



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 1 de 478

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Extratos	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	5
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8
Vigilância Sanitária	9
Despachos	9
Outros Atos	11
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	478
Licitações e Contratos	478
Aditivos / Aditamentos / Supressões	478
Poder Legislativo	478
Atos Legislativos	478
Pauta das Sessões	478

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 2 de 478

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.661/2022

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO AFASTADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da [Lei Orgânica](#) do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 27.457/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º A atribuição de classes para professores efetivos da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Município, será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, às 9h na Unidade Escolar a qual pertençam, após preenchimento de documento concordando em permanecer afastado junto ao Município no ano letivo de 2023.

Parágrafo único. A classificação dos professores afastados junto ao Município será realizada na Unidade Escolar e será elaborada mediante documentos encaminhados pela Unidade Escolar Estadual - Sede (onde se encontra o cargo), os quais deverão ser solicitados pelos próprios professores.

Art. 2º As classes disponíveis para atribuição dos profissionais afastados junto ao Município serão as mesmas existentes quando do processo de municipalização realizado no início de 2008, havendo possibilidade.

Art. 3º O cumprimento do HTP - Horário de Trabalho Pedagógico será notificado ao professor no ato de atribuição, sendo organizado da seguinte forma:

I. Os docentes do Ensino Fundamental Ciclo I, cumprirão o HTP às segundas-feiras, no horário das 18h às 20h, nas suas respectivas Unidades Escolares de Ensino Fundamental.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá, sempre que necessário, convocar os professores em horário de HTP para cumpri-lo em outro local, dia e horário, para o aperfeiçoamento do professor e da equipe, visando sempre o bom funcionamento e a qualidade do ensino.

Art. 5º O professor fica ciente que, quando da atribuição de uma classe, além de cumprir o que prevê o documento intitulado "Direitos e Deveres dos Membros do Magistério" e legislações pertinentes, deverá ainda participar de todas as atividades inerentes a esta, inclusive

situações extraclasse, diretamente ligadas à sua turma, tais como: formaturas, ensaios, excursões, viagens, Proerd, passeios culturais entre outros, sendo que sua ausência em tais situações, será considerada como falta.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar, tomando-se por base as legislações municipal e estadual e os termos constantes do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Garça, que tem por objeto assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.431/2021.

Garça, 09 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Portarias

PORTARIA Nº 35.214/2022

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL PROGREDIR

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 24.928/2022.

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Municipal Progredir, passa a ser constituído pelos membros abaixo nomeados, de conformidade com o Programa Municipal de Transferência de Renda, Oferta de Ações Socioeducativas, Qualificação Profissional e Vivência no mundo do Trabalho a Adolescentes e Jovens em situação de risco Pessoal e Social - "Progredir", aprovado pelo Decreto nº 9.552, de 19/05/2022:

I. 2 Representantes da Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 3 de 478

Assistência e Desenvolvimento Social:

a) **BRUNA APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES**

b) **MARCIA CRISTINA DOMINGUES DE SOUZA**

II. 2 Representantes da OSC Patrulha Juvenil de Garça:

a) **ALANNE CAROLINNE MORAES MEREGUI**

b) **MAYRA SCARTEZINI BARBOSA CARVALHO**

III. 1 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) **TALITA GIOVANA ALENCAR DOS SANTOS**

IV. 1 Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

a) **ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO**

V. 1 Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

a) **ANA CLAUDIA DA SILVA BARBA**

VI. 1 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) **MÁRCIA CRISTINA PRAXEDES**

VII. 1 Representante do COMAS (Conselho Municipal de Assistência Social):

a) **SARA MASSUDA DA SILVA**

VIII. 1 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

a) **FABIO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça 09 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-

vcm.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Extratos

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 35211, de 09/11/22 - Fica instaurada Sindicância Administrativa, tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, nos autos do Memorando 1Doc nº 17.250/2022;

Nº 35212, de 09/11/22 - Fica instaurada Sindicância Administrativa, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 17.003/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

Nº 35213, de 09/11/22 - Fica instaurada Sindicância Administrativa, tendo em vista as informações prestadas pela Corregedoria do Município, nos autos do Memorando 1Doc nº 22.307/2022;

Nº 35215, de 09/11/22 - O artigo 2º da Portaria nº 34.055, de 29/07/2021, alterada pela Portaria nº 34.109/2021, que instaurou Sindicância para apurar o contido no Memorando 1Doc nº 11.896/2020, passa a vigorar com a seguinte modificação: "Art. 2º Ficam nomeados os servidores **HÉLIO DA SILVA RODRIGUES**,

Procurador, matrícula nº 38808; SIBELI SARAIVA CARDOSO, Escriurário, matrícula nº 36951 e THAIANE DE ALMEIDA VIGNA, Escriurário, matrícula nº 39336, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, conduzirem a Sindicância Administrativa determinada no artigo anterior".

Nº 35216, de 09/11/22 - Fica instaurada Sindicância Administrativa, tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, nos autos do Memorando 1-Doc nº 16.860/2022,

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contr. 127/2022

Contratada: FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP

Obj.: aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, produzidos pelo trabalho das pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário paulista.

Mod.: Justificativa nº 164/2022

Valor: R\$ 579.974,02

Data: 09/09/2022

Contr. 128/2022

Contratada: FIPE ENGENHARIA LTDA - EPP

Obj.: contratação de empresa especializada para execução de adequações do prédio da escola EMEI Dinalva Peron, visando a homologação do Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiro (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros, na Rua Guarantã, nº 20 - Jardim dos Eucaliptos, nesta cidade de Garça/SP.

Mod.: Concorrência Pública nº 020/2022

Valor: R\$ 110.716,55

Data: 19/09/2022

Contr. 129/2022

Contratada: NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Obj.: aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, sem uso e licenciamento anterior.

Mod.: Pregão Presencial nº 094/2022

Valor: R\$ 154.500,00

Data: 20/09/2022

Contr. 130/2022

Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Obj.: aquisição de equipamentos para estruturação dos veículos da Ambulância.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 93/2022

Valor: R\$ 53.000,00

Data: 27/09/2022

Contr. 131/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 4 de 478

Contratada: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Obj.: aquisição de um tanque de água para atendimento de demandas da Defesa Civil.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 95/2022

Valor: R\$ 24.500,00

Data: 28/09/2022

Contr. 132/2022

Contratada: ISRAEL ALEXANDER PRESOTTO ME

Obj.: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, apreensão, guarda (alojamento) e cuidados veterinários de animais errantes de médio e grande porte (suídeos/ ovinos/ caprinos/ equinos/ bovinos/ muareles), pelo período de 12 meses.

Mod.: Pregão Presencial nº 102/2022

Valor: R\$ 201.600,00

Data: 30/09/2022

Contr. 133/2022

Contratada: CAMARGO & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Obj.: contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo de provas e títulos para fins de cadastro reserva e contratos temporários de Professor de Educação Básica I, Educação Artística, Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo para atuarem na rede municipal de educação da Prefeitura Municipal de Garça/SP.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 97/2022

Valor: R\$ 201.600,00

Data: 04/10/2022

Contr. 134/2022

Contratada: ARQUITETURA TOTAL PROJETOS LTDA

Obj.: contratação de empresa para reforma de uma Unidade de Saúde da Família - USF Dr. Adauto Gonçalves Colletes, nesta cidade de Garça/SP.

Mod.: Concorrência Pública nº 23/2022

Valor: R\$ 148.799,22

Data: 07/10/2022

Contr. 135/2022

Contratada: MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

Obj.: contratação de empresa especializada para execução de iluminação do Parque Ecológico "Jaime Nogueira Miranda" e construção de uma pista de Whelling dentro do referido parque, nesta cidade de Garça/SP.

Mod.: Concorrência Pública nº 21/2022

Valor: R\$ 1.472.803,28

Data: 13/10/2022

Contr. 136/2022

Contratada: S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Obj.: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento a pessoas com deficiência e Lar dos Velhos Frederico Ozanan, pelo período de 02 meses.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 099/2022

Valor: R\$ 3.275,60

Data: 14/10/2022

Contr. 137/2022

Contratada: IRAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Obj.: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento a pessoas com deficiência e Lar dos Velhos Frederico Ozanan, pelo período de 02 meses.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 099/2022

Valor: R\$ 18.765,89

Data: 18/10/2022

Contr. 138/2022

Contratada: PVR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Obj.: contratação de empresa especializada para execução de adequações do prédio da escola Nei Cândida Soares De Souza, visando a homologação do AVCB/CLCB junto ao Corpo de Bombeiros.

Mod.: Concorrência Pública nº 026/2022

Valor: R\$ 177.357,56

Data: 21/10/2022

Contr. 139/2022

Contratada: DND AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Obj.: contratação de empresa para serviços de coleta de resíduo recicláveis e reutilizáveis (coleta seletiva) no município de Garça, incluindo o distrito de Jafa, pelo período de 12 meses.

Mod.: Concorrência Pública nº 027/2022

Valor: R\$ 342.855,96

Data: 24/10/2022

Contr. 140/2022

Contratada: B M J CONSTRUTORA LTDA

Obj.: elaboração de projetos executivos de sistema de prevenção e combate contra incêndio no "Senai Garça".

Mod.: Justificativa nº 194/2022

Valor: R\$ 10.000,00

Data: 21/10/2022

Contr. 141/2022

Contratada: DND AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Obj.: contratação de empresa para serviços de coletas de resíduos domiciliares no município de Garça, pelo período de 12 meses.

Mod.: Concorrência Pública nº 025/2022

Valor: R\$ 1.531.920,00

Data: 25/10/2022

Contr. 142/2022

Contratada: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 5 de 478

Obj.: aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, novos, não submetidos a uso anterior ou recondicionamento.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 106/2022

Valor: R\$128.800,00

Data: 26/10/2022

Contr. 143/2022

Contratada: CRISTIANO MARTINS PRIETO-ME

Obj.: contratação, em caráter de urgência, de empresa para execução de reparo dos pavimentos das avenidas presidente vargas e dr. labieno da costa machado, nesta cidade de Garça/SP.

Mod.: Justificativa nº 201/2022

Valor: R\$ 189.320,54

Data: 31/10/2022

Contr. 144/2022

Contratada: LUIZ FELYPE PEREIRA DE LIMA
09426575430

Obj.: contratação de empresa especializada para lixar, restaurar e aplicar material no piso de madeira, para a quadra do ginásio municipal de esportes João Gonzales.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 117/2022

Valor: R\$ 59.200,00

Data: 01/11/2022

Contr. 145/2022

Contratada: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Obj.: aquisição de um veículo tipo Van, para atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 100/2022

Valor: R\$ 293.400,00

Data: 01/11/2022

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à empresa **HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA**, por atingir a melhor pontuação e cumprir os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame. –
Data: 09/11/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 6 de 478

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – P. E. Nº 105/2021 – Registro de Preços para aquisição de insumos para controle e monitoramento de diabetes

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 01/02/2022

JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 78.742.491/0001-33, com sede na cidade de Curitiba- PR, à Rua Alcino Guanabara, nº 2500 – Bairro Hauer, representada nesse ato pela sócia gerente, Sra. **MARTA IRENE GESSELE**, portadora do R.G. nº 3.306.906-5- SSP/PR e C.P.F. nº 666.744.339-34, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	CX	1.000	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, 32G, 0,23 X 4MM. COMPÁTIVEL COM CANETAS: NOVO NORDISK, ELI LILLY, OWEN MUMFORD. ATÓXICA, APIROGÊNICA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	18,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – P. E. Nº 105/2021 – Registro de Preços para aquisição de insumos para controle e monitoramento de diabetes

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 01/02/2022

HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.622.553/0003-52, com sede na cidade de São Paulo- SP, à Rua Henrique Shaumann, nº 255 – Bairro Pinheiros, representada nesse ato pela sócia gerente, Sr. **SHIH MING CHI**, portador da Cédula de Identidade RNE nº YO87171-P – CIMCRE/CGPMAF, e C.P.F. nº 212.578.498-08, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	UN	300.000,	LANCETA PUNCAO DIGITAL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDÁVEL, COM PONTA TRIFACETADA, POSSUI MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APOÓS A PUNCAO, CALIBRE 28G, COM TAMPAS PROTETORAS DA AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	GLUCOLEADER HU	0,149
4	CX	10.000,	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA. MÉTODO ATRAVÉS DE LEITURA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL, ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL. QUE PERMITA A LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL, VOLUME DE AMOSTRA ATÉ 2 MICROLITROS, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO, COM TEMPO MÁXIMO DE LEITURA DE 15 SEGUNDOS. A EMBALAGEM DAS TIRAS DEVE CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DAS TIRAS. A VALIDADE DAS TIRAS DEVE PERMANECER O MESMO IMPRESSO NO FRASCO, MESMO APÓS O FRASCO ABERTO. CADA CAIXA DEVE CONTER 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM COMODATO, MONITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS E REALIZAR TROCA, SEM CUSTOS, DOS MONITORES QUE APRESENTAREM DEFEITO. A QUANTIDADE ESTIMADA SÃO DE 800 MONITORES DE GLICEMIA. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODO SUPORTE INCLUSIVE TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS MONITORES. OS MONITORES DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, NOVOS, COM REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	OK METER	14,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 7 de 478

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – P. E. Nº 105/2021 – Registro de Preços para aquisição de insumos para controle e monitoramento de diabetes

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 01/02/2022

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.063.094/0001-01, com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, à Rua José Theodoro, nº 126 – Bairro Vila Euclides, representada nesse ato pelo sócio gerente, Sr. **CLOVIS JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.233.673-9-SSP/SP, e C.P.F. nº 045.640.918-16, residente e domiciliado em Presidente Prudente/SP

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	UN	300.000	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G 15/64") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. VALIDADE DE 1 (UM) ANO À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ANÁLISE	SR	0,414



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 8 de 478

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Garça, através do Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O Item 2.14 do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

“2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminharem por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo IV desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo N.º 003/2022 da Prefeitura Municipal de Garça, e a função para o qual está inscrito.”

02 – O Item 4.1 do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

“4.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções e provas de títulos de caráter classificatório para as funções de Professor de Educação Básica I, Professor de Inglês e Professor de Educação Artística.”

03 – O Item 4.33 do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

“4.33 Os candidatos inscritos para as funções de Professor de Educação Básica I, Professor de Inglês e Professor de Educação Artística, que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva.”

04 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Garça, 10 de novembro de 2022.

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 9 de 478

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/11/2022:

Processo nº. 12919/22 - Maria Eliza Motroni Frasson Padilha

Assunto: Auto de Infração n.º 2938 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/11/2022:

Processo nº. 12945/22 - Elefantinho Auto Posto de Garça Ltda

Assunto: Auto de Infração n.º 2939 série AA-AIF

Despacho da Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde 03/11/2022

Processo nº 12794/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Araceli) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais baixa de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Silmaria Regina Alcala De Oliveira)

Processo nº 12795/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Araceli - Serviço de Vacinação) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais assunção de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Ana Carolina Ferreira Prado)

Processo nº 12796/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Araceli) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais assunção de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Ana Carolina Ferreira Prado)

Processo nº 12797/22 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Mariana II) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais baixa de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Otavio Shiguemitsu Valenciano)

Processo nº 12798/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Mariana II) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais assunção de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Marcela Nemer De Pompeu)

Processo nº 12799/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Mariana II) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita renovação de licença de funcionamento. **Deferido** CEVS: 351670501-863-000222-1-7, com validade: 03/11/2023

Processo nº 12800/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (ESF Barros - Serviço de Vacinação) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita renovação de licença de funcionamento. **Deferido** CEVS: 351670501-863-000303-1-7, com validade: 03/11/2023

Processo nº 12801/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (ESF Barros) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita renovação de licença de funcionamento. **Deferido** CEVS: 351670501-863-000061-1-4, com validade: 03/11/2023

Processo nº 12802/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (ESF Eucaliptos) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais baixa de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Camila Veloso Barbosa)

Processo nº 12804/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (ESF Eucaliptos) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais assunção de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Jéssica Moreira Rodrigues)

Processo nº 12807/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (ESF Eucaliptos) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais assunção de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Lauane Carolina Maciel Fernandes)

Processo nº 12809/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Palermo) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais baixa de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Jéssica Moreira Rodrigues)

Processo nº 12811/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Palermo - Serviço de Vacinação) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais baixa de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Jéssica Moreira Rodrigues)

Processo nº 12814/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Palermo - Serviço de Vacinação) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais assunção de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Erica Yuri Naoe)

Processo nº 12816/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Palermo) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais assunção de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Erica Yuri Naoe)

Processo nº 12818/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Palermo) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita alteração de dados cadastrais assunção de responsabilidade técnica . **Deferido.** (Giovana Justo Fortunato)

Processo nº 12822/2022 - Prefeitura Municipal de Garça (USF Região Oeste) - CNPJ 44.518.371/0001-35. Solicita renovação de licença de funcionamento. **Deferido** CEVS: 351670501-863-000060-1-7, com validade: 03/11/2023

Despacho da Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde 07/11/2022

Processo nº 12773/2022 - PPA Care - Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP. CNPJ 38.903.487/0001-95. Solicita Laudo Técnico de Avaliação (LTA). **Deferido.**

Nº LTA: 04/2022 Data: 07/11/2022

Técnicos Responsáveis pela Avaliação do Projeto:

Marco Antônio Nunes da Silva CAU nº A174333-3

Maria Liliane Freires

Despacho da Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde 10/11/2022

Processo nº 12303/2022 - Teixeira Pinto Química Industrial LTDA - CNPJ 52.238.920/0001-46. Solicita renovação de licença de funcionamento. **Deferido** CEVS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 10 de 478

351670501-206-000006-1-2, com validade: 10/11/2023

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 11 de 478

Outros Atos

BALANCETE INTEGRAL DO TRIBUTOS AS CEREJEIRAS 2022



ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN - CNPJ: 13.055.078/0001-55

Demonstração de Resultado	
	2022
Locações de Espaços	R\$ 135.782,90
Patrocinadores	R\$ 51.000,00
Sessão de Espaço Parque	R\$ 23.500,00
Sessão de Espaço Bar	R\$ 60.000,00
Repasse Municipal	R\$ 50.000,00
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 320.282,90
Despesas com Materiais	
Alimentação	R\$ 8.416,89
Uniforme Equipe de Apoio	R\$ 7.571,10
Material de Consumo / Escritorio	R\$ 2.504,05
Despesas c/ Geradores	R\$ 4.734,07
Estrutura encanamento	R\$ 12.690,00
Despesas com Serviços	
Atrações Artísticas	R\$ 27.650,07
Publicidade	R\$ 2.450,00
Despesas Bancarias	R\$ 699,02
Manutenção e Limpeza	R\$ 6.260,00
Locacao de Tendas	R\$ 112.690,00
Aluguel Banheiro Quimico	R\$ 16.700,00
Locação de Som	R\$ 28.000,00
locação e Equipe Estacionamento	R\$ 2.750,00
Cartorio	R\$ 300,00
Equipe de Segurança	R\$ 17.520,00
Locação de Gerador	R\$ 25.000,00
Serviços Administrativos/Contabil	R\$ 5.000,00
Aluguel Gradil	R\$ 3.400,00
Brigada de Incendio	R\$ 1.470,00
Divulgações Web	R\$ 2.200,00
Outras Saídas (Transferencias entre contas)	R\$ 10,00
Total Geral das Despesas	R\$ 288.015,20
Provisão de Taxas / Imposto	R\$ 7.039,00
Resultado Operacional - Superavit	R\$ 32.267,70
Superavit Exercício Anterior	R\$ -
SUPERÁVIT ACUMULADO	R\$ 25.228,70

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO CIRCULANTE	2022
Disponível	R\$ 32.267,70
Realizável a Curto Prazo	R\$ -
Total Geral do Ativo	R\$ 32.267,70
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	2022
Provisão de Taxas / Imposto	R\$ 7.039,00
Patrimonio Liquido	
Patromônio Social	R\$ -
Superávit e/ou Defcitt	R\$ 25.228,70
Total Geral do Passivo	R\$ 32.267,70

Fluxo de Caixa - Modo Direto	2022
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Locações de Espaços	R\$ 135.782,90
Patrocinadores	R\$ 51.000,00
Sessão de Espaço Parque	R\$ 23.500,00
Sessão de Espaço Bar	R\$ 60.000,00
Repasse Municipal	R\$ 50.000,00
Fluxo de Caixa das Atividades Não Operacionais	
Receita Financeira	R\$ -
Saída de Atividades Caixa Operacional	
Pagamentos realizados	R\$ 288.015,20
Caixa liquido das atividades	R\$ 32.267,70
Caixa e Equivalente de caixa no início do período	
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	R\$ 32.267,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 12 de 478

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ. nº13.055.07810001-55, doravante denominada PRODEN, fundada em 04 de agosto de 2.010, com prazo de duração indeterminado, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede localizada em Garça/SP, à Rua São João, nº 301, Bairro Labienópolis, CEP. 17.400-000, e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2 - A PRODEN tem por objetivo as seguintes finalidades:

- I- Agir na contribuição do desenvolvimento econômico, ambiental e sócio cultural do município;
- II- Dirigir e regulamentar o desenvolvimento da prática de esportes, auxiliando e apoiando o Poder Público do município, de modo que ocorra a expansão em suas diferentes categorias e faixas etárias, inclusive na realização e organização de eventos de caráter esportivos;
- III- Promover a implantação de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, desenvolvimento profissional e gerencial, atuando como fornecedor de mão de obra qualificada, através da firmação de convênios e parceiras;
- IV- Dar suporte, auxiliando o Poder Público na realização e organização de feiras, congressos, exposições, festas, e todos os tipos de eventos que sejam do interesse da comunidade do município;
- V- Impulsionar a atividade turística, cultural e artística do município, estimulando o espírito de cooperação entre os associados, promovendo sempre a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, atendendo assim Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade que são as seguintes; ITG 2000 (R1). Esta interpretação estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, ITG 2002 (R1). Esta estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 13 de 478

em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros, NBCTG 07(R2). Esta norma deve ser aplicada na contabilização e na divulgação de subvenção governamental e na divulgação de outras formas de assistência governamentais, também levando em consideração fatos relevantes a ITG 1000 (R1). Esta interpretação estabelece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades.

NOTA 3 – JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Em decorrência do prazo para realizarmos o evento “Tributo às Cerejeiras”, a comissão optou em fazer a oferta de distribuição de bebidas juntamente com os bares localizados na área de alimentação. Assim a entidade disponibilizou o espaço físico e parte da estrutura da entidade, como o sistema de maquina, sendo assim total e qualquer distribuição juntamente com a comercialização ficou sob responsabilidade do locatário e arrendatário de sessão conforme contrato em anexo.

Houve uma fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP), onde o órgão emitiu uma notificação e foi apresentado um recurso juntamente com a cobrança das taxas (documento anexo a prestação), **essa fiscalização trouxe uma demora na prestação de contas, pois a mesma ainda está em recurso.** Sendo assim a PRODEN fará a retenção do valor da notificação caso o recurso seja julgado improcedente, ao contrário seguiremos com a destinação do valor ao Fundo Social. Esse projeto foi pautado em atendimento ao chamamento público e cumprimento de suas exceções.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 14 de 478

NOTA 4 – LEI MUNICIPAL Nº 5080/2016

LEI Nº 5080/2016 - INSTITUI A NORMATIZAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FESTA DA CEREJEIRA, NO MUNICÍPIO DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Garça a forma de Prestação de Contas da Festa da Cerejeira.

Art. 2º Dentre o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da Festa da Cerejeira, o Poder Executivo deverá publicar no Órgão Oficial do Município e deixar disponível no Portal da Transparência Balancete Integral da Festa.

Art. 3º No Balancete Integral deverá conter especificamente:

I - valores arrecadados com convênios, patrocínios e parcerias;

R\$ 184.500,00

II - valores arrecadados com os aluguéis dos estandes e barracas;

R: 135.782,90

III - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos;

Em anexo.

IV - Extrato inicial e final da conta bancária utilizada para a Festa.

Em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 6 de Setembro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 15 de 478

DATA	RECEITAS	VALOR
23/06/2022	CONTRATO DE PATROCINIO LIFE	R\$ 2.500,00
28/06/2022	CONTRATO DE PATROCINIO JOINP TINTA	R\$ 3.000,00
30/06/2022	CONTRATO DE PATROCINIO IFOOD	R\$ 3.000,00
30/06/2022	PATROCINIO ID IDENTIDA	R\$ 3.000,00
01/07/2022	CONTRATO DE PATROCINIO PPA	R\$ 10.000,00
04/07/2022	CONTRATO DE PATROCINIO LIFE	R\$ 2.500,00
08/07/2022	CONTRATO DE PATROCINIO SCREDI	R\$ 10.000,00
08/07/2022	CONTRATO DE PATROCINIO UNIM ED	R\$ 10.000,00
21/07/2022	PATROCINIO INCORPORADORA NF 4	R\$ 7.000,00
31/07/2022	SESSÃO DE ESPAÇO BAR	R\$ 23.500,00
23/06/2022	SESSÃO DE ESPAÇO PARQUE	R\$ 30.000,00
01/07/2022	SESSÃO DE ESPAÇO PARQUE	R\$ 30.000,00
01/07/2022	REPASSE MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
05/07/2022	Locação de Espaço Fernando Valero Moreti	R\$ 17.550,00
21/07/2022	Locação de Espaço Felipe Goncalves Ragassi Orlando - Toca Menin	R\$ 3.000,00
27/06/2022	Locação de Espaço Adriana Dias Batista	R\$ 3.000,00
29/06/2022	Locação de Espaço Paulo Eduardo de Andrade	R\$ 3.000,00
23/06/2022	Locação de Espaço Fernando de Melo Rocha	R\$ 3.000,00
23/06/2022	Locação de Espaço MMS- Clinica Odontologica LTDA	R\$ 2.000,00
30/06/2022	Locação de Espaço Construir Loteadora Ltda	R\$ 3.000,00
24/06/2022	Locação de Espaço Joao Carlos de Oliveira Junior	R\$ 2.000,00
27/06/2022	Locação de Espaço Gustavo Lima dos Santos	R\$ 1.200,00
05/07/2022	Locação de Espaço Daiane Cristina Euzébio da Silva	R\$ 1.350,00
28/06/2022	Locação de Espaço Erik Hatanaka Suzuki	R\$ 2.000,00
27/06/2022	Locação de Espaço Diga-x Industria e Comercio de Fotografias LTDA	R\$ 2.000,00
23/06/2022	Locação de Espaço Bem Casados Doces Artesanais	R\$ 1.200,00
02/07/2022	Locação de Espaço Casa dos Artesões e Artistas Plasticas de Garça	R\$ 1.200,00
03/07/2022	Locação de Espaço Caio Cezar Baba dos Santos	R\$ 1.200,00
29/07/2022	Locação de Espaço Cantinho da Bijú Comercio de Bijuterias LTDA	R\$ 1.200,00
04/07/2022	Locação de Espaço Everton Cleber de Souza	R\$ 1.350,00
23/06/2022	Locação de Espaço Fernando Martins	R\$ 900,00
27/06/2022	Locação de Espaço Reinaldo Ramos Neri	R\$ 900,00
17/08/2022	Locação de Espaço Cicera de Fatima Ribeiro da Silva	R\$ 2.400,00
24/06/2022	Locação de Espaço Fabiana Moreno Ramos Neris	R\$ 1.500,00
23/06/2022	Locação de Espaço Ellen Silmara Ribeiro da Silva	R\$ 900,00
24/06/2022	Locação de Espaço Edna Jose dos Santos	R\$ 900,00
24/06/2022	Locação de Espaço Fabio Henrique de Castro	R\$ 900,00
27/06/2022	Locação de Espaço Daniel Luiz	R\$ 1.050,00
04/07/2022	Locação de Espaço 1º Igreja Batista de Garça	R\$ 550,00
04/07/2022	Locação de Espaço Assembleia de Deus Ministerio Belem	R\$ 550,00
05/07/2022	Locação de Espaço Associacao Nikkey Clube de Garça	R\$ 1.100,00
07/07/2022	Locação de Espaço Rotary Club de Garça	R\$ 550,00
06/07/2022	Locação de Espaço Lar dos Velhos Frederico Ozanan de Garça	R\$ 550,00
07/07/2022	Locação de Espaço Igreja Comunidade Crista Tribo de Judá	R\$ 1.100,00
07/07/2022	Locação de Espaço Seicho no Ie do Brasil	R\$ 1.100,00
28/06/2022	Locação de Espaço Casa de Caridade Irmã Filomena	R\$ 550,00
04/07/2022	Locação de Espaço Grupo Espirita Fraternidade - Lar Mei Mei	R\$ 550,00
07/07/2022	Locação de Espaço Rotary Club de Garça Azul	R\$ 550,00
05/07/2022	Locação de Espaço Apae - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça	R\$ 1.100,00
05/07/2022	Locação de Espaço Vida Plena Church de Garça	R\$ 550,00
08/07/2022	Locação de Espaço Hosfran - Hospedaria Franciscana de Misericordia	R\$ 550,00
07/07/2022	Locação de Espaço Piramba Clube	R\$ 550,00
28/06/2022	Locação de Espaço Lilian Gardino	R\$ 1.000,00
27/06/2022	Locação de Espaço Galhardo e Lima Cursos Tecnicos e Profissionalizantes	R\$ 1.000,00
29/06/2022	Locação de Espaço Fabiana Helena Martins Silva	R\$ 1.500,00
24/06/2022	Locação de Espaço Fabiana Machado de Oliveira	R\$ 1.000,00
04/07/2022	Locação de Espaço Marlene Aparecida Ferreira	R\$ 1.500,00
02/07/2022	Locação de Espaço Maria Simone Fiocco Belancieri	R\$ 1.500,00
27/06/2022	Locação de Espaço HDK - Distribuidora de Sorvetes Ltda	R\$ 1.000,00
01/07/2022	Locação de Espaço Su Mei Ju	R\$ 1.500,00
04/07/2022	Locação de Espaço Darci Soares de Aguiar	R\$ 1.500,00
23/06/2022	Locação de Espaço Juraci Martins de Souza	R\$ 1.000,00
23/07/2022	Locação de Espaço Chien Ming Lung	R\$ 1.500,00
05/07/2022	Locação de Espaço Paroquia São Pedro Apostolo	R\$ 7.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 16 de 478

05/07/2022	Locação de Espaço Panib - Pastoral Nipo Brasileira da Igreja Matriz de São Pedro	R\$ 2.500,00
23/06/2022	Locação de Espaço Marcel Costa Yamoto	R\$ 2.500,00
24/06/2022	Locação de Espaço Doce Doçura Chocolate Ltda	R\$ 2.500,00
27/06/2022	Locação de Espaço Leonardo Mangiopane Dos Santos	R\$ 2.500,00
28/06/2022	Locação de Espaço Irene Goncalves da Silva Oliveira	R\$ 2.500,00
04/07/2022	Locação de Espaço Cristina Neves da Silva	R\$ 8.000,00
05/07/2022	Locação de Espaço Marcus Vinicius Bellintani de Oliveira	R\$ 2.500,00
07/07/2022	Locação de Espaço Jose Carlos Augustinho	R\$ 5.000,00
15/07/2022	Locação de Espaço Lions Clube de Garça	R\$ 2.500,00
27/06/2022	Locação de Espaço Valdir Aparecido Aragon	R\$ 5.000,00
23/06/2022	Locação de Espaço Kazoku Fast Food de Garça Eirelli	R\$ 3.000,00
27/06/2022	Locação de Espaço Luiz Carlos Veria Lourenço	R\$ 3.560,00
27/07/2022	Locação de Espaço Alexandre Bonfim	R\$ 356,00
06/07/2022	Locação de Espaço Feira Produtos de Garça	R\$ 3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 17 de 478

DATA	DESPESAS	Valor R\$	
20/06/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 0,50	Serviços
21/06/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 6,00	Serviços
27/06/2022	Cartorio	R\$ 300,00	Serviços
27/06/2022	Samuel Jose Machado Martins nf 3	R\$ 1.000,00	Materiais
27/06/2022	Samuel Jose Machado Martins nf 3	R\$ 900,00	Materiais
27/09/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 6,50	Serviços
27/06/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 18,81	Serviços
28/06/2022	Samuel Jose Machado Martins nf 3	R\$ 1.000,00	Materiais
28/06/2022	Petro Quality Auto Posto Ltda (Rec 170936) / Auto Posto Express (Rec 121739)	R\$ 300,00	Materiais
28/06/2022	Emerson Carreteiro Garça - Me nf 9002	R\$ 237,60	Materiais
28/06/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 12,87	Serviços
29/06/2022	TERRENO ESTACIONAMENTO - Comprovante Dp 113758	R\$ 1.500,00	Serviços
30/06/2022	Comercial Papeis Garça LTDA EPP	R\$ 169,05	Materiais
30/06/2022	Sup Serve Todos nf 50513	R\$ 76,16	Materiais
30/06/2022	Boss Bauru Locações e Serviços LTDA EPP - Contrato	R\$ 8.350,00	Serviços
30/06/2022	Despesas Caixa	R\$ 1.000,00	Materiais
30/06/2022	Protedas Comercio e Locação de Equipamentos para Eventos Eireli	R\$ 7.690,00	Serviços
30/06/2022	Emerson Marcelo Baraldi - Contrato	R\$ 25.000,00	Serviços
30/06/2022	Mery T. Blumer Impressoes de Etiquetas - Eireli	R\$ 829,50	Materiais
30/06/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 11,00	Serviços
30/06/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 32,57	Serviços
01/07/2022	Lothseg Segurança Privada Ltda - Contrato	R\$ 3.000,00	Serviços
01/07/2022	Instaladora R&A Leati - Contrato	R\$ 10.000,00	Serviços
01/07/2022	Baselog Marília - Contrato	R\$ 1.470,00	Serviços
04/07/2022	EQUIPE DO ESTACIONAMENTO	R\$ 750,00	Serviços
04/07/2022	EQUIPE DO ESTACIONAMENTO	R\$ 500,00	Serviços
04/07/2022	FAXINHEIRAS PRAÇA ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.300,00	Serviços
04/07/2022	FAXINHEIRAS PRAÇA BANHEIROS	R\$ 2.560,00	Serviços
04/07/2022	Edson Barbosa Soares Silva - Contrato	R\$ 10.000,00	Serviços
04/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 24,95	Serviços
05/07/2022	Isabella Carina do Nascimento	R\$ 350,00	Serviços
05/07/2022	Bruno Andrade dos Santos - Contrato	R\$ 7.560,00	Materiais
05/07/2022	Boss Bauru Locações e Serviços LTDA EPP - Contrato	R\$ 8.350,00	Serviços
05/07/2022	J.E Eventos Ltda - ME	R\$ 3.400,00	Serviços
05/07/2022	Edson Barbosa Soares Silva - Contrato	R\$ 18.000,00	Serviços
05/07/2022	Sistema Uni de Comunicação Ltda	R\$ 350,00	Serviços
05/07/2022	Auto Posto Magestic de Garça Recibos 241013 / 240818	R\$ 4.434,07	Materiais
05/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 56,92	Serviços
06/07/2022	Instaladora R&A Leati - Contrato	R\$ 15.000,00	Serviços
06/07/2022	Lothseg Segurança Privada Ltda - Contrato	R\$ 14.520,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Le Bertini	R\$ 700,00	Serviços
08/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Banda Camorra	R\$ 700,00	Serviços
08/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Tozzetti	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Apresentações EM CA	R\$ 700,01	Serviços
08/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Mauricio & Murilo	R\$ 700,00	Serviços
08/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Grupo Pratica de Choro	R\$ 700,00	Serviços
08/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Grupo Hibiki Nadoriko	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Bom Odori	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Apresentações EM CA	R\$ 700,02	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Banda Badbella	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Projeto Bem 80	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Banda Mina	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	Emerson Marcelo Baraldi - Contrato	R\$ 30.000,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Rodrigo e Alexandre	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Banda Street Cats	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Sala 23	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Adalto Jose	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Luma Guirado Dance	R\$ 350,00	Serviços
06/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 106,62	Serviços
07/07/2022	Samuel Jose Machado Martins nf 3	R\$ 2.944,00	Materiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 18 de 478

06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Luana Raquel	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Banda Vovodika Especial Anime	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Vivian Aoki	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS	R\$ 700,03	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Cantor Pradella	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Alquimia Acustico	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS - Xanzing C14	R\$ 700,00	Serviços
07/07/2022	Cristiano Aparecido do Nascimento Santiago nf 64	R\$ 1.080,00	Materiais
07/07/2022	Isabella Carina do Nascimento nf 377	R\$ 350,00	Serviços
07/07/2022	Idemar Jose Pompelli Junior Nf 93	R\$ 350,00	Serviços
05/07/2022	Aridelsom C Martins	R\$ 350,00	Serviços
05/07/2022	Radio Club de Garça	R\$ 350,00	Serviços
07/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 40,38	Serviços
12/07/2022	Andre Luiz Rosa Brumati Me Nf 98	R\$ 50.000,00	Serviços
12/07/2022	TRANSTERENCIA ENTRE CONTAS	R\$ 10,00	Serviços
08/07/2022	Apresentadora do Evento	R\$ 2.000,00	Serviços
08/07/2022	Apresentadora do Evento	R\$ 2.000,01	Serviços
08/07/2022	Carlos eduardo de oliveira Nf 51	R\$ 2.200,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS	R\$ 700,00	Serviços
07/07/2022	Idemar Jose Pompelli Junior Nf 92	R\$ 350,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS	R\$ 700,00	Serviços
06/07/2022	ARTISTA LOCAIS	R\$ 700,00	Serviços
08/07/2022	Associação Cultural e Esportiva Nikk	R\$ 3.000,00	Serviços
08/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 75,04	Serviços
11/07/2022	Acacio Viasseli - Me Nf 22626	R\$ 12.690,00	Materiais
11/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 20,00	Serviços
12/07/2022	Grafica Central de Garça Ltda - me Nf 5639	R\$ 120,00	Materiais
12/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 1,18	Serviços
12/07/2022	Equipe de Apoio	R\$ 660,00	Materiais
12/07/2022	Material de Consumo	R\$ 135,00	Materiais
12/07/2022	Serviço de Limpeza dos Banheiro	R\$ 400,00	Serviços
15/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 3,96	Serviços
20/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 66,00	Serviços
21/07/2022	Macrocontabil Conessa S/SLTDA NF 5292	R\$ 5.000,00	Serviços
21/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 10,00	Serviços
26/07/2022	Supermercado Serve Todos	R\$ 780,73	Materiais
26/07/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 7,72	Serviços
20/09/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 66,00	Serviços
20/10/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 66,00	Serviços
20/10/2022	Tarifa Bancaria	R\$ 66,00	Serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 19 de 478

RECEITAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 20 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



CONTRATO DE PATROCÍNIO

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF: 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e a empresa descrita abaixo, que passa a ser tratada como PATROCINADORA:

RAZÃO SOCIAL: LIFE TECNOLOGIA LTDA (PATROCINADORA)

NOME FANTASIA: LIFE

ENDEREÇO: Rua Campos Salles, 986 - bairro Alto Cafezal

CIDADE: Marília

ESTADO: SP

CNPJ: 11.387.959/0001-48

IE: Isento

TELEFONE: 14 9 3300-6804

E-MAIL: mkt@life.net.br

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto o patrocínio do evento TRIBUTOS ÀS CEREJEIRAS 2.022, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2.022, no complexo turístico do lago artificial J. K. Williams em Garça-SP.

1. COTA DE PATROCÍNIO

1.1. A PATROCINADORA oferecerá à PRODEN a cota de patrocínio descrita a seguir:

Cota VIP – Durante os intervalos das apresentações vídeo de 30" no telão e anúncio gravado de áudio de 30" no som local; inserção de logo em todos os materiais de divulgação; inserção de logo na camisa da comissão organizadora, inserção de logo no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 21 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais e espaço de 5 x 5 com pirâmide no gramado em frente à concha acústica.

Valor do patrocínio: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), sendo:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro,

R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em permuta com serviço de videomonitoramento por 12 meses - de julho de 2022 a julho de 2023 - (8 câmeras com gravação de imagens 7 dias por semana).

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A cota de patrocínio deverá ser quitada pela PATROCINADORA da seguinte maneira: primeira parcela de 50% do valor total da cota depositado na conta do Banco do Brasil, agência 0290-9, conta 34652-7, ou por Pix, chave 13055078000155, até o dia 23 de junho, e a segunda parcela de 50% do valor total da cota no dia 04 de julho, com pagamento de boleto emitido pela PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - em nome do PATROCINADORA.

2.2 – O não pagamento da primeira parcela excluirá, automaticamente, a participação da PATROCINADORA na participação da divulgação durante o evento, sem qualquer ônus à PRODEN.

2.3 – O não pagamento da segunda parcela dará direito à PRODEN de protestar o nome da PATROCINADORA, cabendo à mesma todos os pagamentos jurídicos decorrentes, mais 5% do valor devido e multa de 1% ao mês de atraso, sendo 1% no primeiro mês, 2% no segundo, 3% no terceiro, e assim sucessivamente.

3. RESPONSABILIDADES DA PRODEN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 22 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



3.1. A PRODEN se compromete:

- a) utilizar o valor recebido a título de patrocínio para a realização do TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022,
- b) viabilizar as ações de publicidade e/ou a aplicação da logomarca do patrocinador descrita neste contrato no item 1.1, COTA SIMPLES.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PATROCINADORA

4.1. A empresa PATROCINADORA se compromete a:

- a) confirmar sua participação no TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022 com a anuência, neste contrato, do responsável pela mesma;
- b) efetuar, nos prazos estabelecidos, o pagamento da cota de patrocínio, conforme definido na Cláusula 2.1,
- c) fornecer sua logomarca em arquivo eletrônico nas cores originais e em preto e branco, arquivo vetorial de extensão .png (preferencialmente), .ai, ou .jpg.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua celebração e se encerrará ao término do evento no dia 03 de julho de 2.022.

6. EXCLUSIVIDADE DE PATROCÍNIO EM UM SEGMENTO COMERCIAL

6.1. A PRODEN manterá exclusividade de patrocínio neste segmento para a PATROCINADORA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 23 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



7. FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A PATROCINADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 14 de junho de 2022.

PRODEN
Presidente

PATROCINADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 24 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



CONTRATO DE PATROCÍNIO

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF: 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e a empresa descrita abaixo, que passa a ser tratada como PATROCINADORA:

RAZÃO SOCIAL: IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE (PATROCINADORA)

NOME FANTASIA: IFOOD

ENDEREÇO: Av. dos Autonomistas, 1.496 – Vila Yara – CEP 06020-902

CIDADE: Osasco

ESTADO: SP

CNPJ: 14.380.200/0001-21

IE:

TELEFONE: (31) 3737-0979/ 9942-1504 E-MAIL: contato@4company.net.br

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto o patrocínio do evento TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2.022, no complexo turístico do lago artificial J. K. Williams em Garça-SP.

1. COTA DE PATROCÍNIO

1.1. A PATROCINADORA compromete-se a adquirir da PRODEN a cota de patrocínio abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 25 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



Cota SIMPLES (áudio e vídeo) – que dá direito a inserções de vídeo de 15" (quinze segundos) no telão do evento nos intervalos das apresentações e anúncio gravado de áudio de 15" durante o evento no som do recinto.

Valor da cota: R\$ 3.000,00. (três mil reais)

1.2 - A marca a ser veiculada durante o evento será IFOOD.

1.3 - Após o término do evento será enviado o check in comprovando a veiculação. Vídeos, artes, comprovação das publicações nas redes sociais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A cota de patrocínio deverá ser quitada pela PATROCINADORA da seguinte maneira: primeira parcela de 50% do valor total da cota depositado na conta do Banco do Brasil, agência 0290-9, conta 34652-7, ou por Pix, chave 13055078000155, até o dia 21 de junho, e a segunda parcela de 50% do valor total da cota no dia 04 de julho, com pagamento de boleto emitido pela PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - em nome do PATROCINADORA.

2.2 – O não pagamento da primeira parcela excluirá, automaticamente, a participação da PATROCINADORA na participação da divulgação durante o evento, sem qualquer ônus à PRODEN.

2.3 – O não pagamento da segunda parcela dará direito à PRODEN de protestar o nome da PATROCINADORA, cabendo à mesma todos os pagamentos jurídicos decorrentes, mais 5% do valor devido e multa de 1% ao mês de atraso, sendo 1% no primeiro mês, 2% no segundo, 3% no terceiro, e assim sucessivamente.

3. RESPONSABILIDADES DA PRODEN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 26 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



3.1. A PRODEN se compromete:

- a) utilizar o valor recebido a título de patrocínio para a realização do TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022,
- b) viabilizar as ações de publicidade e/ou a aplicação da logomarca do patrocinador descrita neste contrato no item 1.1, COTA SIMPLES.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PATROCINADORA

4.1. A empresa PATROCINADORA se compromete a:

- a) confirmar sua participação no TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022 com a anuência, neste contrato, do responsável pela mesma;
- b) efetuar, nos prazos estabelecidos, o pagamento da cota de patrocínio, conforme definido na Cláusula 2.1,
- c) fornecer sua logomarca em arquivo eletrônico nas cores originais e em preto e branco, arquivo vetorial de extensão .png (preferencialmente), .ai, ou .jpg.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua celebração e se encerrará ao término do evento no dia 03 de julho de 2.022.

6. EXCLUSIVIDADE DE PATROCÍNIO EM UM SEGMENTO COMERCIAL

6.1. A PRODEN manterá exclusividade de patrocínio no segmento que a empresa atua se a mesma participar com a COTA PREMIUM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 27 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



7. FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A PATROCINADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 14 de junho de 2022.

PRODEN
Presidente

PATROCINADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 28 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 1	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade QYC43NJ2I	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 29/06/2022 às 20:30:44	
						Chave de Acesso 164917803XBKBCMH12ITPOLH056EC1	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS 29/06/2022	
Optante Simples Nacional 2 - Não		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Não Possui		Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ 13.055.078/0001-55		RG/Inscrição Estadual 1834912		Cadastro 000015752		Nome/Razão Social ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN	
Logradouro R SAO JOAO, 301				Complemento		Bairro LABIENOPOLIS	
CEP 17404-308		Cidade GARÇA-SP		Telefone		E-mail	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 14.380.200/0001-21		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.	
Logradouro Avenida dos Autonomistas, 1.496				Complemento		Bairro Vila Yara	
CEP/Cod.Postal 06020-902		Cidade/País OSASCO - SP		Cod. IBGE 3534401		Telefone 11 36343360	
						E-mail JURIDICO@IFOOD.COM.BR	
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição				Vir. Unitário	Total
1,00	UN	VISIBILIDADE E DIVULGAÇÃO -AO PATROCINADOR DO TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022				3.000,00	R\$ 3.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 17,10		Alíquota		Atividade Municipal		Código CNAE	
		3,00%		0000170000010		9493600	
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo	
R\$ 3.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 3.000,00	
Total do ISS		ISS Retido		Desconto Condicionado			
R\$ 90,00		2 - Não		R\$ 0,00			
Retenções de Impostos							
PIS		COFINS		INSS		IIRRF	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
CSLL		Outras Retenções					
R\$ 0,00		R\$ 0,00					
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.000,00						Val. Aprox. Tributos:	
Informações Complementares							
RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 1 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO QYC43NJ2I.							
Data		CPF/RG		Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 29 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 5		
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade 0YB0PZK45		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 29/06/2022 às 20:43:49		
						Chave de Acesso 1649182Y87973LK5CY6A576E51URV0UA		
Informações Fiscais								
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP		
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS 29/06/2022		
Optante Simples Nacional 2 - Não		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Não Possui		Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento		
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ 13.055.078/0001-55		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal 1634912		Cadastro 000015752		
Nome/Razão Social ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN								
Logradouro R SAO JOAO, 301				Complemento		Bairro LABIENOPOLIS		
CEP 17404-308		Cidade GARÇA-SP		Telefone		E-mail		
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ/Documento 52.605.821/0001-55		RG/Inscrição Estadual 315.011.558.113		Inscrição Municipal 867063		Nome/Razão Social MOTOPPAR IND COM DE AUTOMATIZADORES LTDA		
Logradouro AV. LABIENO COSTA MACHADO, 3526				Complemento		Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PREF. PEDRO VALENTIM		
CEP/Cod. Postal 17406-200		Cidade/País GARÇA - SP		Cod. IBGE 3516705		Telefone 14 34071000		
						E-mail jocileia.souza@ppa.com.br		
Discriminação dos Serviços								
Qtde.	Un. Medida	Descrição					Vir. Unitário	Total
1,00	UN	VISIBILIDADE E DIVULGAÇÃO -AO PATROCINADOR DO TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022					10.000,00	R\$ 10.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS								
LC 116/2003: 17,10		Alíquota		Atividade Municipal		Código CNAE		
		3,00%		0000170000010		8230001		
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo		
R\$ 10.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 10.000,00		
Total do ISS		ISS Retido		Desconto Condicionado				
R\$ 300,00		2 - Não		R\$ 0,00				
Retenções de Impostos								
PIS		COFINS		INSS		IRRF		
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
CEL		Outras Retenções		Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.000,00		Val. Aprox. Tributos:		
R\$ 0,00		R\$ 0,00						
Informações Complementares								
RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 5 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 0YB0PZK45.								
Data		CPF/RG		Assinatura				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 30 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



CONTRATO DE PATROCÍNIO

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF: 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e a empresa descrita abaixo, que passa a ser tratada como PATROCINADORA:

RAZÃO SOCIAL: SICREDI CENTRO OESTE SP (PATROCINADORA)

NOME FANTASIA: SICREDI

ENDEREÇO: Rua Dep. Manoel Joaquim Fernandes, 36 - centro

CIDADE: Garça

ESTADO: SP

CNPJ: 04.463.602/0006-40

IE:

TELEFONE: 14 9 9715-2200

E-MAIL: ana_olima@sicredi.com.br

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto o patrocínio do evento TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2.022, no complexo turístico do lago artificial J. K. Williams em Garça-SP.

1. COTA DE PATROCÍNIO

1.1. A PATROCINADORA compromete-se a adquirir da PRODEN a cota de patrocínio descrita a seguir:

Cota VIP – Durante os intervalos das apresentações vídeo de 30" no telão e anúncio gravado de áudio de 30" no som local; inserção de logo em todos os materiais de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 31 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



divulgação; inserção de logo na camisa da comissão organizadora, inserção de logo no vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais.

Valor da cota: R\$ 10.000,00. (dez mil reais)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A cota de patrocínio deverá ser quitada pela PATROCINADORA da seguinte maneira: primeira parcela de 50% do valor total da cota depositado na conta do Banco do Brasil, agência 0290-9, conta 34652-7, ou por Pix, chave 13055078000155, até o dia 27 de junho, e a segunda parcela de 50% do valor total da cota no dia 05 de julho, com pagamento de boleto emitido pela PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - em nome do PATROCINADORA.

2.2 – O não pagamento da primeira parcela excluirá, automaticamente, a participação da PATROCINADORA na participação da divulgação durante o evento, sem qualquer ônus à PRODEN.

2.3 – O não pagamento da segunda parcela dará direito à PRODEN de protestar o nome da PATROCINADORA, cabendo à mesma todos os pagamentos jurídicos decorrentes, mais 5% do valor devido e multa de 1% ao mês de atraso, sendo 1% no primeiro mês, 2% no segundo, 3% no terceiro, e assim sucessivamente.

3. RESPONSABILIDADES DA PRODEN

3.1. A PRODEN se compromete:

a) utilizar o valor recebido a título de patrocínio para a realização do TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 32 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



b) viabilizar as ações de publicidade e/ou a aplicação da logomarca do patrocinador descrita neste contrato no item 1.1, COTA SIMPLES.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PATROCINADORA

4.1. A empresa PATROCINADORA se compromete a:

- a) confirmar sua participação no TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022 com a anuência, neste contrato, do responsável pela mesma;
- b) efetuar, nos prazos estabelecidos, o pagamento da cota de patrocínio, conforme definido na Cláusula 2.1,
- c) fornecer sua logomarca em arquivo eletrônico nas cores originais e em preto e branco, arquivo vetorial de extensão .png (preferencialmente), .ai, ou .jpg.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua celebração e se encerrará ao término do evento no dia 03 de julho de 2.022.

6. EXCLUSIVIDADE DE PATROCÍNIO EM UM SEGMENTO COMERCIAL

6.1. A PRODEN manterá exclusividade de patrocínio no segmento que a empresa atua se a mesma participar com a COTA PREMIUM.

7. FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 33 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A PATROCINADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 14 de junho de 2022.

PRODEN
Presidente

PATROCINADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 34 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

	Prefeitura Municipal de Garça Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da NFS-e 7 Código de Verificação de Autenticidade DB6Y24XHZ Data e Hora de Emissão da NFS-e 01/07/2022 às 00:33:42 Chave de Acesso 1650324OWKUBZM5H3CAOQ1OKRG36HQH Para certificação da autenticidade acesse http://179.96.132.27:2014/nssweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.			
Informações Fiscais						
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS GARÇA-SP	Local da Prestação GARÇA - SP			
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 01/07/2022			
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ 13.055.078/0001-55	RG/Inscrição Estadual 1634912	Inscrição Municipal 000015752	Cadastro ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN			
Logradouro R SAO JOAO, 301	Complemento	Bairro LABIENOPOLIS				
CEP 17404-308	Cidade GARÇA-SP	Telefone	E-mail			
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ/Documento 04.463.602/0006-40	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 001627407	Nome/Razão Social COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO DA R			
Logradouro R DEP MANOEL JM FERNANDES, 36	Complemento	Bairro FERRAROPOLIS				
CEP/Cod.Postal 17400-000	Cidade/País GARÇA - SP	Cod. IBCE 3516705	Telefone 00 34063245			
Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total		
1,00	UN	VISIBILIDADE E DIVULGAÇÃO -AO PATROCINADOR DO TRIBUTO A CEREJEIRAS 2.022	10.000,00	R\$ 10.000,00		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 17.10	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E	3,00%	0000170000010	8230001			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 300,00	2 - Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.000,00						
Val. Aprox. Tributos:						
Informações Complementares						
PAGAMENTO depositado na conta do Banco do Brasil, agência 0290-8, conta 34652-7, ou por Pix, chave 13055078000155						
RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 7 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DB6Y24XHZ.						
Data	CPF/RG	Assinatura				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 35 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



CONTRATO DE PATROCÍNIO

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF: 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e a empresa descrita abaixo, que passa a ser tratada como PATROCINADORA:

RAZÃO SOCIAL: UNIMED DE MARÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (PATROCINADORA)

NOME FANTASIA: UNIMED

ENDEREÇO: Rua Bororós, 225 – bairro Salgado Filho

CIDADE: Marília

ESTADO: SP

CNPJ: 66.872.888/0001-60

IE: Isento

TELEFONE: 14 3402-2500

E-MAIL: marketing@unimedmarilia.com.br

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto o patrocínio do evento TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2.022, no complexo turístico do lago artificial J. K. Williams em Garça-SP.

1. COTA DE PATROCÍNIO

1.1. A PATROCINADORA compromete-se a adquirir da PRODEN a cota de patrocínio descrita a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 36 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



Cota VIP – Durante os intervalos das apresentações vídeo de 30" no telão e anúncio gravado de áudio de 30" no som local; inserção de logo em todos os materiais de divulgação; inserção de logo na camisa da comissão organizadora, inserção de logo no vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais.

Valor da cota: R\$ 10.000,00. (dez mil reais)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A cota de patrocínio deverá ser quitada pela PATROCINADORA da seguinte maneira: primeira parcela de 50% do valor total da cota depositado na conta do Banco do Brasil, agência 0290-9, conta 34652-7, ou por Pix, chave 13055078000155, até o dia 23 de junho, e a segunda parcela de 50% do valor total da cota no dia 04 de julho, com pagamento de boleto emitido pela PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - em nome do PATROCINADORA.

2.2 – O não pagamento da primeira parcela excluirá, automaticamente, a participação da PATROCINADORA na participação da divulgação durante o evento, sem qualquer ônus à PRODEN.

2.3 – O não pagamento da segunda parcela dará direito à PRODEN de protestar o nome da PATROCINADORA, cabendo à mesma todos os pagamentos jurídicos decorrentes, mais 5% do valor devido e multa de 1% ao mês de atraso, sendo 1% no primeiro mês, 2% no segundo, 3% no terceiro, e assim sucessivamente.

3. RESPONSABILIDADES DA PRODEN

3.1. A PRODEN se compromete:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 37 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



a) utilizar o valor recebido a título de patrocínio para a realização do TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022,

b) viabilizar as ações de publicidade e/ou a aplicação da logomarca do patrocinador descrita neste contrato no item 1.1, COTA SIMPLES.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PATROCINADORA

4.1. A empresa PATROCINADORA se compromete a:

a) confirmar sua participação no TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022 com a anuência, neste contrato, do responsável pela mesma;

b) efetuar, nos prazos estabelecidos, o pagamento da cota de patrocínio, conforme definido na Cláusula 2.1,

c) fornecer sua logomarca em arquivo eletrônico nas cores originais e em preto e branco, arquivo vetorial de extensão .png (preferencialmente), .ai, ou .jpg.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua celebração e se encerrará ao término do evento no dia 03 de julho de 2.022.

6. EXCLUSIVIDADE DE PATROCÍNIO EM UM SEGMENTO COMERCIAL

6.1. A PRODEN manterá exclusividade de patrocínio no segmento que a empresa atua se a mesma participar com a COTA PREMIUM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 38 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



7. FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A PATROCINADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 14 de junho de 2022.

PRODEN
Presidente

PATROCINADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 39 de 478

03/11/2022 08:14

SCPI 9.0 - Transparência

Detalhes do Empenho Nº 11103

Exercício	2022	Imprimir Exportar PDF CSV XLS							
Favorecido	ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		Proc. de Contratação		Nº Licitação				
Número do Empenho	11103	Tipo	OR	Data	30/06/2022	Valor	50.000,00	Inciso	
Poder	02 - PODER EXECUTIVO			Tipo Licit.	OUTRO NÃO APLICÁVEL			Termo	
Órgão	0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			Nº Contrato		Ini. Contrato		Fim Contrato	
Unidade Orçamentária	021301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			Nº Conv.	001-2022	Ano Conv.	2022		
Função	13 - Cultura			SubFunção	392 - Difusão Cultural				
Programa	0009 - APOIO À CULTURA			Proj/Ativ.	2074 - TERMOS				
Grupo da Fonte	01 - TESOURO			Código da Fonte	00 - Recursos Ordinarios				
Fonte de Recurso STN	1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)								
Vínculo Orçamentário	110000 - GERAL								
Categoria Econômica	3 - DESPESAS CORRENTES			Grupo de Natureza	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Modalidade de Aplicação	50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								
Elemento de Despesa	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
Desdobro	01 - TERMO DE COLABORAÇÃO								
Natureza	3.3.50.39.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO								
Histórico	LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, QUE TEM POR OBJETIVO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022", CONFORME MEM. 1DOC Nº10.341/2022.								



Item do Empenho



Clique no link da coluna Di das Liquidações para ver mais detalhes.

Clique no link da coluna Or, Pagto dos Pagamentos para ver mais detalhes.

Liquidações					
	Nº	Data	Valor	Vencimento	Responsável
	1	30/06/2022	50.000,00	01/07/2022	
			50.000,00		

Pagamentos					
LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
1	1	01/07/2022	50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 40 de 478



TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO E SESSÃO DE ESPAÇOS

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: RONALDO DE ASSIS VILLAROSA**, CPF: 277.587.198-48, acertam entre si a locação sessão de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na praça de alimentação.

CLÁUSULA 1.1 – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **BEBIDAS E CHOOP, E DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVAS PARA O EVENTO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 23.500,00 (VINTE E TRES MIL, E QUINHENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto. (não se aplica)

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas. (não se aplica)

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 41 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 42 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA 24 – Os valores de bebidas que serão revendidas ao barraqueiros serão pre acordados com os integrantes da comissão organizadora.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

Ronaldo de Assis Vallarosa

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 43 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 4	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade YASELV5XD	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 29/06/2022 às 20:42:29	
						Chave de Acesso 184918132XH6XOUWJLCP5GUGFJ4T2DR	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS		Local da Prestação	
				GARÇA-SP		GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						29/06/2022	
Optante Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
2 - Não		2 - Não		Não Possui		03 - Sobre Faturamento	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Cadastro	
13.055.078/0001-55				1834912		000015752	
Logradouro				Complemento		Bairro	
R SAO JOAO, 301						LABIENOPOLIS	
CEP		Cidade		Telefone		E-mail	
17404-308		GARÇA-SP					
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social	
42.533.103/0001-67						INCORPORADORA MF EDIFICIO SOUL SPE LTDA	
Logradouro				Complemento		Bairro	
Rua São Luiz, 231						Centro	
CEP/Cod. Postal		Cidade/País		Cod. IBGE		Telefone	
17500-005		MARILIA - SP		3529005			
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição				Vir. Unitário	Total
1,00	UN	VISIBILIDADE E DIVULGAÇÃO -AO PATROCINADOR DO TRIBUTO AS-CEREJEIRAS 2.022				7.000,00	R\$ 7.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 17.10				Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra
				3,00%	0000170000010	8230001	Código ART
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E							
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 210,00	2 - Não	R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 7.000,00						Val. Aprox. Tributos:	
Informações Complementares							
RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 4 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO YASELV5XD.							
Data		CPF/RG		Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 44 de 478

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

SETOR " A "

01 - FERNANDO VALERO MORETI A - 01 / 17 / 18 - C - 01 / 02 / 12 / 13 - E - 00
09 - FELIPE GONÇALVES RAGASSI ORLANDO - TOCA/MENIN
11 - ADRIANA DIAS BATISTA
12 - PAULO EDUARDO DE ANDRADE
14 - FERNANDO DE MELO ROCHA
15 - MMS - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
18 - CONSTRUIR LOTEADORA LTDA
19 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 45 de 478



A-03-37-10
C-03-02-32-13

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): FERNANDO VALERO MORETI**, CPF: 377.026.628-59, **Endereço: RUA TIRADENTES, 611, BAIRRO: CENTRO, DISTRITO DE NOVA ITAPIREMA, CEP: 86310-000, NOVA ALIANÇA - SP, telefone de contato: (17) 99769-0288, (17) 99118-3876, e-mail de contato: não tem**, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação dos espaços abaixo relacionados:

SETOR "A": BOX 01 (6 mts) - BOX 17 (5 mts) - BOX 18 (5 mts)
SETOR "C": BOX 01 (5 mts) - BOX 02 (5 mts) - BOX 12 (6 mts) - BOX 13 (4mts)
SETOR "E": ENTRADA TORI MENOR + CARRINHO

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **COCADAS E FRUTAS CARMELIZADAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **02 pagamentos (PIX)** em nome do LOCADOR, nas datas de **25 de junho e 05 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 46 de 478



CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 - O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 - O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 - O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 - O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 - O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 - O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 - O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 - A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 47 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 15 de junho de 2022.

PRODEN

FERNANDO VALERO MORETI

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 48 de 478

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



Transferência Interbancária - Titularidade Diferente Outros Bancos (DOC e TED)

Data: 05/07/2022

Banco: 237 Agência de Débito: 00710

Conta e Dígito de Débito: 0000000041343

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: FERNANDO VALERO MORETI

Banco Destinatário: 001

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 00290

Nome da Agência: GARÇA SP

Conta e Dígito: 0000000346527

Favorecidos: Associacao Garcense Pro-desenvolvimento- CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 17.550,00

Nº da Transferência Interbancária: 8746217

AUTENTICAÇÃO

BRAI7BX* OBbbrpG9 oyJ5toKF 3Os?bMVf hngxWmtt 6LsPsyf# 8FeVHeEK Nul?HHuo
zBevnzae fWdFsth7 Zf#qzc#2 ED7oCiAz Cdl#FMur #yDhJBSf a888RzZR aSt?DxV5
9iwXuvje ArIOcBf? HdnS7chx qOtsIGZy JbozTplv iZUMswTI 71527133 01095775



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 49 de 478



A-09

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): INCORPORADORA MF EDIFÍCIO SOUL SPE LTDA**, CNPJ: 42.533.103/0001-67, nesta ato representada pelo **SR. FELIPE GONÇALVES RAGASSI ORLANDO**, CPF: 414.382.408-64, Endereço: RUA SÃO LUIZ, 231, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17500-005, MARÍLIA - SP, telefone de contato: (14) 98805-1476, e-mail de contato: menin@menin.com.br, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 09**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DIVULGAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **01 ÚNICO** pagamento via PIX no CNPJ do LOCADOR, no dia **05 de julho 2.022**.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 50 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 51 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 01 de julho de 2.022.

PRODEN

INCORPORADORA MF EDIFÍCIO SOUL SPE LTDA

FELIPE GONÇALVES RAGASSI ORLANDO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 52 de 478



Incorporadora Mf Edificio Soul Spe Ltda

A-09

CNPJ 42.533.103/0001-67

Rua Rua Sao Luiz, De 202 Ate 601 - Ambos Os Lados

17500-005 Marilia-SP



Valor principal

R\$ 7.000,00

Juros

R\$ 100,00 a.d.

Multa

5,00%

Abatimento

Não



Vencimento

21/07/2022

Protesto

5 dia(s)

Registro

20/07/2022

Motivo

Realizei uma venda

Seu número

00122

SITUAÇÃO

Recebido em

21/07/2022

R\$ 3.000,00 - BSNRSCA - A-09 / R\$ 4.000,00 - PATROCÍNIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 53 de 478



A-11

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): ADRIANA DIAS BATISTA**, CPF: 171.858.458-07, **Endereço: AV. SANTO ANTONIO, 477, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17500-070, MARÍLIA - SP**, telefone de contato: (14) 99656-2717, e-mail de contato: **PORTALDASORQUIDEAS@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 11**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ORQUIDEAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **01 ÚNICO** pagamento via PIX no CNPJ do LOCADOR, no dia **24 de junho 2.022**.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 54 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 55 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 15 de junho de 2022.

PRODEN

ADRIANA DIAS BATISTA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 56 de 478



A-12

Comprovante de transferência

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022 as 16:10:02

R\$ 2.000

adriana orquideas

De

MARILIA DIAS FERREIRA 43790728861

CNPJ: 32.617.232/0001-80

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 68500085327

Conta de pagamento

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 0290

Número da conta: 346527

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202206271910d7Xo35XWjai

Código de autenticação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 57 de 478



A - 11
complemento

Comprovante de transferência

Terça-feira, 28 de Junho de 2022 as 18:15:01

R\$ 1.000

adriana orquídeas

De

MARILIA DIAS FERREIRA 43790728861

CNPJ: 32.617.232/0001-80

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 68500085327

Conta de pagamento

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 0290

Número da conta: 346527

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202206282115mv7N5eevsID



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 58 de 478



A-12

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por ANDRADE TRANSPOR ME, CNPJ: 20.749.155/0001-32, neste ato representada por PAULO EDUARDO DE ANDRADE, CPF: 222.081.688-52, Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 400, BAIRRO: ALTO CAFEZAL, CEP: 17504-070, MARÍLIA - SP, telefone de contato: (14) 98183-1514, e-mail de contato: pauloeduardade@hotmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 12**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SORVETE EXPRESSO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **01 ÚNICO** pagamento via PIX no CNPJ do LOCADOR, no dia **29 de junho 2.022**.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **17 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 59 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 60 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 09hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2.022.

PRODEN

ANDRADE TRANSPORTE ME

PAULO EDUARDO DE ANDRADE

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 61 de 478

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser

A.12



Comprovante Pix

Transferência para chave Pix

Data e hora: 29/06/2022 - 19:24:43

Número de Controle: E60746948202206292223A2990c0AvZA

DADOS DA CONTA

Nome: BELISARIA DE FATIMA ILLES PEREIRA

CPF: ***.647.378-**

Instituição: Banco Bradesco S.A.

DADOS DE QUEM RECEBEU

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave: 13.055.078/0001-55

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Valor: R\$ 3.000,00

Tarifa: R\$ 0,00

Descrição: Paulo Eduardo de Andrade

Identificador:

Data e hora: 29/06/2022 - 19:24:43

Debitado da: Corrente

Transação concluída pelo Bradesco Celular

AUTENTICAÇÃO

PkLRzxEZ 7cZptvge ejYRI7us 3tKn4nAc Xh9YgPzP ANhyIpIO JY27IwrR Uu5yMyA9
5azo6fDZ exLxQe4w 5x@gjExG iaRSu6Ac 3IZtV7sw ElzHShNn KBfZNir* #kKNBMhb
I8vHR75y DrwPOvJF dsC*3d87 j4Q6nCkW p7NGqEC* LZgLXP6r 93 42910 09623000 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 62 de 478



A-14

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **FERNANDO DE MELO ROCHA**, CPF: 937.026.988-68, com endereço à Rua VICINAL LISBOA CHAVASCO, 2325, BAIRRO: CENTRO, CEP:18650-000, SÃO MANUEL – SP, telefone de contato: (14) 99728-6884, e-mail de contato: fgdoces@hotmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 14**.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO(A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **28 de junho (PIX) e 02 de julho de 2.022 (PIX)**.

CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o PIX com vencimento em **02/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 63 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2.022.

PRODEN

FERNANDO DE MELO ROCHA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 64 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2.022.

PRODEN

FERNANDO DE MELO ROCHA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 65 de 478

A-14

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser



Comprovante Pix

Transferência para chave Pix

Data e hora: 23/06/2022 - 14:28:33

Número de Controle: E60746948202206231716A62000SVePI

DADOS DA CONTA

Nome: GERALDA PEIXOTO TEIXEIRA ROCHA

CPF: ***.240.118-**

Instituição: Banco Bradesco S.A.

DADOS DE QUEM RECEBEU

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave Vinculada: 13.055.078/0001-55

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Valor: R\$ 3.000,00

Taxa: R\$ 0,00

Descrição:

Data e hora: 23/06/2022 - 14:28:33

Debitado da: Conta-corrente

AUTENTICAÇÃO

bVWLdNbc zhCdmfDs xK4iBmoE wenDswip U6HIJkKJ LdO41IFZ AG#QNJgB fW76fsLW
meCJnG9K ejudggmw H@2#@nUQ b7LUQuHp zyxyRSv vkAEfHjp Tjs9AQVW ?tuhvuRA
SavTFo97 kQ9nMnx2 #*f2uBS@ 5PLiW8qu LbDZ6Toa KSYLXv8r 43370686 09623000 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 66 de 478



A-15

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: MMS – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP**, CNPJ: 20.016.714/0001-03, neste ato representada por **RAFAEL MIRANDA DA SILVA**, CPF: 324.423.288-44, com endereço à **PRAÇA PEDRO DE TOLEDO, 105**, CEP: 17400-000, telefone de contato: (14) 98105-5019, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 15**.

CLÁUSULA 1.1 – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ENERGIA SOLAR** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** em **01 ÚNICO** pagamento via PIX no CNPJ do LOCADOR, no dia **24 de junho 2.022**.

CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 67 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 68 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

RAFAEL MIRANDA DA SILVA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 69 de 478

Comprovante de Pagamento PIX



clínica odontológica Gou/ Ágil solar Tenda cerejei
Valor: R\$ 2.000,00

A-15

Realizado em: 23/06/2022 - 14:28:05

Solicitante: GR MIRANDA SERVICOS LTDA

Cooperativa e conta origem: 3022/02619-7

Nome do destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 34652-7

Nome do pagador: Gr Miranda Servicos Ltda

CNPJ do pagador: 45.261.247/0001-08

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202206231726438z78C61sV

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.2062.3172.6438.z78C.61sV

Número de Controle: 303919182

Emitido em: 23/06/2022 - 15:51:26

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 70 de 478



A-18

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: CONSTRUIR LOTEADORA LTDA**, CNPJ: 05.044.418/0001-04, neste ato representada por **NILMA DIVANI DE MELO**, CPF: 060.371.998-84, com endereço à **RUA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 36**, CEP: 19814-320, telefones de contato: (18) 3324-1004 / 99793-0324, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 18**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DIVULGAÇÃO DE EMPREENHIMENTO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **01 ÚNICO** pagamento via PIX no CNPJ do LOCADOR, no dia **30 de junho 2.022**.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 71 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – *O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 72 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 9hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 ▶ Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2.022.

PRODEN

CONSTRUIR LOTEADORA LTDA

NILMA DIVANI DE MELO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 73 de 478

CAIXA

Comprovante de Pix enviado

A-18

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: CONSTRUIR LOTEADORA

CNPJ: 05.044.418/0001-14

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: 3.000,00

Data/Hora: 30/06/2022 - 09:36:52

Descrição: Locação Espaço do evento TRIBUTOS AS CEREJEIRAS

ID transação: E00360305202206300936d8b5fb2811a

Código da operação: 8879203716

Chave de Segurança: JYX6J12C1PXF71J

Chave Pix: 13055078000155

Mensagem: Transacao passivel de cobranca de tarifa.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 74 de 478



A-19

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 272.505.278-51 com endereço à **RUA FRANCISCO FERNANDES GARCIA, 153, BAIRRO: VILOTA SÃO JOSÉ, CEP: 17401-030, telefone de contato: (14) 98194-5906, e-mail de contato: financeiropabeca@hotmail.com**, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 19**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** em **01 ÚNICO** pagamento via PIX no CNPJ do LOCADOR, no dia **24 de junho 2.022**.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **5 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **25 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 75 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 76 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 21 de junho de 2.022.

PRODEN

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 77 de 478

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

A-19

24/06/2022

Pix - Pagamento

10:04:32

ID/Transação
E10262276202206241303DITfcdcRtIJ

Valor:
Data/hora:
Descrição:

R\$ 2.000,00
24/06/2022 10:04:32
Ref Locação Espaço 5x5 das Cerejeiras

Pagador

Instituição:
Nome:
CPF/CNPJ:
Agência:
Conta corrente:

CCLA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
SICOOB PAULISTA
J.CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
.1.419/0001-
4446
6.315-0

Destinatário

Instituição:
Nome:
CPF/CNPJ:

BCO DO BRASIL S.A.
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN
.5.078/0001-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 78 de 478

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS

2022

SETOR " B "

- 01 - GUSTAVO LIMA DOS SANTOS
- 02 - DAIANE CRISTINA EUZÉBIO DA SILVA
- 03 - ERIK HATANAKA SUZUKI
- 04 - DIGA-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOTOGRAFIA LTDA
- 05 - BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS
- 06 - CASA DOS ARTESÕES E ARTISTAS PLÁSTICOS DE GARÇA
- 07 - CAIO CÉZAR BABA DOS SANTOS
- 08 - CANTINHO DA BIJÚ COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA
- 09 - EVERTON CLEBER DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 79 de 478



B-01

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: GUSTAVO LIMA DOS SANTOS**, CPF: 335.224.224-00, com endereço à Rua MARIA HELENA, 479, CEP: 17402-014, telefone de contato: (14) 99669-3903, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na-barraca de **Nº 01**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PRODUTOS ARTESANAIS E CARNES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.200,00 (HUM MIL e DUZENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **28 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 80 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 81 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2.022.

PRODEN

GUSTAVO LIMA DOS SANTOS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 82 de 478

Valor

R\$ 1.200,00

Forma de pagamento

Ag 2990 Cc 13.098341-9

B-01

Dados do recebedor

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO
PRODEN

Chave

13.***.***/*-55

CPF/CNPJ

13.***.***/*-55

Instituição

BCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

De

GUSTAVO VILLA DOS SANTOS 33522432800

CPF/CNPJ

46.***.***/*-71

Instituição

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação

E9040088820220627141204873828662

Data e hora da transação

27/06/2022 - 11:12:32

Código de autenticação

MBJ37047F9E5DAF3D4059B2

Se está com alguma dúvida é só ligar para a Central
de Atendimento e falar o número do ID que está nesse



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 83 de 478



B-02

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: DAIANE CRISTINA EUZÉBIO DA SILVA**, CPF: 436.171.148-19, com endereço à Rua PEDRO GIMENES, 16, CEP: 17404-070, telefone: 99730-0353, e-mail: daianemeninadelaço@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na-barraca de **Nº 02**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **LAÇOS, VESTIDOS, BALÃO DE LED E ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS e CINQUENTA REAIS)** dividido em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **22 de junho (PIX) e 05 de julho de 2.022 (boleto)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 84 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 85 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação.* A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

DAIANE CRISTINA EUZÉBIO DA SILVA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 86 de 478



B-02

Comprovante de transferência

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022 as 13:32:00

R\$ 675

De

Daiane Cristina Euzebio da Silva

CPF: ***.171.048-**

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 69528109068

Conta de pagamento

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 0290

Número da conta: 346527

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202206271631gseWAbAv1da

Código de autenticação

23512055912



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 87 de 478



**mercado
pago**

B.02
20

Comprovante de transferência

Terça-feira, 5 de Julho de 2022 as 16:58:24

R\$ 675

De

Daiane Cristina Euzebio da Silva

CPF: ***.171.048-**

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 69528109068

Conta de pagamento

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 0290

Número da conta: 346527

Conta corrente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 88 de 478



B-03

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: ERIK HATANAKA SUZUKI**, CPF: 295.352.918-74, com endereço à AV. DA SAUDADE, 1169, BAIRRO: MIRANTE, CEP: 17503-000, MARÍLIA - SP, telefone de contato: (14) 99113-3889 / 99675-0655 e-mail de contato: suzukifisiotech@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 03**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **APARELHOS DE MASSAGEM** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **28 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 89 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 90 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor,

Garça, 23 de junho de 2.022.

PRODEN

ERIK HATANAKA SUZUKI

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 91 de 478

Valor da transferência

R\$ 2.000,00

B-03

29-06

Origem

erik hatanaka suzuki

CPF: ***.352.918-**

Instituição: PagBank (PagSeguro Internet S.A)

Destino

ASSOCIACAO GARCENSE

PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Código da transação

ea4f359a-433e-4755-8234-91f9e1d3eec8

Código da transação Pix

E0856170120220629223222547087050

Em caso de dúvidas, entre em contato no número
4003-1775 (para capitais e regiões metropolitanas)
ou 0800-728-2174 (para demais localidades, exceto
celular) e informe o ID da transação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 92 de 478



13-04

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: **DIGA X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOTOGRAFIA LTDA**, CNPJ: 28.740.459/0001-40, neste ato representada por **MARCELO CARDOSO**, CPF: 970.418.230-91, com endereço à Rua SIMÃO BOLIVAR, 324, BOM SUCESSO, RS, CEP: 94135-020, telefone de contato: (51) 9396-0303, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 04**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **FOTOGRAFIAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **28 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 93 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 94 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2022.

PRODEN

DIGA X INDUSTRIA E COM. DE FOTOGRAFIAS LTDA

MARCELO CARDOSO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 95 de 478



B-04



Pronto! Seu pagamento foi realizado

Valor pago

R\$ 2.000,00

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOL...

Data e hora da transação

27/06/2022 - 15:04:56

Código de autenticação

MBJ37DBE5A2DAF14C4225AC



Transação sujeita à cobrança de Tarifa.
Consulte os valores na Tabela de Serviços
nas agências e no site: <https://www.santander.com.br/tarifas-e-pacotes-pessoa-juridica>

Se está com alguma dúvida é só ligar para a Central de Atendimento e falar o número do ID que está nessa comprovante.

Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 96 de 478



B-05

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS**, CNPJ: 39.144.857/0001-10, neste ato representada por **IZABELA CRISTINA CORRÊA DE OLIVEIRA**, CPF: 467.037.928-36, com endereço à Rua EGIDIO ORTIZ PLÁ, 54, CEP: 17406-446, telefone de contato: (14) 99164-4180, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço medindo 3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 05**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES ARTESANAIS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.200,00 (HUM MIL e DUZENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 97 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 98 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

IZABELA CRISTINA CORRÊA DE OLIVIERA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 99 de 478

nu

Comprovante de transferência

23 JUN 2022 - 10:41:55

Valor

R\$ 1.200,00

Tipo de transferência

Pix

•Descrição

Pagamento total tenda 3x3 nº5, tributo a cerejeiras!!

Destino

Nome	ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN
CNPJ	13.055.078/0001-55
Instituição	BCO DO BRASIL S.A.
Tipo de conta	Conta corrente

Origem

Nome	Izabela Cristina Corrêa
Instituição	Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência	0001
Conta	97895753-3

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:

E18236120202206231341s03e77e4225

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda —

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 100 de 478



B.06

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: CASA DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE GARÇA, CNPJ: 57.265.803/0001-95, neste ato representada por JOANA M. M. GARCIA, CPF: 853.543.418-68, telefone para contato: (14) 99119-0425, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 06**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar ARTESANATOS e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.200,00 (HUM MIL e DUZENTOS REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **28 de junho (PIX) e 02 de julho de 2022 (PIX)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 101 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 102 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 24 de junho de 2.022.

PRODEN

CASA DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE
GARÇA

JOANA M.M.GARCIA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 103 de 478



-R\$ 600,00

⇒ transferência

transferência para

nome

ASSOCIACAO GARCENSE
PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

banco

BCO DO BRASIL S.A.

ID da transação

E60701190202206281412DY5018GNZBD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 104 de 478



transferência
· realizada

B-06
20



R\$ 600,00

valor transferido via Pix



para

Associação Garcense
Pro-desenvolvimento -
Proden

00000000 Bco do Brasil S.A.

cnpj 13.055.078/0001-55

chave Pix 13.055.078/0001-55

de

Joana Maria de Moura Garcia

341 Itaú Unibanco S.A

ag 0422 | conta 0018287-3

cpf ***.543.418-**



realizada em

02/07/2022 às 20:17:47

via

App Itaú

ID da transação

E60701190202207022316DY502DN04A

I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 105 de 478



3-07

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: CAIO CÉSAR BABA DOS SANTOS**, CPF: 362.531.798-29, com endereço à Rua ÂNGELO CORAZZA, 176, JARDIM PAULISTA, CEP: 17400-862, telefone de contato: (14) 98223-4300, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço medindo 3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 07.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PRODUTOS ARTESANAIS E CARNES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.200,00 (HUM MIL e DUZENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 05 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 27 de junho.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 106 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 107 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2022.

PRODEN

CAIO CÉSAR BABA DOS SANTOS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 108 de 478

B-07

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser



Comprovante Pix

Transferência para chave Pix

Data e hora: 03/07/2022 - 09:24:45

Número de Controle: E60746948202207031223A5000b0mjXQ

DADOS DA CONTA

Nome: CAIO CESAR BABA DOS SANTOS

CPF: ***.531.798-**

Instituição: Banco Bradesco S.A.

DADOS DE QUEM RECEBEU

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CPF/CPNJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave: 13.055.078/0001-55

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Valor: R\$ 1.200,00

Tarifa: R\$ 0,00

Descrição: Aluguel cerejeiras

Identificador:

Data e hora: 03/07/2022 - 09:24:45

Debitado da: Corrente

Transação concluída pelo Bradesco Celular

AUTENTICAÇÃO

X2fbMa#R sqUjOaA? s?52JCne NK4NbuU6 iHAD?dtq 9dgK7GZS rBfZzdHq JEsItqRF
enjP25YY 9m#K3LdL lwKaa22e 9TcDNvu9 b5FiheUg TLN*oPee PI5IUHap ?iFcDJUb
B@zacbF@ ZGusoSPS 6qli#3rb lX*4wWa9 MfKT26BU UygLTQI@ 05 40025 09621200 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 109 de 478



308

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: CANTINHO DA BIJU COM. DE BIJUTERIAS LTDA**, CNPJ: 19.178.446/0002-10, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. WANDERSON ALEXANDRE SEVERINO, CPF: 263.483.688-63, com endereço à Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 174, CENTRO, CEP: 17400-082, telefone de contato: (11) 94894-1787, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço** medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 08**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PRODUTOS ARTESANAIS E CARNES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.200,00 (HUM MIL e DUZENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **29 de junho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 110 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 09hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará todos os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2022.

PRODEN

CICERA DE FÁTIMA RIBEIRO TEIXEIRA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 111 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará todos os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2022.

PRODEN

CANTINHO DA BIJU COM. DE BIJUTERIAS LTDA

WANDERSON ALEXANDRE SEVERINO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 112 de 478

Data da Operação: 23/11/2022		Nº de controle: 990.772.630.580.790.001		23/10/6
Conta: Agência: 0093 Conta: 0019815-3				
Empresa: CANTINHO DA BIJU COM DE BIJUTERIAS LTDA		B-08		
Dados de quem recebeu				
Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN				
CPF/CNPJ: 013.055.078/0001-55				
Instituição Destino: BCO DO BRASIL S.A.				
Chave: 13.055.078/0001-55				
Agência: 0290				
Conta: 34652-7				
Dados da Transferência				
Valor: R\$ 1.200,00				
Descrição:				
Identificação: E60746948202206292148I93001CBGmg				
Documento: 0				
Debitado da: Conta-corrente				
Instituição Origem: BANCO BRADESCO S.A.				
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 113 de 478



B-09

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): EVERTON CLEBER DE SOUZA**, CPF: 220.123.908-89, **Endereço: RUA GENERAL GLICÉRIO, 480, BAIRRO: WILLIAMS, CEP: 17402-028, GARÇA - SP**, telefone de contato: (14) 98164-7043, e-mail de contato: evertoncleber@hotmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço** medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 09**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **CHOCOLATES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **22 de junho (PIX) e 05 de julho de 2022 (boleto)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 114 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 115 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2022.

PRODEN

EVERTON CLEBER DE SOUZA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 116 de 478

27/06/2022 às 20:17:26

B-09

Valor da transferência

R\$ 675,00

Origem

Magda Kashimura Heredia de Souza

CPF: ***.398.458-**

Instituição: PagBank (PagSeguro Internet S.A)

Destino

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO -
PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Código da transação

6f94066e-4a46-4a46-b8b8-1a166a4e0b32

Código da transação Pix



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 117 de 478



B-09
20

Comprovante de transferência Pix

04/07/2022 às 18:44:46

Valor da transferência

R\$ 675,00

Origem

Magda Kashimura Heredia de Souza

CPF: ***.398.458-**

Instituição: PagBank (PagSeguro Internet S.A)

Destino

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO -
PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Código da transação

f7b444c2-71b1-4364-87df-4f0d88c78eb3

Código da transação Pix

E0856170120220704214422627314191

Em caso de dúvidas, entre em contato no número 4003-1775
(para capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-728-2174
(para demais localidades, exceto celular) e informe o ID da
transação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 118 de 478

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

SETOR " C "

03 - FERNADO MARTINS
04 - REINALDO RAMOS NERI
EXTRA - CÍCERA DE FÁTIMA RIBEIRO TEIXEIRA
05 - FABIANA MORENO RAMOS NERIS
06 - ELLEN SILMARA RIBEIRO DA SILVA
07 - EDNA JOSÉ DOS SANTOS
08 - FÁBIO HENRIQUE DE CASTRO
11 - DANIEL LUIZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 119 de 478



C-03

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A)**: Nome: **FERNANDO MARTINS**, CPF: 289.700.298-00, com endereço à **RUA GUARANTÃ, 607, BAIRRO: JARDIM DOS EUCALIPTOS, CEP: 17402-600**, telefone: 98107-2001, e-mail: vanessamartins1980@outlook.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **03 metros linear**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 03**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ESPETINHOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento, pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 120 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 121 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

FERNANDO MARTINS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 122 de 478

Comprovante de Pagamento PIX



Ref.ao espaço da barraca do Fernando Espetinhos
Valor: R\$ 900,00

C.03

Realizado em: 23/06/2022 - 19:07:51

Solicitante: VANESSA CRISTINA DA SILVA MARTINS 29477411884

Cooperativa e conta origem: 3022/98978-9

Nome do destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 34652-7

Nome do pagador: Vanessa Cristina Da Silva Martins 29477411884

CNPJ do pagador: 42.454.745/0001-70

Instituição do pagador: BANGO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202206232203399MKSTDdq6

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.2062.3220.3399.MKST.Ddq6

Número de Controle: 304293402

Emitido em: 23/06/2022 - 19:07:56

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 123 de 478



C-04

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: REINALDO RAMOS NERI**, CPF: 285.044.858-38, com endereço à **RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 320, BAIRRO: ARACELI, CEP: 17404-424**, telefone: 99187-8844, e-mail: fabiananeris2019@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço** medindo 03 metros linear, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 04.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.050,00** (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de 24 de junho (PIX) e 05 de julho de 2022 (boleto).

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 15 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 16 de junho.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em 05/07/2022, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 124 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 – Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2022.

PRODEN

REINALDO RAMOS NERI

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 125 de 478



transferência Pix realizada

R\$ 900,00

dados da conta debitada

nome

FABIANO GRACIANO

cpf

***.429.200-**

agência

3355

conta corrente

14681-6

dados do Pix

nome do favorecido

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENV

cpf/cnpj

13.055.078/0001-55

chave

055078000155

instituição

BCO DO BRASIL S.A.

realizado em

27/06/2022, 13:44:44.404583, via app itaú

autenticação

51305B6D0C05877AD9E71F57B33F7CEEC
6EDD43B

ID da transação

E60701190202206271642DY5JUIP9Q1N

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004-4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com/uniclass. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722

C-04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 126 de 478



C EXTRA

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: CICERA DE FÁTIMA RIBEIRO TEIXEIRA**, CPF: 003.284.198-18, com endereço à **RUA JOÃO FARRAGONI, 194, BAIRRO: SANTA CANDIDA, CEP: 17120-356, AGUDOS - SP, telefone: 98107-2001, e-mail: ,** acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço medindo 04 metros linear**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº EXTRA**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **KREP'S** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento, pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **29 de junho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 127 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 128 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 09hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará todos os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2022.

PRODEN

CICERA DE FÁTIMA RIBEIRO TEIXEIRA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 129 de 478

1/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:46:36
03012734 0000
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

LIENTE: ASSOCIACAO - PRUDEN
AGENCIA: 029A-9 CONTA: 34.652-7

DATA 01/07/2022
Nº. DOCUMENTO 78.391.273.488.036
VALOR DINHEIRO 2.100,00
VALOR TOTAL 2.100,00

R. AUTENTICACAO D.E89.B8F.207.2AA.258
ESTA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

C-Extra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 130 de 478



Comprovante do Pagamento

17/08/2022 - 13:55:52

Valor pago

R\$ 300,00

Forma de pagamento

Ag 0440 CC 1015128-5

Dados do receptor:

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Chave

13***.***/0001-5*

CNPJ

13.055.078/0001-55

Instituição

BCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador:

De

CICERA DE FATIMA RIBEIRO TEIXEIRA

CPF

00***.***/4188-1*

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data e hora de transação

17/08/2022 - 13:55:52

ID/Transação

E9040088820220817165505683380041

Comprovante do Pagamento

1/2

C. EXTRAS
29 BACELS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 131 de 478



C-05

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: FABIANA MORENO RAMOS NERIS**, CPF: 304.722.308-40, com endereço à **RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 320, BAIRRO: ARACELI**, CEP: 17404-424, telefone: 99197-6421, e-mail: fabiananeris2019@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço medindo 05 metros linear**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 05.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **LANCHES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL e QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 132 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 133 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

FABIANA MORENO RAMOS NERIS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 134 de 478



COS

transferência realizada



R\$ 1.370,00

valor transferido via Pix



para

Associação Garcense

Pro-desenvolvimento - Proden

00000000 Bco do Brasil S.A.

cnpj 13.055.078/0001-55

chave Pix 13.055.078/0001-55

de

Fabiana Moreno Ramos Neris

341 Itaú Unibanco S.A

ag 0422 | conta 0035162-7

cpf ***.722.308-**



realizada em

24/06/2022 às 14:35:20

via

App Itaú

ID da transação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 135 de 478



transferência Pix realizada

R\$ 130,00

dados da conta debitada

nome

FABIANA MORENO RAMOS NERIS

cpf

***.722.308-**

agência

0422

conta corrente

35162-7

dados do Pix

nome do favorecido

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENV

cpf/cnpj

13.055.078/0001-55

chave

13055078000155

instituição

BCO DO BRASIL S.A.

realizado em

28/06/2022, 13:09:50.460900, via app itaú

autenticação

8693B7D9D039A4471FD88AFCEEED4E902E600A
D4

ID da transação

E60701190202206281608DY59EH330V9

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate

seu gerente ou a Central no 4004-4828 (capitais e
regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais
localidades). Reclamações, informações e cancelamentos:

SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco:

www.itaui.com.br Se não ficar satisfeito com a solução, contate a

Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente
auditivo/fala: 0800 722 1722

C.05
complemento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 136 de 478



C-06

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: ELLEN SILMARA RIBEIRO DA SILVA NOVAIS, CPF: 145.710.818-63, com endereço à RUA DOM PEDRO II, 951, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-302, telefone: 98805-1472, e-mail: mariana.ribeiro.2707@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **03 metros linear**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 06**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SALGADOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 137 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 138 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação.*A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

ELLEN SILMARA RIBEIRO DA SILVA NOVAIS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

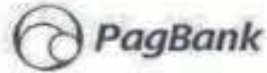
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 139 de 478



C.06

Comprovante de Transferência Pix

23/06/2022 às 16:12:24

Valor da transferência

R\$ 900,00

Origem

DURVALINO PESSOA DE NOVAIS

CPF: ***.123.878-**

Instituição: PagBank (PagSeguro Internet S.A)

Destino

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO
- PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Descrição: Pgto barraca cerejeiras - Ellen

Código da transação

414c5e88-8b34-4df1-b3d7-3adca7ae44c4

Código da transação Pix

E0856170120220623191045775393152

Em caso de dúvidas, entre em contato no número 4003-1775 (para capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-728-2174 (para demais localidades, exceto celular) e informe o ID da transação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 140 de 478



C.O.

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: EDNA JOSÉ DOS SANTOS**, CPF: 180.904.368-97, com endereço à **RUA FRANCISCO PARANHOS, 371, BAIRRO: FREI AURÉLIO, CEP: 17401-124, telefone: 99773-1669, e-mail: marcela_smaximino@hotmail.com**, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **03 metros linear**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 07**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ESPETINHOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 141 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 142 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 07 de junho de 2.022.

PRODEN

EDNA JOSÉ DOS SANTOS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 143 de 478

C.O.

06/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:15:21
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

DITADO:
ENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
NCIA: 290-9 CONTA : 34.652-7

A : 24/06/2022
DOCUMENTO 783972680131521
OR DINHEIRO 900,00
OR TOTAL 900,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 9

AUTENTICACAO A.C1D.1D6.507.1AC.927

la no verso como conservar este documento,
re outras informações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 144 de 478



C-08

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: FÁBIO HENRIQUE DE CASTRO**, CPF: 127.239.608-89, com endereço à **RUA CÍCERO GUANAES SIMÕES JR, 270, BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, CEP: 17406-486, telefone: 99133-8681, e-mail: ,** acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço medindo 03 metros linear**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 08**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **MORANGO E MORANGO NO COPO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)** em **01 pagamento** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho (PIX)**.

CLÁUSULA 3 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 145 de 478



C.00

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 146 de 478



C.08

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A)**: Nome: **FÁBIO HENRIQUE DE CASTRO**, CPF: 127.239.608-89, com endereço à **RUA CÍCERO GUANAES SIMÕES JR, 270, BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, CEP: 17406-486, telefone: 99133-8681, e-mail: ,** acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo 03 metros linear, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 08.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **MORANGO E MORANGO NO COPO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)** em **01 pagamento** em nome do LOCADOR, na data de 24 de junho (PIX).

CLÁUSULA 3 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 15 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 16 de junho.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 147 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2022.

PRODEN

FÁBIO HENRIQUE DE CASTRO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

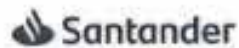
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 148 de 478



Comprovante do Pagamento

24/06/2022 - 07:13:35

Valor pago
R\$ 900,00

Forma de pagamento
Ag 3775 CC 1049758-8

Dados do recebedor

Para
ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Chave
13***.*** / 0001-5*

CNPJ
13.055.078/0001-55

Instituição
BCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

De
FABIO HENRIQUE DE CASTRO

CPF
00***.*** / 9608-8*

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data e hora da transação
24/06/2022 - 07:13:35

ID/Transação
E9040088820220624101304840821443

Comprovante do Pagamento

1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 149 de 478



TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A)**: Nome: **DANIEL LUIZ**, CPF: 179.973.608-32, endereço: **RUA GUARANTÃ, 222, BAIRRO: JARDIM DOS EUCALIPTOS, CEP: 17402-600, telefone: 99790-7455, e-mail: danielluiz@hotmail.com**, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **03 metros linear**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 11**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ESPETINHOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **24 de junho (PIX)** e **05 de julho de 2.022 (boleto)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 150 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 151 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

DANIEL LUIZ

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 152 de 478

C. 11

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser

**Comprovante Pix**
Transferência para chave Pix

Data e hora: 27/06/2022 - 10:15:01
Número de Controle: E60746948202206271313A5000Ed0GUo

DADOS DA CONTA
Nome: DANIEL LUIZ
CPF: ***.973.608-**
Instituição: Banco Bradesco S.A.

DADOS DE QUEM RECEBEU
Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN
CPF/CPNJ: 13.055.078/0001-55
Instituição: BCO DO BRASIL S.A.
Chave: 13.055.078/0001-55

DADOS DA TRANSFERÊNCIA
Valor: R\$ 525,00
Tarifa: R\$ 0,00
Descrição: Pagamento diversos
Data e hora: 27/06/2022 - 10:15:01
Debitado da: Corrente
Transação concluída pelo Bradesco Celular

Identificador:

AUTENTICAÇÃO

z9xTUTvK DKlUDoV* Iqp@Uwy5 DGJs3cc8 eglxUTD5 UkuRpoG1 th#DqF2N ELVYxgA#
s#nPoPyb GC@iXCCA XTxURRYO 3uCW*qGU HXeKm6Ee i7yuWzEh AR4rQf?8 MPN#BqEQ
KqaiocVF 4rOK8tdk ZbyzDh5X q3z2aaa6 fi*COftW qs?K4v@u 31 10036 09625250 0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 153 de 478

C- 11
29

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser



Comprovante Pix Transferência para chave Pix

Data e hora: 08/07/2022 - 10:42:39

Número de Controle: E60746948202207081341A5000IFc5r0

DADOS DA CONTA

Nome: DANIEL LUIZ

CPF: ***.973.608-**

Instituição: Banco Bradesco S.A.

DADOS DE QUEM RECEBEU

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CPF/CPNJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave: 13.055.078/0001-55

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Valor: R\$ 525,00

Tarifa: R\$ 0,00

Descrição:

Identificador:

Data e hora: 08/07/2022 - 10:42:39

Debitado da: Corrente

Transação concluída pelo Bradesco Celular

AUTENTICAÇÃO

WyGr79h1 KX4g913Q HoxNxcY 03?C5uNU a92zQ6Fk x5KfuLAR C8WpLM7y J607d1Qb
7JXF*hlj 3JFL7AIy q7dtsXvu 9NavKGZZ nO*Hstgs dJJpOF1Q UZ86x96t qFKCczLC
5CXUSiJx 17v@7XqQ Jh@*IFD5 hcjSmDln YQw7OT2M Ub?K7gDC 59 90036 09625250 0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 154 de 478

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

SETOR " D "

- 03 - 1ª IGREJA BATISTA DE GARÇA
- 04 - ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO BELÉM
- 05/06 - ASSOCIAÇÃO NIKKEY CLUBE DE GARÇA
- 07 - ROTARY CLUB DE GARÇA
- 08 - LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE GARÇA
- 11/12 - IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ TRIBO DE JUDÁ
- 13/14 - SEICHO NO IE DO BRASIL
- 16 - CASA DE CARIDADE IRMÃ FILOMENA
- 17 - GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE - LAR MEI MEI
- 18 - ROTARY CLUBE DE GARÇA AZUL
- 19/20 - APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA
- 21 - VIDA PLENA CHURCH DE GARÇA
- 22 - HOSFRAN - HOSPEDARIA FRANCISCANA DE MISERICÓRDIA
- 23 - PIRAMBA CLUBE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 155 de 478



D-03

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: 1ª IGREJA BATISTA DE GARÇA**, CNPJ: 49.887.862/0001-77, neste ato representada pelo **SR. EDSON DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 459.844.681-15, com endereço à Rua JOÃO MANZANO, 284, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-312, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98155-6020, e-mail de contato: pastoredsone@hotmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (hum)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 03**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ESFIHA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01º único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 156 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separa as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 157 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

1ª IGREJA BATISTA DE GARÇA
EDSON DA SILVA ALMEIDA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública.
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 158 de 478

D.03

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR
04/07/2022 Pix - Pagamento 15:45:16

ID/Transação
E54037916202207041845wThBc2GZd3e

Valor:
Data/hora:
Descrição:

R\$ 550,00
04/07/2022 15:45:16
Proden barraca

Pagador
Instituição:
Nome:
CPF/CNPJ:
Agência:
Conta corrente:

CC CREDITRUS
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GARÇA
,7.862/0001-**
3188
45.556-3

Destinatário
Instituição:
Nome:
CPF/CNPJ:

BCO DO BRASIL S.A.
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN
,5.078/0001-**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 159 de 478



D-04

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO BELÉM - CAMPO MARÍLIA**, CNPJ: 12.128.257/0001-02, neste ato representada pelo **SR. RENATO CRISTIANO MEDEIROS**, CPF: 330.030.218-85, com endereço à Rua FRANCISCO DELICATO, 139, BAIRRO: ARACELI, CEP: 17404-502, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99838-8572, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (hum)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 04**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ESPETO E PASTEL** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 160 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINACÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 161 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO BELÉM
CAMPO MARÍLIA

RENATO CRISTIANO MEDEIROS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 162 de 478

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser

D.04



Comprovante Pix

Transferência para chave Pix

Data e hora: 04/07/2022 - 18:42:03

Número de Controle: E60746948202207042141A5000ZO0N8Y

DADOS DA CONTA

Nome: RENATO CRISTIANO MEDEIROS

CPF: ***.030.218-**

Instituição: Banco Bradesco S.A.

DADOS DE QUEM RECEBEU

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CPF/CPNJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave: 13.055.078/0001-55

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Valor: R\$ 550,00

Tarifa: R\$ 0,00

Descrição: Pagamento Proden

Identificador:

Data e hora: 04/07/2022 - 18:42:03

Debitado da: Corrente

Transação concluída pelo Bradesco Celular

AUTENTICAÇÃO

Xn2bG9p9 U*q3Hdbi RPIqlUkl LuOm7yro EISmBvbw PePfji4v NhkK#txS MlklI@gM
A69M#eQS uknbSuSp yNSMxo38 AsfFEPat XHntscBY dJq6NsFa TLbpgeaf LfyS@fbm
yL3kFWb3 2*AMxL#N mPeSjdAo Z7FSkBM5 ofvtlXz8 N?IK9fwp 83 10086 09625500 0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 163 de 478



D.05/06

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **ASSOCIAÇÃO NIKKEY CLUBE DE GARÇA**, CNPJ: 44.502.250/0001-03, neste ato representada pela **SRA. WILMA OKAZAKI CHRISTÓFORO**, CPF: 711.883.558-72, com endereço à Rua TIRADENTES, 716, BAIRRO VILA REBELO, CEP: 17400-052, GARÇA - SP, telefone de contato: 3471-5077 / 99621-4204, e-mail de contato: suechristoforo@hotmail.co acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (dois)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 05-06**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL E TEMPURÁ** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 164 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR. não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 165 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

ASSOCIAÇÃO NIKKEY CLUBE DE GARÇA

WILMA OKAZAKI CHRISTÓFORO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 166 de 478

D-05 e 96

05/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:14:00
783913014 0084

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

DATA	05/07/2022
NR. DOCUMENTO	78.391.301.400.084
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	1.100,00
VALOR TOTAL	1.100,00

NR. AUTENTICACAO 6.EB7.5D1.162.CA8.0F6

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 167 de 478



D.O.F.

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: ROTARY CLUB DE GARÇA, CNPJ: 48.212.039/0001-07, neste ato representada pelo SR. ANTONIO CARLOS BELARMINO BRAGA, CPF: 053.754.638-30, com endereço à Rua SARGENTO WILSON ABEL DE OLIVEIRA, 62, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17400-080, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99610-5661, e-mail de contato: acbbraga@yahoo.com.br, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras <mailto:>

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (hum)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 07**.

CLÁUSULA 2 - LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SORVETE FRITO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 168 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 169 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará todos os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2022.

PRODEN

ROTARY CLUB DE GARÇA

ANTONIO CARLOS BELARMINO BRAGA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 170 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 10.41.33
2363902363 0013

Comprovante Pix

D-07

CLIENTE: ANTONIO CARLOS B BRAGA *
AGENCIA: 2363-9 CONTA: 10.874-X

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220707133954669120874
CPF DO PAGADOR: ***.754.638-**
VALOR: 550,00
DATA: 07/07/2022 - 10:41:22
DESCRICAO: Pagamento barraca Tributo as Cerejeira
s para o Rotary Club de Garça

PAGO PARA: Proden
CNPJ: 13.055.078/0001-55
CHAVE PIX: 13055078000155
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000346527
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 10:41:22

=====

DOCUMENTO: 070701
AUTENTICACAO SISBB: 1.387.F4C.4D3.6DA.197

Pegue essa carona com a gente e faca ja o
seguro do seu carro. Sao muitos os beneficios.
Saiba mais: bb.com.br/seguros. Aproveite!

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 171 de 478



008

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE GARÇA**, CNPJ: 48.211.957/0001-03, neste ato representada pelo **SR. JAIR BATISTA PAIVA**, CPF: 798.096.428-49, com endereço à Rua MARIA ISABEL, 755, BAIRRO: LABIENÓPOLIS, CEP: 17404-300, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99102-5988, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (um)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 08**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **CACHORRO QUENTE e BATATA FRITA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 172 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 173 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE
GARÇA

JAIR BATISTA PAIVA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 174 de 478

D-09

06/07/2022 15:23 Banco do Brasil

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome: LAR DOS VELHOS FREDERICO

Agência: 200-9

Conta corrente: 3662-5

Creditado

Nome: ASSOCIACAO - PRODEN

Agência: 200-9

Conta corrente: 34552-7

Valor: 550,00

Destinação: 0

Data: Nesta data

Assinada por: JF344320 JAIR BATISTA PAIVA 06/07/2022 15:22:15

JA011962 ANTONIO VICTOR PEREIRA 06/07/2022 15:23:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA011962 ANTONIO VICTOR PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 175 de 478



D-33/52

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ TRIBO DE JUDÁ, CNPJ: 09.411.465/0001-00, neste ato representada pelo SR. MORACY GALVES MARTINS, CPF: 692.748.868-53, com endereço à Rua MINAS GERAIS, 200, BAIRRO CENTRO, CEP: 17400-094, GARÇA - SP, telefone de contato: 98212-0556, e-mail de contato: moracygalvesmartins@gmail.com acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (dois)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 11 e 12**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, ESPETINHO, FRITAS E FRUTAS COM CHOCOLATE** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 176 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 177 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ TRIBO DE JUDÁ

MORACY GALVES MARTINS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 178 de 478

07/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:07:31
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 290-9 CONTA : 34.652-7

DATA : 07/07/2022
NR. DOCUMENTO 783972680128731
VALOR DINHEIRO 1.050,00
VALOR TOTAL 1.050,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 18

NR. AUTENTICACAO E.213.46E.269.638.191

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

07/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:11:06
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 290-9 CONTA : 34.652-7

DATA : 07/07/2022
NR. DOCUMENTO 783972680121106
VALOR DINHEIRO 50,00
VALOR TOTAL 50,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 1

NR. AUTENTICACAO 9.58F.C8B.67E.98B.D3A

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 179 de 478



D 13-14

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **SEICHO NO IE DO BRASIL**, CNPJ: 61.278.388/0071-94, neste ato representada pelo **SR. SHIGUEKI KOYAMA**, CPF: 174.140.919-52, com endereço à Rua DA ESTAÇÃO, 27, BAIRRO ESTAÇÃO VELHA, CEP: 17404-284, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98123-8088, e-mail de contato: koyama@teixeirapinto.com.br acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (dois)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 13-14**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, TEMPURÁ E SUSHI** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 180 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTTÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 181 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

SHIGUEKI

KOYAMA:17414091953

Assinado de forma digital por
SHIGUEKI KOYAMA:17414091953
Dados: 2022.06.21 11:29:37
+03'00'

SEICHO NO IE DO BRASIL

SHIGUEKI KOYAMA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 182 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 08.46.54
0290900290 0006
Comprovante Pix

D. 13 e 14

CLIENTE: SHIGUEKI KOYAMA
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 21.584-8
=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020220707114621040577300
CPF DO PAGADOR: ***.140.919-**
VALOR: 1.100,00
DATA: 07/07/2022 - 08:46:47
DESCRICAO: PRODEN

=====

PAGO PARA: Proden
CNPJ: 13.055.078/0001-55
CHAVE PIX: 13055078000155
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000346527
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 08:46:47

=====

DOCUMENTO: 070703
AUTENTICACAO SISBB: 0.CD9.3C0.537.0BC.1E9

=====

Invista do seu jeito! Continue poupando! No BB
e bem simples, basta aplicar qualquer valor e
seu dinheiro comeca a render.

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 183 de 478



D. 16

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: CASA DE CARIDADE IRMÃ FILOMENA**, CNPJ: 49.887.599/0001-16, neste ato representada pelo **SR. LUIZ CARLOS COSTA**, CPF: 001.944.318-86, com endereço à Rua MARTIM AFONSO DE SOUZA, 171, BAIRRO: VILA ARACELI, CEP: 17404-404, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 3406-2774 / 98131-9933, e-mail de contato: luizcarlos1610@hotmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (um)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 16**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DERIVADOS DO MILHO VERDE** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 184 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 185 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

CASA DE CARIDADE IRMÃ FILOMENA

LUIZ CARLOS COSTA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 186 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.37.48
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: FLAVIO APARECIDO PERES *
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 22.222-4

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220628213705649555582
CPF DO PAGADOR: ***.913.568-**
VALOR: 550,00
DATA: 28/06/2022 - 18:37:45

PAGO PARA: Proden
CNPJ: 13.055.078/0001-55
CHAVE PIX: 13055078000155
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 0000000000000346527
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 28/06/2022 - 18:37:45

=====

DOCUMENTO: 062816
AUTENTICACAO SISBB: 6.97B.1D5.59D.94E.534

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

D-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 187 de 478



D-17

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE – LAR MEI MEI**, CNPJ: 04.277.648/0001-60, neste ato representada pelo **SR. ADEMIR BARDELA**, CPF: 709.544.298-34, com endereço à Rua GABRIELA, 178, BAIRRO: LABIENÓPOLIS, CEP: 17404-310, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 3471-0604 / 99705-1929, e-mail de contato: adbardela@terra.com.br acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (hum)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 17**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES, SALGADOS E ARTESANATOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 188 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTILHO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 189 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE - LAR MEI
MEI

ADEMIR BARDELA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 190 de 478

Refeição do Almoço

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/07/2022 - Autoatendimento - 12:00:44
783971858 1099

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

FAVORECIDO

ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA:

0290-9

CONTA:

34.652-7

VALOR *

550,00

550,00

NR. ENVELOPE

2.035.047.873

* Acolhido em: 04/07/2022, na Agência 7839-5.

*VALOR SUJEITO A CONFERÊNCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronico
Central de atendimento BB: 4003-0148
(capitais e regioes metropolitanas)
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 191 de 478



D-18

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: ROTARY CLUBE DE GARÇA AZUL, CNPJ: 01.887.639/0001-01, neste ato representada pelo SR. JOSÉ GUTIERREZ, CPF: 693.205.198-20, com endereço à SARGENTO WILSON ABEL DE OLIVEIRA, 70, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17400-080, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) , e-mail de contato: (14) 99722-0726, <mailto:apaegarca@hotmail.com>, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras, <mailto:>

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (dois)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 18**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **CAFÉ E ARTESNATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 192 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS. PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 193 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 9hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2.022.

PRODEN

ROTARY CLUBE DE GARÇA AZUL

JOSÉ GUTIERREZ

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 194 de 478

D-18

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

07/07/2022 Pix - Pagamento 10:39:06

ID/Transação
E54037916202207071337i3ylJUEnRbP

Valor: R\$ 550,00
Data/hora: 07/07/2022 10:39:06

Pagador
Instituição: CC CREDITRUS
Nome: JOSE GUTIERRES
CPF/CNPJ: ***.205.198-**
Agência: 3188
Conta corrente: 58.684-5

Destinatário
Instituição: BCO DO BRASIL S.A.
Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
 DESENVOLVIMENTO - PRODEN
CPF/CNPJ: **.5.078/0001-**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 195 de 478



0-13-20

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA**, CNPJ: 48.211.841/0001-74, neste ato representada pelo **SR. ANTONIO CARLOS FIALHO**, CPF: 147.664.388-17, com endereço à Rua TAPAJÓS, 213, BAIRRO CASCATA, CEP: 17400-158, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 3471-0251 / 99726-5944, e-mail de contato: apaegarca@hotmail.com acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (dois)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 19 e 20**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, PANQUECA E ESPETINHO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 196 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTTÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 197 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

ANTONIO CARLOS FIALHO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 198 de 478

0-1922

05/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:36:01
783912672 0285
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

DATA	05/07/2022
NR. DOCUMENTO	78.391.267.200.285
VALOR DINHEIRO	1.100,00
VALOR TOTAL	1.100,00

NR. AUTENTICACAO 8.497.573.631.0E1.766
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 199 de 478



D-21

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: VIDA PLENA CHURCH DE GARÇA, CNPJ: 37.450.312/0001-07, neste ato representada pelo SR. ELIZEU MANCUZO JUNIOR, CPF: 161.869.498-77, com endereço à Rua RUA DAS FLÔRES, 740, BAIRRO: LABIENÓPOLIS, CEP: 17404-276, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99757-7586, e-mail de contato: prjuniormancuzo@hotmail.com acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (um)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 21**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PIZZA NO CONE** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 200 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS. PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento, mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 201 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

VIDA PLENA CHURCH DE GARÇA

ELIZEU MANCUZO JUNIOR

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 202 de 478

Comprovante de Pagamento PIX



barraca cerejeiras
Valor: R\$ 550,00

D-21

Realizado em: 05/07/2022 - 13:21:47

Solicitante: VIDA PLENA CHURCH DE GARÇA

Cooperativa e conta origem: 3022/69499-1

Nome do destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 34652-7

Nome do pagador: Vida Plena Church De Garça

CNPJ do pagador: 37.450.312/0001-07

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220220705162117FT9JAY7I6

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.2070.5162.117F.T9JA.Y7I6

Número de Controle: 315701755

Emitido em: 05/07/2022 - 13:21:51

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 203 de 478



D. 22

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: HOSFRAN – HOSPEDARIA FRANCISCANA DE MISERICÓRDIA, CNPJ: 43.549.164/0001-85, neste ato representada pela SRA. MARIA HEDWIRGES GERZELI DE LIMA, CPF: 12.069.978-58, com endereço à RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO, 288, BAIRRO: WILLIAMS, CEP: 17404-348, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 98141-0027, e-mail de contato: hosfran@outlook.com acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (hum)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 22**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **MACARRONADA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 204 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento, mínimo de 30 metros. TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 205 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

HOSFRAN – HOSPEDARIA FRANCISCANA DE MISERICÓRDIA

MARIA HEDWIRGES GERZELI DE LIMA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 206 de 478

Comprovante de Pagamento PIX



aluguel barraca festa cerejeiras
Valor: R\$ 550,00

D. 22

Realizado em: 08/07/2022 - 10:47:14

Solicitante: HOSFRAM HOSPEDARIA FRANCISCANA DE MISERICORDIA

Cooperativa e conta origem: 3022/05735-8

Nome do destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 34652-7

Nome do pagador: Hosfram Hospedaria Franciscana De Misericordia

CNPJ do pagador: 43.549.164/0001-85

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220220708134630qwWp7PY2G

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.2070.8134.630q.wWp7.PY2G

Número de Controle: 320030247

Emitido em: 08/07/2022 - 10:47:20

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 207 de 478



D. 23

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D - ENTIDADES"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: PIRAMBA CLUBE, CNPJ: 43.312.157/0001-65, neste ato representada pelo SR. VICENTE ARANHA CONESSA, CPF: 050.063.056-90, com endereço à RUA MARIO MARANGÃO, 418, BAIRRO: FERRAROPOLIS, CEP: 17400-148, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98135-0547, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (hum)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 23**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ROUPAS/EQUIPAMENTOS PARA CICLISTAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 único pagamento por boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento em **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05 de julho de 2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 208 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTTÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR,** não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 209 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 09hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2.022.

PRODEN

PIRAMBA CLUBE

VICENTE ARANHA CONESSA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 210 de 478

D. 23



Comprovante de Pix



Valor
R\$ 550,00

Pagamento realizado

07/07/2022 10:27

De

Piramba Clube

CNPJ: 43312157000165

Ag 0001 - Cc 1449605-7

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN

Chave: 13055078000155

Banco Banco do Brasil S.A.

Descrição

Locação espaço Cerejeiras

ID da transação

E37880206202207071327FIJ0ZeBNSqW

Autenticação

43c65e35-4864-454e-afd6-5818fc22a42a

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 211 de 478

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

SETOR " E "

- 01 - LILIAN GARDINO
- 02 - GALHARDO e LIMA CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES
- 03 - FABIANA HELENA MARTINS SILVA
- 04 - FABIANA MACHADO DE OLIVEIRA
- 05 - MARLENE APARECIDA FERREIRA
- 06 - MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI
- 09 - HDK - DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA
- 10 - SU MEI JU
- 11 - DARCI SOARES DE AGUIAR
- 12 - JURACI MARTINS DE SOUZA
- 13 - CHIEN MING LUNG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 212 de 478



E-01

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: LILIAN GARDINO, CPF: 035.667.608-03, com endereço à Rua DA ESTAÇÃO, 176, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP:17404-284, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99109-1242, e-mail de contato: analiliang@bol.com.br, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 01**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **28 de junho (PIX)** e **02 de julho de 2022 (PIX)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o PIX com vencimento em **02/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 213 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 214 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 23 de junho de 2022.

PRODEN

LILIAN GARDINO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 215 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.05.48
0290900290 0002
Comprovante Pix

CLIENTE: ROBERTA GARDINO ALVES GOM
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 106.489-6 VAR:51

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220628180446407911904
CPF DO PAGADOR: ***.754.018-**
VALOR: 500,00
DATA: 28/06/2022 - 15:05:18

PAGO PARA: Proden
CNPJ: 13.055.078/0001-55
CHAVE PIX: 13055078000155
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 0000000000000346527
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 28/06/2022 - 15:05:18

DOCUMENTO: 062801
AUTENTICACAO SISBB: 6.010.787.805.788.1C3
Total debitado na variacao: 51 500,00

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 216 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2022 - ALTOATENDIMENTO - 10:15:30
0290900290 0007
Comprovante Pix

E-01
20

CLIENTE: ROBERTA GARDINO ALVES GOM
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 106.488-6 VAR:51

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020220703131517414165249
CPF DO PAGADOR: *** 754.018-**
VALOR: 500,00
DATA: 03/07/2022 - 10:15:22

=====

PAGO PARA: Proden
CNPJ: 13.055.078/0001-55
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000346527
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Notificacao enviada em: 03/07/2022 - 10:15:22

=====

DOCUMENTO: 070403
AUTENTICACAO SISBB: 0.623.DE8.269.EF1.DAA
Total debitado na variacao: 51 500,00

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartas e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 217 de 478



E-02

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): GALHARDO e LIMA CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES**, CNPJ: 41.338.672/0001-99, neste ato representado pela SRA. **CLAUDETE LIMA MARIANO**, CPF: 293.995.928-55, Endereço: DEP. MANOEL JOAQUIM FERNANDES, 490, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17400-088, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98820-1893 (FERNANDO), e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço** medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 02**.

CLÁUSULA 1ª - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DIVULGAÇÃO DE CURSOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **27 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 218 de 478



CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 - O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 - O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 - O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 - O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 - O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 - O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 - O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 219 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2.022.

PRODEN

UNICESUMAR

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 220 de 478

Comprovante de Pagamento PIX



Pagamento Stand festa cerejeira

Valor: R\$ 1.000,00

E-02

Realizado em: 27/06/2022 - 14:35:30

Solicitante: LIMA E PEDROSO CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANT

Cooperativa e conta origem: 3022/71793-2

Nome do destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 34652-7

Nome do pagador: Lima E Pedroso Cursos Tecnicos E Profissionalizant

CNPJ do pagador: 38.159.572/0001-90

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202206271734050wliWYbMZ

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.2062.7173.4050.wliW.YbMZ

Número de Controle: 307250228

Emitido em: 27/06/2022 - 14:35:33

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 221 de 478



B 03

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: FABIANA HELENA MARTINS SILVA**, CPF: 280.097.648-92, com endereço à Rua RIO BRANCO, 9-36, CEP:17015-310, BAURU – SP, telefone de contato: (14) 99106-7586, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 03**.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PRODUTOS ANIME** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **29 de junho (PIX) e 02 de julho de 2022 (PIX)**.

CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o PIX com vencimento em **02/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 222 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 223 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h
Dia 02: até 14hs
Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 27 de junho de 2022.

PRODEN

FABIANA HELENA MARTINS SILVA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 224 de 478

next

E-03

Comprovante de transação Pix

Transferência

Data da operação: 29/06/2022 - 10:14

Nº do controle: 001D4644089A406X0313FD6CC5474EEC | Documento: 1014390

Dados do pagador

Nome: FABIANA HELENA MARTINS SILVA

CPF: ***.907.648.**

Instituição: Next (337 - Banco Bradesco S. A.)

Dados do recebedor

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CPF/CNPJ: 13.055.076/0001-55

Instituição: 0 BCO DO BRASIL S.A.

Chave: 13055076000155

Dados do pagamento

Valor: R\$ 750,00

Descrição: Pix para ASSOCIACAO

Id da transação: E60746948202206291314M7160S0K8VQ

Data: 29/06/2022

Hora: 10:14:39

Tipo de conta: Conta Corrente

A transação acima foi realizada por meio do next e está sujeita a auditoria.

Autenticação:

TXGakm48Aaz0ac3NTHCAVOC7k+dkC68B+ZuIF/PuKVnJbZmaNz/36N3NZ9x+BIQopXKOYj2s0FR9Po7GQQeC05kYJT+
/P9CkWF5r2GcjKAF49XoYi7KyRhy3nAmiD4UqFSRQDOuWZS5h73WCFcB3AWNSZoUCaNA9/ony6Saw6bht/wd0FYRhl4eHjvf
/miQEndMN60WzOIKNO+ABQ9Rc9wx7JTr+FylopczLndB/v3+eL4Yan22eIRdealmvchaXFuzicE3LSBLJDQI+Rouf23SmilJ0HZk3GAIZW/YndQ6
/4ghfukd+QcpTmCw9+43pPWysKRJ6xDlg==

Central de Relacionamento next 0800 275 6498 Consultas, informações e serviços transacionais. 24 horas, 7 dias por semana.	SAC next 0800 722 6398 Reclamações, cancelamentos e informações gerais. 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria next 0800 688 6398 Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, crie uma ouvidoria. Das 9h às 18h, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados.	Deficiência auditiva/fala 0800 722 0099 24 horas, 7 dias por semana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 225 de 478

next

Comprovante de transação Pix

Transferência

Data da operação: 03/07/2022 - 07:54

Nº do controle: 00ED4644085AB6130314224EDF0934BC8 | Documento: 754061

Dados do pagador

Nome: FABIANA HELENA MARTINS SILVA

CPF: ***.097.648.-**

Instituição: Next (237 - Banco Bradesco S. A.)

Dados do receptor

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: 0 BCO DO BRASIL S.A.

Chave: 13055078000155

Dados do pagamento

Valor: R\$ 750,00

Descrição: Pix para ASSOCIACAO

Id da transação: E60744644207207031050M7160pP004

Data: 03/07/2022

Hora: 07:54:06

Tipo de conta: Conta Corrente

A transação acima foi realizada por meio da next e está sujeita a auditoria.

Autenticação

QKVs1Dq1++Ea0GUDT1GZrAGeOubWfH8qDKfand_gmf2buL3u1KaZ1TDZr+Eme942vawXxy3MDotbaKUNU2p3EMC8DaeNmYVjTHHrfevitz3eYYJsdL19qTDAbgv
eNPuqBQ2L3uydRGw58+385c0Ka8k4CYNO7BNv0B1gcV8N8Hl;pGouoc5cuBCV57eBaGh
U0hsN1aBCD7UH+qjMH9HlnT0R84yz4buDXXSGU1psr2yNXrRIMbaDYH2P8Y1ghQj9CytLSYafBgaAdu4m6YrmGib9FqjPDuF7BdlnggqKjvUsVY29Kopz6scM
yosk2FtyA---

Central de Relacionamento next	0800 275 6498	SAC next	0800 722 6398
Consultas, informações e serviços transacionais 24 horas, 7 dias por semana.		Reclamações, cancelamento e informações gerais 24 horas, 7 dias por semana.	
Devidoria next	0800 688 6398	Deficiência auditiva total	0800 722 0099
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, consulte a next assist Rua Beto 198, de Segunda à Sexta-Feira, entre 7h e 18h.		24 horas, 7 dias por semana.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 226 de 478



E-04

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: FABIANA MACHADO DE OLIVEIRA**, CPF: 258.571.118-89, com endereço à Rua INDEPENDÊNCIA, 985, BAIRRO: LABIENÓPOLIS, CEP: 17404-286, telefone: 98163-0930, e-mail: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 04**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTES E PLANTAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 227 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 228 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

FABIANA MACHADO DE OLIVEIRA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 229 de 478

Dados do pagador

Nome:
FABIANA MACHADO DE OLIVEIRA

CPF:
***.571.118.**

Instituição:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor

Nome:
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ:
13.055.078/0001-55

Instituição:
BANCO DO BRASIL S.A.

Dados da transação

Situação:
Efetivado

Valor:
1.000,00

Data/Hora:
24/06/2022 19:05:39

Descrição:
Taxa Festa Cerejeiras

ID transação:
E0036030520220624190520fe82b026d

Código da operação:
8756406917

Chave de segurança:
JSPM6UQ9C6AYRT1Z

Chave Pix:
13055078000155

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.
Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SALVAR

FAVORITAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 230 de 478



E-05

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: MARLENE APARECIDA FERREIRA**, CPF: 015.347.958-20, com endereço à Rua ESTADOS UNIDOS, 785, BAIRRO: JARDIM TERRA BRANCA, CEP:17054-100, BAURU – SP, telefone de contato: (14) 99782-2750, e-mail de contato: marlene.artesanato@hotmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço medindo 3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 05**.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **28 de junho (PIX)** e **02 de julho de 2.022 (PIX)**.

CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o PIX com vencimento em **02/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 231 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 232 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2022.

PRODEN

MARLENE APARECIDA FERREIRA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 233 de 478



E-05

transferência realizada

⌚ R\$ 750,00
valor transferido via Pix

➤ para
Associação Garcense
Pro desenvolvimento - Proden
00000000 Bco do Brasil S.A.
cnpj 13.055.078/0001-55
chave Pix 13.055.078/0001-55

de
Marlene Aparecida Ferreira
341 Itaú Unibanco S.A
ag 6520 | conta 0018885-2
cpf ***.347.958-**

☰ realizada em
28/06/2022 às 17:07:56

via
App Itaú

ID da transação
E60701190202206282007DY50FPJYKXU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 234 de 478



15.05
20

transferência realizada

Ⓢ R\$ 750,00
valor transferido via Pix

➤ para
Associacao Garcense
Pro-desenvolvimento - Proden
00000000 Bco do Brasil S.A.
cnpj 13.055.078/0001-55
chave Pix 13.055.078/0001-55

de
Marlene Aparecida Ferreira
341 Itaú Unibanco S.A
ag 6520 | conta 0018885-2
cpf ***.347.958-**

⋮ realizada em
04/07/2022 às 11:09:42

via
App Itaú

ID da transação
E60701190202207041409DY5SSIDY9CQ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 235 de 478



E-06

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI**, CPF: 170.269.368-67, com endereço à Rua DOS MOTORISTAS, 11-96, BAIRRO: GASPARINI, CEP:17022-340, BAURU - SP, telefone de contato: (14) 99102-2217, e-mail de contato: simonebelancieri@yahoo.com.br, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 06**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **28 de junho (PIX)** e **02 de julho de 2.022 (PIX)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o PIX com vencimento em **02/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 236 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 237 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2.022.

PRODEN

MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 238 de 478

transferência realizada

E.O.P.



R\$ 750,00

valor transferido via Pix



para

Associacao Garcense

Pro-desenvolvimento - Proden

00000000 Bco do Brasil S.A.

cnpj 13.055.078/0001-55

chave Pix 13.055.078/0001-55

de

Maria Simone Fiocco Belancieri

341 Itaú Unibanco S.A

ag 6520 | conta 0003258-9

cpf ***.269.368-**



realizada em

23/06/2022 às 11:12:33

via

App Itaú



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 239 de 478



E-06
20

transferência realizada

⌚ R\$ 750,00
valor transferido via Pix

➤ para
Associação Garcense
Pro-desenvolvimento -
Proden
00000000 Bco do Brasil S.A.
cnpj 13.055.078/0001-55
chave Pix 13.055.078/0001-55

de
Maria Simone Fiocco
Belancieri
341 Itaú Unibanco S.A
ag 6520 | conta 0003258-9
cpf ***.269.368-**

⋮ realizada em
02/07/2022 às 14:52:16

via
App Itaú

ID da transação
E60701190202207021751DY5QF5T
50F3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 240 de 478



E-09

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): HDK DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA**, CNPJ: 42.602.732/0001-00, representado pelo Sr. **HERBERT CRUZ DE JESUS**, CPF: 129.291.268-50, Endereço: AV. LABIENO DA COSTA MACHADO, 1646, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-012, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99151-4848, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 09**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SORVETES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 241 de 478



se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 242 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 07 de junho de 2022.

PRODEN

HERBERT CRUZ DE JESUS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 243 de 478



E-09

tipo de transferência
PIX TRANSFERENCIA

valor
R\$ 1.000,00

de
HDK DISTRIBUIDORA DE SO...
agência 0422 - conta 99879-9
CPF / CNPJ - 42.602.732/0001-00

tipo de conta
CONTA_CORRENTE

para
AGEA
BCO DO BRASIL S A
CPF / CNPJ - 13.055.078/0001-55
chave - 13055078000155

tipo de conta
CONTA_CORRENTE

autenticação do comprovante
**AA3BB97E880E1A3B713828A1C
2A8E89B1644A4C9**

ID da transação
**E60701190202206280217DY548
PXLGGP**

controle
005323289431082

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 244 de 478



E-10

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: SU MEI JU**, CPF: 060.035.419-97, com endereço à Rua CAINGANGS, 1933, BAIRRO: TUPÃ MIRIM, CEP: 17603-010, TUPÃ – SP, telefone de contato: (14) 98115-8862, e-mail de contato: lhht7381@hotmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM) espaço** medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 10**.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **28 de junho (PIX) e 02 de julho de 2022 (PIX)**.

CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o PIX com vencimento em **02/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 245 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocalar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 246 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2022.

PRODEN

SU MEI JU

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 247 de 478

CLIENTE: SU MEI JU
AGENCIA: 0141-4 CONTA: 63.015-2
=====

SOBRE A TRANSACAO
=====

ID: E0000000020220627112651094747025
CPF DO PAGADOR: ***.035.419-**
VALOR: 750,00
DATA: 27/06/2022 - 08:27:05
=====

PAGO PARA: Proden
CNPJ: 13.055.078/0001-55
CHAVE PIX: 13055078000155
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 0000000000000346527
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
=====

Notificacao enviada em: 27/06/2022 - 08:27:05
=====

DOCUMENTO: 062702
AUTENTICACAO SISBB: 0.408.653.961.13D.1FE
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e Demais canais de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 248 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL

01/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16:50:51

0141400141 0008

Comprovante Pix

CLIENTE: SU MEI JU

AGENCIA: 0141-4 CONTA: 63.015-2

SOBRE A TRANSAÇÃO

ID: E0000000020220701195010538821179

CPF DO PAGADOR: ***.035.419-**

VALOR: 750,00

DATA: 01/07/2022 - 16:50:46

PAGO PARA: Proden

CNPJ: 13.055.078/0001-55

CHAVE PIX: 13055078000155

INSTITUIÇÃO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000346527

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificação enviada em: 01/07/2022 - 16:50:46

DOCUMENTO: 070103

AUTENTICACAO SISBB: 7.B81.F7D.94B.A81.4D4

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informações, reclamações, cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamações não solucionadas nos canais habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informações, reclamações, cancelamento de cartão e outros produtos e serviços de Ouvidoria.

E-10
20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 249 de 478



E-11

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: DARCI SOARES DE AGUIAR**, CPF: 061.825.318-19, com endereço à Rua FLÁVIO XAVIER ARANTES, 5-14, BAIRRO: MARY DOTA, CEP:17026-100, BAURU – SP, telefone de contato: (14) 99103-5677, e-mail de contato: darcisaguiar@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 11**.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **TOUCAS/LUVAS/MEIAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento** em nome do LOCADOR, na data de **28 de junho (PIX)**.

CLÁUSULA 3 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o PIX com vencimento em **28/06/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 250 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 251 de 478



Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A). *

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2.022.

PRODEN

DARCI SOARES DE AGUIAR

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 252 de 478

E-11

COMPROVANTE DE PIX ENVIADO

Pix realizado com sucesso!

Dados do pagador

Nome:
DARCI SOARES DE AGUIAR

CPF:
***.825.318-**

Instituição:
CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

Dados do recebedor

Nome:
ASSOCIAÇÃO GARÇENSE
PRO-DESENVOLVIMENTO -
PRODEN

CNPJ:
11.053.078/0001-53

Instituição:
BANCO DO BRASIL S.A.

Dados da transação

Situação:
Efetivada

Valor:
R\$ 250,00

Data/Hora:
28/05/2022 - 14:32:57

Descrição:
Transferência

ID Transação:
E0036000520220628143286731c98eac

Código da operação:
8835766107

Chave de segurança:
XSV6Z7vX2TV3U8FK

Chave Pix:
12035078000153

Em caso de dúvida, entre em
contato através dos canais
canais de atendimento, e
relacione o ID da Transação
presente nesta comprovante.
Atendimento: 0800 104 0104
Capitais e Regiões
Metropolitano: 4004 01 04
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvintes: 0800 725 1404
Pessoas com Deficiência:
Audiovac: 0800 726 2492

CAIXA
CAIXA
CAIXA
CAIXA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 253 de 478

EXTRATO/DEVOLUÇÃO

E-33
20

20 2021 **2022**
AI JUN **JUL**

Movimentações Realizadas

Pix
Enviado
efetivada

R\$ 750,00 ✓

Recebedor:

ASSOCIACAO
GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO
- PRODEN

Data:

04/07/2022

às 09:54:36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 254 de 478



E-12

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): JURACI MARTINS DE SOUZA**, CPF: 824.934.728-53, **Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO BARBEIRO, 42, BAIRRO: JARDIM PAULISTA, CEP: 17400-866, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99135-5257, e-mail de contato: ,** acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 12**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.000,00 (HUM REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 255 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 256 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

JURACI MARTINS DE SOUZA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 257 de 478

Comprovante de Pagamento PIX



barraca pai - festa das cerejeiras 2022

Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 23/06/2022 - 11:04:06

Solicitante: GUILHERME SCARPARO MARTINS DE SOUZA

Cooperativa e conta origem: 3022/79723-5

Nome do destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 34652-7

Nome do pagador: Guilherme Scarpato Martins De Souza

CNPJ do pagador: 36.876.701/0001-36

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220220623140328FpJQd953N

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.2062.3140.328F.pJQd.953N

Número de Controle: 303662606

Emitido em: 23/06/2022 - 11:04:09

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

E-12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 258 de 478



E-13

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): CHIEN MING LUNG**, CPF: 213.470.788-78, **Endereço: RUA HERMÍNIO CAVALARI, 567, BAIRRO: JARDIM CAVALARI, CEP: 17526-100, MARÍLIA - SP**, telefone de contato: (14) 98800-6766 (FABIANO), e-mail de contato: fabianochien@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 13**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **BONSAI E PEDRAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL e QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em ____, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e,

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 259 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 260 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

CHIEN MING LUNG

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 261 de 478

nu

Comprovante de transferência

23 JUN 2022 - 20:22:33

Valor

R\$ 1.500,00

Tipo de transferência

Pix

Destino

Nome ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ 13.055.078/0001-55

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome Fabiano In Sue Su Yan Chien

Instituição Nu Pagamentos S.A. -
Instituição de Pagamento

Agência 0001

Conta 4199108-9

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202206232322s0555f747
de

Estamos aqui para ajudar se você tiver
alguma dúvida.

Me ajuda —

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em
dias úteis, das 09h às 18h (horário de São
Paulo).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 262 de 478

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

SETOR " AMBULANTES "

01 à 10 - LUIZ CARLOS VIEIRA LOURENÇO

11 - ALEXANDRE BONFIM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 263 de 478



*Ambulantes
05 a 10*

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "AMBULANTE"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: **LUIZ CARLOS VIEIRA LOURENÇO**, CPF: 096.386.808-06, com endereço à Rua SEVERINO RAMOS, 101, BAIRRO: JARDIM IMPERADOR, CEP: 17406-672, telefone de contato: (14) 99114-0836, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **10 (DEZ) espaços medindo 2 x 1,5 metros (CASO EXCEDA ESSE ESPAÇO SERÁ ADVERTIDO, CONTINUANDO SERÁ RETIRADO DA FESTA)**, para que o AMBULANTE trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço destinado de **Nº 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede elétrica, água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DIVERSOS PRODUTOS (EXCETO QUALQUER TIPO DE ALIMENTÓ E/OU BEBIDA)** e para a utilização dos referidos espaços nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 3.560,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)** em **01 ÚNICO PAGAMENTO (PIX)** em nome do LOCADOR, nas datas de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **08 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **23 de junho**.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não realizar o pagamento com vencimento em **24/06/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - O LOCATÁRIO (A) poderá transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado, ficando totalmente responsável por essas pessoas.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 264 de 478



CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus espaços e produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizados.

CLÁUSULA 12 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 13 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h / **Dia 02:** até 14hs / **Dia 03:** entre 7hs e 9hs.

CLÁUSULA 14 – A identificação do LOCATÁRIO (A), será feita pelo LOCADOR com uniformes para todos, não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente no espaço destinado.

CLÁUSULA 15– O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 16 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2022.

PRODEN

LUIZ CARLOS VIEIRA LOURENÇO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 265 de 478

AMB - CSFO

27/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:38:11
783912734 0094

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 - CONTA: 34.652-7

DATA	27/06/2022
NR. DOCUMENTO	78.391.273.400.094
VALOR DINHEIRO	2.000,00
VALOR TOTAL	2.000,00

NR. AUTENTICACAO 4.664.32A.9AC.FB5.F6F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 266 de 478

nu

Comprovante de transferência

30 JUN 2022 - 17:28:05

Valor

R\$ 1.560,00

Tipo de transferência

Pix

*CSSO
complemento*

Destino

Nome ASSOCIACAO
GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO -
PRODEN

CNPJ 13.055.078/0001-55

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome Luiz Carlos Vieira
Lourenço

Instituição Nu Pagamentos S.A. -
Instituição de
Pagamento

Agência 0001

Conta 70235610-7

Nu Pagamentos S.A. -
Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202206302027s
186bb9c468

Estamos aqui para ajudar se
você tiver alguma dúvida.

Me ajuda —

Ouvidoria: 0800 887 0463,
atendimento em dias úteis, das 09h
às 18h (horário de São Paulo).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 267 de 478



AmB 11

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "AMBULANTE"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **ALEXANDRE BONFIM**, CPF: **284.942.188-08**, com endereço à Rua **VITÓRIA**, 687, **BAIRRO: LABIENÓPOLIS**, CEP: 17404-272, telefone de contato: (14) 99808-8366 / 3471-2883, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (UM) espaço medindo 2 x 1,5 metros (CASO EXCEDA ESSE ESPAÇO SERÁ ADVERTIDO, CONTINUANDO SERÁ RETIRADO DA FESTA), para que o AMBULANTE trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço destinado de Nº 11.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede elétrica, água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ACESSÓRIOS E BRINQUEDOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 356,00 (REAIS)** em **01 ÚNICO PAGAMENTO (PIX)** em nome do LOCADOR, nas datas de 24 de junho de 2022.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 08 dias de antecedência do início do evento, ou seja, **23 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 268 de 478



CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizados.

CLÁUSULA 12 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 13 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim ao LOCATÁRIO (A), vender qualquer tipo de bebida.

CLÁUSULA 14 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h / Dia 02: até 14hs / Dia 03: entre 7hs e 9hs.

CLÁUSULA 15 – A identificação do LOCATÁRIO (A), será feita pelo LOCADOR com uniformes para todos, não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente no espaço destinado.

CLÁUSULA 16 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 17 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

ALEXANDRE BONFIM

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 269 de 478

AMB: JJ

27/07/2022 . - BANCO DO BRASIL - 13:47:52
783912672 0128

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

DATA	27/07/2022
NR. DOCUMENTO	78.391.267.200.128
VALOR DINHEIRO	356,00
VALOR TOTAL	356,00

NR. AUTENTICACAO 9.B80.5D1.D09.CB6.DB1
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 270 de 478

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

SETOR "GRAMADO"

FEIRA PRODUTOS DE GARÇA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 271 de 478



Grado

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: FEIRA PRODUTOS DE GARÇA**, neste ato representada por **KLEBER CARRETEIRO**, CPF: 147.640.418-63, com endereço à **RUA PADRE PAULO DE TOLEDO LEITE, 446**, CEP: 17400-098, telefones de contato: (14) 99840-7436, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (HUM)** espaço medindo **10 x 10 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº**.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PRODUTOS DE GARÇA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **01 ÚNICO** pagamento via PIX no CNPJ do LOCADOR, no dia **06 de julho 2.022**.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 272 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7* – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 273 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 9hs

Dia 03: entre 7 e 9 h.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2.022.

PRODEN

FEIRA PRODUTOS DE GARÇA

KLEBER CARRETEIRO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 274 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.54.29
0290900290 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: KLEBER CARRETEIRO
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 21.300-4 VAR:51

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706195405917454563
CPF DO PAGADOR: ***.640.418-**
VALOR: 3.000,00
DATA: 06/07/2022 - 16:54:23

PAGO PARA: Proden
CNPJ: 13.055.078/0001-55
CHAVE PIX: 13055078000155
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000346527
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:54:23

=====

DOCUMENTO: 070601
AUTENTICACAO SISBB: 0.000.000.000.000.000
Total debitado na variacao: 51 3.000,00

=====

Uma conta corrente para cada necessidade. Abra sua conta e acesse as vantagens que o BB oferece. Baixe o APP no celular ou procure uma agencia.

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

GABMSOB
Faixa fiscal
de Garça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 275 de 478

Comprovante de transferência

JAPO
Ref: 1º - 2019

Quinta-feira, 14 de Julho de 2022 as 14:04:26

R\$ 1.000

De

BUFFETT JAPO LTDA

CNPJ: 41.400.542/0001-39

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 36028817338

Conta de pagamento

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 0290

Número da conta: 346527

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202207141704pmb9ye21ZDv



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 276 de 478

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

SETOR " PRAÇA "

01/02/03/04 - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO / PANIB - PASTORAL NIPO
BRASILEIRA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO PEDRO
06 - MARCEL COSTA YAMAMOTO
07 - DOCE DOÇURA CHOCOLATE LTDA
08 - LEONARDO MANGIOPANE DOS SANTOS
09 - IRENE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA
10/20 - CRISPINA NEVES DA SILVA
11 - MARCUS VINÍCIUS BELLINTANI DE OLIVEIRA
12/13 - JOSÉ CARLOS AUGUSTINHO
14 - LIONS CLUBE DE GARÇA
15 - VALDIR APARECIDO ARAGON
16/17 - NELSON UEMURA
19 - KAZOKU FAST FOOD DE GARÇA EIRELLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 277 de 478



pa-03-02-03
04

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRACA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, CNPJ: 52.059.797/0040-02, neste ato representada pelo PADRE ANDERSON MESSENA PERINI, CPF: 324.611.118-98, com endereço à Rua: HEITOR PENTEADO, 375, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17400-092, telefone de contato: (14) 3471-0332, e-mail de contato: pspedrogarca@hotmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **03 (TRÊS)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 01-02-03**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, ESPETINHO, CACHORRO QUENTE, FRANGO e LEITÃO A PASSARINHO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (boleto)** em nome do LOCADOR, na data de **05 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 278 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 279 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 - O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2.022.

PRODEN

PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO

PADRE ANDERSON MESSENA PERINI

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 280 de 478



Praca
04

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **PANIB – PASTORAL NIPO BRASILEIRA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO PEDRO**, CNPJ: 52.059.797/0040-02, neste ato representada pelo **SR. SADAIO YANO**, CPF: 150.517.228-49, com endereço à Rua: **CARLOS GOMES, 363, BAIRRO: WILLIAMS**, CEP: 17402-032, GARÇA –SP, telefone de contato: (14) 3471-0454 / 99688-0048, e-mail de contato: akiravano@uol.com.br, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 04**.

CLÁUSULA 2 - O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **TEMPURÁ** e **MANJÚ** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (boleto)** em nome do **LOCADOR**, na data de **05 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o **LOCATÁRIO (A)** não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo **LOCATÁRIO (A)** nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o **LOCATÁRIO (A)** pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 281 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – CLÁUSULA 11 - O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR,** não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 282 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

PANIB – PASTORAL NIPO BRASILEIRA DA
IGREJA MATRIZ DE SÃO PEDRO

SADAO YANO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 283 de 478

Praga - 01/02/03/04

05/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:04:33
783913014 0074
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

DATA 05/07/2022
NR. DOCUMENTO 78.391.301.400.074
VALOR DINHEIRO 10.000,00
VALOR TOTAL 10.000,00

NOME DO DEPOSITANTE WASHINGTON LUIZ MARTINS
CPF: 289.593.808 30
IDENTIDADE 1450933739
ORGAO EMISSOR DTSP

NR. AUTENTICACAO B.946.09B.D8B.AD6.A48
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 284 de 478



*Praca
06*

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRACA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: MARCEL COSTA YAMAMOTO**, CPF: 266.141.908-06, com endereço à Av. RAFAEL PAES DE BARROS, 146, BAIRRO: WILLIAMS, CEP: 17400-970, GARÇA -SP, telefone de contato: (14) 3407-4922 / 98127-5298, e-mail de contato: andrevasora@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras mailto:

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaço medindo 5 x 5 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na-barraca de Nº 06.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **COMIDA JAPONESA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL e QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de 24 de junho de 2.022.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 15 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 16 de junho.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 285 de 478



LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – CLÁUSULA 11 - O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR,** não cabendo assim nenhuma outra marca ou

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 286 de 478



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

MARCEL COSTA YAMAMOTO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 287 de 478



Pesca. op

Comprovante de transferência

Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 as 11:12:03

R\$ 2.500

De

BUFFETT JAPO LTDA

CNPJ: 41.400.542/0001-39

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 36028817338

Conta de pagamento

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 0290

Número da conta: 346527

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202206231411qfCqG2KMvVy

Código de autenticação

23405291441



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 288 de 478



Proceda
07

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: DOCE DOÇURA CHOCOLATE LTDA**, CNPJ: 18.518.396/0001-29, neste ato representada por **RENATA CASTELLI DA CUNHA**, CPF: 262.119.308-01, com endereço à Rua **PREFEITO ANDRADE NOGUEIRA**, 379, CEP: 17404-314, telefone: 98150-7491, e-mail: comercial@docedocura.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 07**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL e QUINHENTOS REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **24 de junho (PIX) e 05 de julho de 2.022 (boleto)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 289 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – **O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.**

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 290 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

RENATA CASTELLI DA CUNHA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 291 de 478

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

Praga
07

24/06/2022

Pix - Pagamento

13:53:45

ID/Transação
E10262276202206241653JnzU2CdXjP5

Valor:
Data/hora:
Descrição:

R\$ 1.250,00
24/06/2022 13:53:45
18.518.396 000129

Pagador

Instituição:
Nome:
CPF/CNPJ:
Agência:
Conta corrente:

CCLA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
SICOOB PAULISTA
DOCE DOCURA CHOCOLATES LTDA
8.396/0001-
4446
10.730-1

Destinatário

Instituição:
Nome:
CPF/CNPJ:

BCO DO BRASIL S.A.
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN
5.078/0001-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 292 de 478

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

P1-07
cam. 20

11/07/2022

Pix - Pagamento

10:49:52

ID/Transação
E10262276202207111349z5yhEqz5V5M

Valor:
Data/hora:
Descrição:

R\$ 1.250,00
11/07/2022 10:49:52
2/2 barraca cerejeiras

Pagador

Instituição:
Nome:
CPF/CNPJ:
Agência:
Conta corrente:

CCLA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
SICOOB PAULISTA
DOCE DOCURA CHOCOLATES LTDA
8.396/0001-
4446
10.730-1

Destinatário

Instituição:
Nome:
CPF/CNPJ:

BCO DO BRASIL S.A.
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN
5.076/0001-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 293 de 478



Praca
08

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: LEONARDO MANGIOPANE DOS SANTOS**, CPF: 340.624.008-98, com endereço à **RUA GUANABARA, 404, BAIRRO: GUANABARA, CEP: 17400-106, GARÇA -SP**, telefone de contato: (14) 96132-1232, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 08**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **LANCHES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL e QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 294 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

LEONARDO MANGIOPANE DOS SANTOS

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 295 de 478



Comprovante do pagamento

27/06/2022 - 15:38:48

Valor

R\$ 2.500,00

Forma de pagamento

Ag 0218 Cc 13.002785-9

Dados do recebedor

Para

ASSOCIACAO GARCENSE
PRODESENVOLVIMENTO PRODEN

Chave

13.***.***/*-55

CPF/CNPJ

13.***.***/*-55

Instituição

BCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

De

LANCHONETE BRUNICK S BEER EIRELI ME

CPF/CNPJ

09.***.***/*-04

Instituição

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação

E9040088820220627183804877860668

Data e hora da transação

27/06/2022 - 15:38:48

Código de autenticação

MBJ377B364C9FFE7641B39F

Se está com alguma dúvida é só ligar para a Central de Atendimento e falar o número do ID que está nesse comprovante.

Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 296 de 478



*Das 9h
09*

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: IRENE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 277.248.098-44, com endereço à Rua: TAPAJÓS, BAIRRO: CASCATA, CEP: 17400-000, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99182-6818, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 09**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **CHURROS E PASTEL** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **28 de junho (PIX) e 05 de julho de 2022 (boleto)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA**, referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **05 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **27 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em , o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 297 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – **CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS, PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTTÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.**

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.**

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 298 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de junho de 2.022.

PRODEN

IRENE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 299 de 478

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser

Garça 09



Comprovante Pix

Transferência para chave Pix

Data e hora: 28/06/2022 - 13:51:02

Número de Controle: E60746948202206281649A5000O3bO9g

DADOS DA CONTA

Nome: SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: ***.817.098-**

Instituição: Banco Bradesco S.A.

DADOS DE QUEM RECEBEU

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CPF/CPNJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave: 13.055.078/0001-55

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Valor: R\$ 1.250,00

Tarifa: R\$ 0,00

Descrição:

Identificador:

Data e hora: 28/06/2022 - 13:51:02

Debitado da: Corrente

Transação concluída pelo Bradesco Celular

AUTENTICAÇÃO

HX?r8fq7 @t#AXZa r#DBAIyE u*U?qclh 5QwZyVeW 8tVbACqU GrphThQY GwVhxCOY
RUcrTyPg MmZUQ#sR 4A6JBo#R jdkXPxdJ 5dgabFBo XdZMs*vV mrhaDG3p 7fqRF8?+
Qna?9Cc4 z#DnZgAk 13lfUZs? 3sC388FE fQhTQHbC Y*sLOARZ 12.20034 09621250 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 300 de 478



Prova 09
22

Comprovante de Transferência Pix

05/07/2022 às 14:35:08

Valor da transferência

R\$ 1.250,00

Origem

Tayane Gonçalves de Oliveira

CPF: ***.394.578-**

Instituição: PagBank (PagSeguro Internet S.A)

Destino

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO
- PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Código da transação

2ad55c8c-a3a3-4533-a38a-654d2b07c15c

Código da transação Pix

E0856170120220705173441556274762

Em caso de dúvidas, entre em contato no número 4003-1775 (para capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-728-2174 (para demais localidades, exceto celular) e informe o ID da transação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 301 de 478



*Praca
10 e 20*

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): Nome: CRISPINA NEVES DA SILVA**, CPF: 187.461.698-14, com endereço à Rua: **EDMIR JOSÉ GIROTTO, 139, BAIRRO: PARQUE D'AVILA, CEP: 11750-000**, telefone de contato: (13) 99775-1566, e-mail de contato: guinnasilva80@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 10 e 20**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **COMIDA BAINA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** em **01 único pagamento (boleto)** em nome do LOCADOR, na data de **05 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 302 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

CRISPINA NEVES DA SILVA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

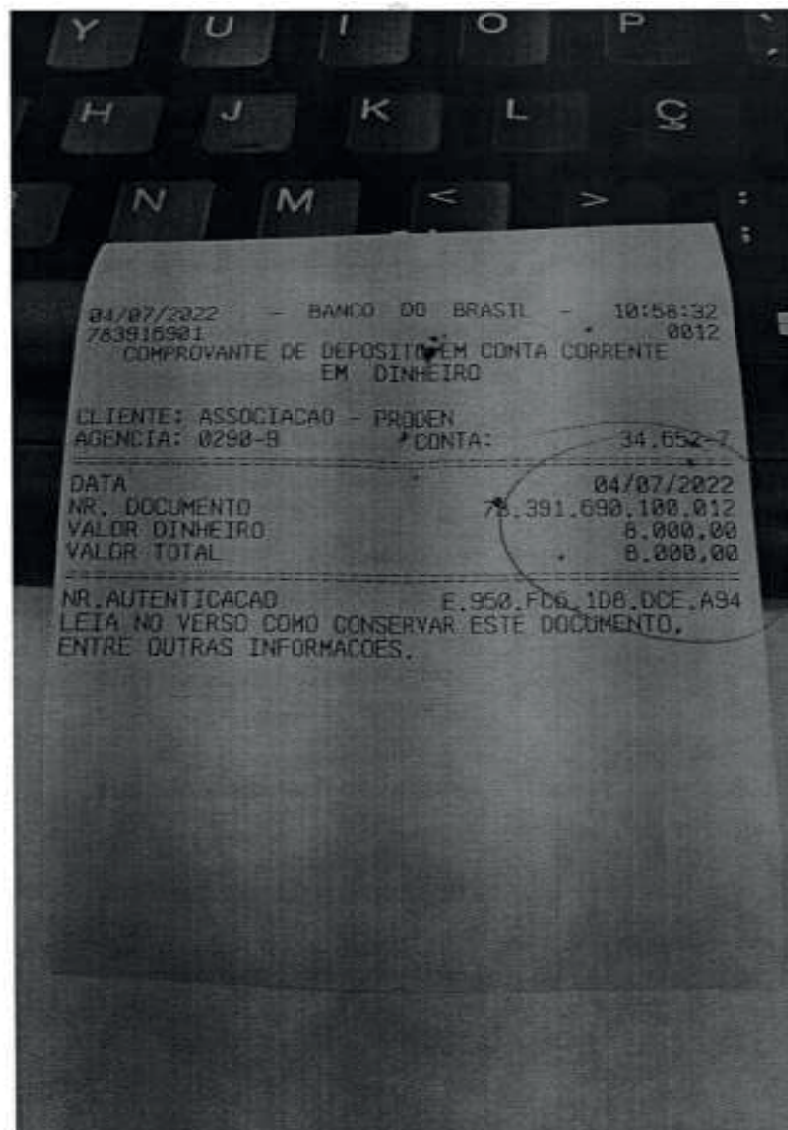
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 303 de 478





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 304 de 478



*Praca
AS*

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **MARCUS VINICIUS BELLINTANI DE OLIVEIRA**, CPF: 378.837.188-94, com endereço à **RUA MÉXICO, 85A, BAIRRO: JARDIM ESPLANADA, CEP: 17521-340, MARILIA -SP**, telefone de contato: (14) 98153-6429 (**RAFAEL**), e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaço medindo 5 x 5 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 11.

CLÁUSULA 2 - O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **LANCHES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 2.500,00 (DOIS MIL e QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do **LOCADOR**, na data de 24 de junho de 2022.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com 15 dias de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o **LOCATÁRIO (A)** não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo **LOCATÁRIO (A)** nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o **LOCATÁRIO (A)** pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo **LOCADOR**. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o **LOCATÁRIO (A)**.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 305 de 478



CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separa as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 306 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 09hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2.022.

PRODEN

MARCUS VINICIUS BELLINTANI DE OLIVEIRA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 307 de 478

Comprovante de Pagamento PIX



barraca cerejiras

Valor: R\$ 2.500,00

Realizado em: 05/07/2022 - 16:08:43

Solicitante: RAFAEL JOSE FRABETTI

Cooperativa e conta origem: 3022/40206-0

Nome do destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 34652-7

Nome do pagador: Rafael Jose Frabetti

CPF do pagador: ***.616.618-**

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202207051908042gNAPbA0y

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.2070.5190.8042.gNAP.bA0y

Número de Controle: 315997894

Emitido em: 05/07/2022 - 16:08:49

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Frabetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 308 de 478



*Praca
12-13*

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRACA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: JOSÉ CARLOS AUGUSTINHO, CPF: 824.915.698-68, com endereço à Rua: SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO: SITIO BOA VISTA, CEP: 17409-024, telefone de contato: (14) 98136-0466 / 3406-1408, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 12-13**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PORÇÃO DE TILÁPIAS E YAKISSOBA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** em **01 único pagamento (boleto)** em nome do LOCADOR, na data de **05 de julho de 2.022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 309 de 478



CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 310 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

JOSÉ CARLOS AUGUSTINHO

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 311 de 478

Logo da Prefeitura Municipal de Garça - SP
Nº de controle: 579.795.108.624.121.160

Conta: Agência: 0005 | Conta: 0047750-8
Empresa: JOSE CARLOS AUGUSTINHO - ME

Dados de quem recebeu

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN
CPF/CNPJ: 013.055.078/0001-55
Instituição Destino: BCO DO BRASIL S.A.
Chave: 13.055.078/0001-55
Agência: 0290
Conta: 34652-7

Dados da Transferência

Valor: R\$ 5.000,00
Descrição: Tributo-as crejeiras
Identificação: E607469482022070717201500028gMU8
Documento: 0
Debitado da: Conta-corrente
Instituição Origem: BANCO BRADESCO S.A.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	AJ0 Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demaís telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 312 de 478



Praca
14

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: LIONS CLUBE DE GARÇA, CNPJ: 05.971.087/0001-68, neste ato representada pelo SR. CARLOS EDUARDO BUKVICH, CPF: 145.732.518-71, com endereço à Rua: BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL, 61, BAIRRO: WILLIAMS, CEP: 17402-048, telefone de contato: (14) 98220-2457, e-mail de contato: iconessa@macrocontabilconess.com.br, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras. mailto:

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo 5 x 5 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 14.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **LANCHES, BATATA FRITA e BATATA RECHEADA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **01 único pagamento (boleto)** em nome do LOCADOR, na data de 05 de julho de 2022.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 15 dias de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em 05/07/2022, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 313 de 478



CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – **CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOGADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.**

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 314 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 – Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

LIONS CLUBE DE GARÇA

CARLOS EDUARDO BUKVICH

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

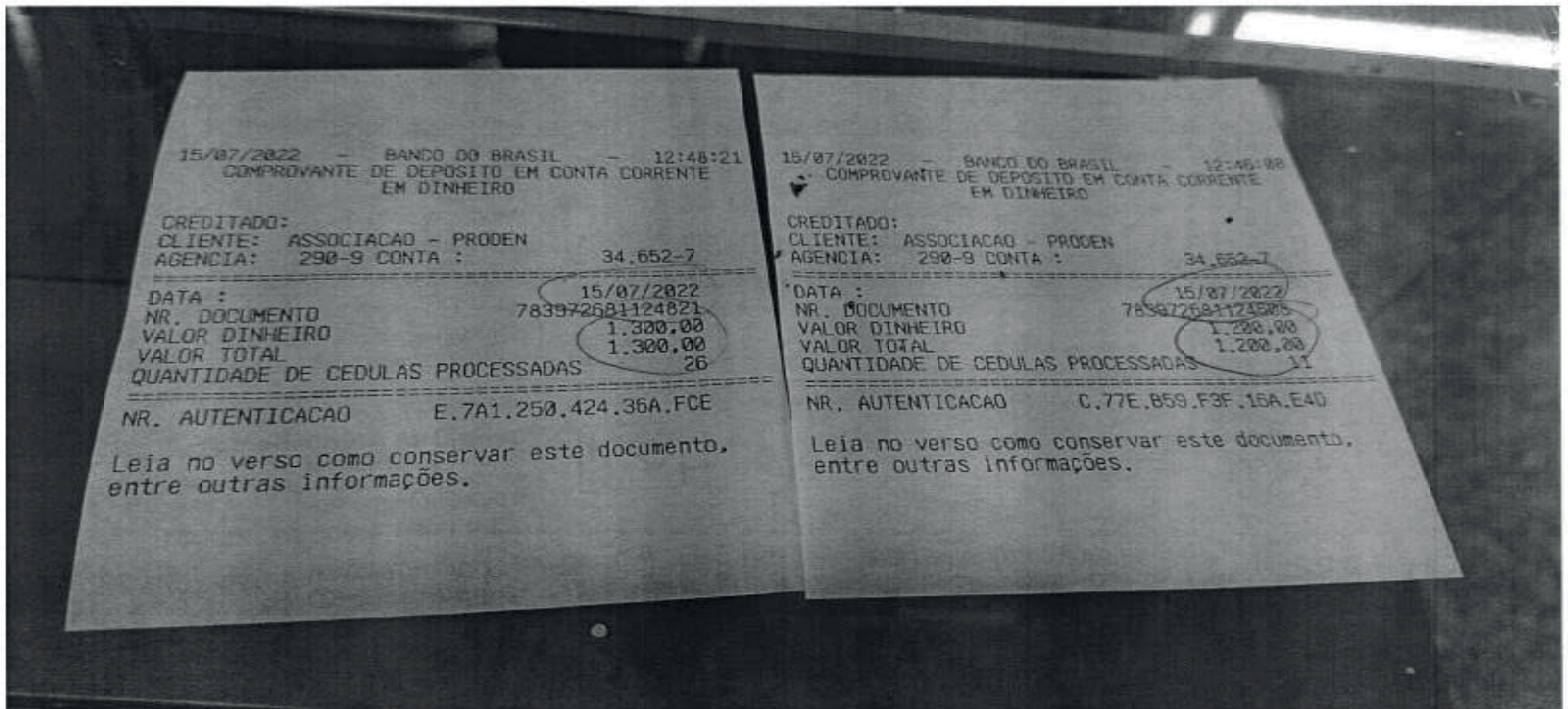
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 315 de 478



Ass CP
12/11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 316 de 478



Praca
15

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRACA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: **VALDIR APARECIDO ARAGON**, CPF: 031.929.618-05, com endereço à RUA ANGELO FANTIN, 83, BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, CEP: 17204-100, JAÚ -SP, telefone de contato: (14) 99643-4886 / 3416-8141, e-mail de contato: valdiraragon53@gmail.com, acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 15**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, SALGADOS e ASSADOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** em **01 único pagamento (PIX)** em nome do LOCADOR, na data de **24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA 3 - Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.1 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em __, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 - Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 317 de 478



CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 318 de 478



CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2.022.

PRODEN

VALDIR APARECIDO ARAGON

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 319 de 478

Comprovante de transferência Pix

27/06/2022 às 09:05:17

Procs
15

Valor da transferência

R\$ 5.000,00

Origem

Valdir aparecido aragon

CNPJ: 21.299.226/0001-05

Instituição: PagBank (PagSeguro Internet S.A)

Destino

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO
- PRODEN

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Código da transação

02c517e7-6dac-4f5f-90f2-b19e5be382c6

Código da transação Pix

E0856170120220627120354165338672



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 320 de 478



Praga
89

TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"

Dias 01, 02 e 03 de julho de 2022

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A):** Nome: **KAZOKU FAST FOOD DE GARÇA EIRELI**, CNPJ: 300.657.490/0001-88, neste ato representada por **JENNYFER FERNANDA DA SILVA**, CPF: 394.852.478-50, com endereço à Rua: 27 DE DEZEMBRO, BAIRRO: WILLIAMS, GARÇA - SP, CEP: 17402-024, telefone de contato: (14) 99897-8994, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Tributo às Cerejeiras.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 19**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **COMIDA JAPONÊSA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **02 pagamentos** em nome do LOCADOR, nas datas de **24 de junho (PIX)** e **05 de julho de 2.022 (boleto)**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A VÉSPERA DA DATA DA FESTA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma multa de 10% do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **16 de junho**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) não quitar o boleto com vencimento em **05/07/2022**, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 321 de 478



CLÁUSULA 5 – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

CLÁUSULA 6 – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 7 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

CLÁUSULA 8 – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

CLÁUSULA 9 – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

CLÁUSULA 10 - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

CLÁUSULA 11 - **O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.**

CLÁUSULA 12 – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 6,0mm com comprimento mínimo de 50 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

CLÁUSULA 13 – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 322 de 478



CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 01: até 16 h

Dia 02: até 14hs

Dia 03: entre 7hs e 9 hs.

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de junho de 2022.

PRODEN

KAZOKU FAST FOOD DE GARÇA EIRELI

JENNYFER FERNANDA DA SILVA

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,
CNPJ 13.055.078/0001-55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 323 de 478



Comprovante de Pix

Pág 19



Valor
R\$ 1.500,00

Pagamento realizado

23/06/2022 11:12

De

Kazoku Fast Food

CNPJ: 44603612000144

Ag 0001 - Cc 1905011-3

Para

ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN

Chave: 13055078000155

Banco Banco do Brasil S.A.

Descrição

ID da transação

E3788020620220623141201773486892

Autenticação

63a2b1ab-3162-4bef-9072-150af79b6bcb

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 324 de 478



Comprovante do pagamento

04/07/2022 - 11:44:56

Valor

R\$ 1.500,00

Informação para o recebedor
barraca cerejeira

Forma de pagamento
Ag 0218 Cc 13.003746-3

Dados do recebedor

Para
ASSOCIACAO GARCENSE
PRODESENVOLVIMENTO PRODEN

Chave
13.***.***/*-55

CPF/CNPJ
13.***.***/*-55

Instituição
BCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

De
BRUNO DANIEL DA SILVA 48158207839

CPF/CNPJ
44.***.***/*-44

Instituição
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação
E9040088820220704144404987972651

Data e hora da transação
04/07/2022 - 11:44:56

Código de autenticação
MBJ37992425C8BC1C4E7CB0

Se está com alguma dúvida é só ligar para a
Central de Atendimento e falar o número do ID que
está nesse comprovante.

Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

*Placa 19
20*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 325 de 478

DESPESAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 326 de 478

RECEBIMOS DE SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809 RUA JULIO FERREIRA DE BARROS, 65 - - N II JOSE T MARTINEZ, Marília, SP - CEP: 17527570 - Fone/Fax: 1434334975		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3522 0614 9113 2900 0119 5500 1000 0000 0310 0006 6079 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220826687640 - 23/06/2022 16:58
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438167174112		CNPJ / CPF 14.911.329/0001-19	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 13.055.078/0001-55		DATA DA EMISSÃO 23/06/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		CNPJ/CPF 13.055.078/0001-55		DATA DA EMISSÃO 23/06/2022
ENDEREÇO RUA SÃO JOAO. 301 -		CNPJ/CPF 17400-000		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 23/06/2022
MUNICÍPIO Garça		UF SP		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:45

FATURA
/ Num.: 001 / V. Orig.: 5.844,00 / V. Liq.: 5.844,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.844,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.844,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	SPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CSOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	VL. IPI
006	CAMISETA GOLA REDONDA DRY FIT SUBLIMADA	61059000	0102	5102	UN	60.0000	35,0000	2.100,00				
005	CAMISETA POLO DRY FIT SUBLIMADA	61059000	0102	5102	UN	32.0000	42,0000	1.344,00				
007	JAQUETA HELANCA FLANELADA	61029000	0102	5102	UN	20.0000	120,0000	2.400,00				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
50308			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Duplicata - Num.: 001, Venc.: 06/07/2022, Valor: 5.844,00 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: NOTA EMITIDA POR EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI N°123/06...	RESERVAÇÃO AO FISCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 327 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.36.50
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220627200144705038592
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 1.000,00
DATA: 27/06/2022 - 17:19:20
DESCRICAO: Adiantando uniforme

PAGO PARA: Samuel Jose Machado Martins 38798898
CNPJ: 14.911.329/0001-19
CHAVE PIX: 14911329000119
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000072914653
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 27/06/2022 - 17:19:21

=====

DOCUMENTO: 062702
AUTENTICACAO SISBB: 6.A20.5BD.E1A.DC7.A82

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 328 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 13.57.13
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000020220627200430600179595

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 900,00

DATA: 27/06/2022 - 17:20:49

DESCRICAO: Adiantamento uniforme

PAGO PARA: Samuel Jose Machado Martins 38798898

CNPJ: 14.911.329/0001-19

CHAVE PIX: 14911329000119

INSTITUICAO: 00416969 BANCO INTER

AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000072914653

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 27/06/2022 - 17:20:50

DOCUMENTO: 062703

AUTENTICACAO SISBB: 3.B36.E98.6DC.9C1.22C

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 329 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.45.45
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220628172954146261141

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 1.000,00

DATA: 28/06/2022 - 14:35:36

DESCRICAO: Adiantamento uniforme

PAGO PARA: Samuel Jose Machado Martins 38798898

CNPJ: 14.911.329/0001-19

CHAVE PIX: 14911329000119

INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER

AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000072914653

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 28/06/2022 - 14:35:37

=====

DOCUMENTO: 062802

AUTENTICACAO SISBB: 9.AD6.7F8.8D3.2EA.0F1

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 330 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 09.57.46
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220707112713918148508
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 2.944,00
DATA: 07/07/2022 - 08:40:58
DESCRICAO: Uniforme

PAGO PARA: Samuel Jose Machado Martins 38798898
CNPJ: 14.911.329/0001-19
CHAVE PIX: 14911329000119
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000072914653
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transao pode ser tarifada em at 0,99%,
com valor mximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 08:40:59

=====

DOCUMENTO: 070701
AUTENTICACAO SISBB: 9.3DD.3AC.588.B0D.7E0

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 331 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.44.33
0290900290 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220627161656552053108
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 300,00
DATA: 27/06/2022 - 13:32:05

PAGO PARA: Leandro L Barros
CPF: ***.090.028-**
CHAVE PIX: 25609002893
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 0000000005161733566
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 27/06/2022 - 13:32:05

=====

DOCUMENTO: 062701
AUTENTICACAO SISBB: D.71B.347.BA9.EB3.2AB

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 332 de 478

PETRO QUALITY AUTO POSTO LTDA
PRACA CARLOS E A DE SOUZA, 74 - RAO INFORMADO - WILLIAMS
CEP 17.400-000 - GARÇA
CNPJ 03.698.504/0001-15 - IE 315027695111

Extrato 170936
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 13.055.078/0001-55

N	I	QD	I	DESC	I	UTO	I	UN	I	VL	UN	R\$	I	(VL	TR	R\$)	X	I	VL	ITEM	R\$		
001	1			GASOLINA COMUM Bico 09																			
				30,818L X 6,490 (73,20)																	200,00		
TOTAL R\$																							200,00
Cartão de Débito																							200,00
05.07.05.04: Cometa crime quem sangra																							

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Tributos aproximados: Federal R\$ 29,60 (11,50%) / Estadual R\$ 50,20 (25,10%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: TBPT - SP
40CA7EHono:ASSOCIACAO GARCENSE DE ESPORTES AMADORES
CNPJ/CPF.: 13.055.078/0001-55

Valor aproximado dos tributos do item
Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 73,20
(conforme lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.622.611
28/06/2022 - 15:27:55

3522 0603 6985 0400 0115 5900
0622 6111 7093 6550 2099





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 333 de 478

POSTO EXPRESS
AUTO POSTO EXPRESS DE JAFÁ
AVENIDA FIDELIS FURQUIN, 417 - Não Informado - J A F Á
CEP 17.400-000 - GARÇA
CNPJ 08.851.839/0001-45 - IE 315092432111

Extrato 121739
CUPON FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 13.055.078/0001-55

Nº	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$) x	VL ITEM R\$
001	2323	GASOLINA ADITIVADA Bico 17	17,272L X 5,780	(36,60)			100,00
TOTAL R\$							100,00
Dinheiro							100,00

05.07.05.04: Comete crime quem sonega.

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Tributos aproximados: Federal R\$ 11,50 (11,50%) / Estadual R\$ 25,10 (25,10%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - SP
40CATEVendedor:3228 - JOSE MARILIO RIBEIRO JUNIOR
Obrigado pela preferência!

xValor aproximado dos tributos do item
Valor aproximado dos tributos deste cupon R\$ 36,60
(conforme lei Fed. 12.741/2012)

SAT No 000.858.451
05/07/2022 - 13:02:18

3522 0708 8518 3900 0145 5300
0858 4511 2173 9008 3162





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 334 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e	
Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				9002	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Código de Verificação de Autenticidade	
				QAG88PU4R	
				Data e Hora de Emissão da NFS-e	
				28/06/2022 às 16:24:54	
				Chave de Acesso	
				16467317C4U1PJL3OLL0HWW0LF15165L	
Informações Fiscais					
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação		
		GARÇA-SP	GARÇA - SP		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				28/06/2022	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo IGI		
1 - Sim	2 - Não	Microempreendedor e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
02.045.072/0001-80		1126390	000042560	EMERSON CARRETEIRO GARÇA - ME	
Logradouro			Complemento	Bairro	
R MINAS GERAIS, 00009				FERRAROPOLIS	
CEP	Cidade		Telefone	E-mail	
17400-000	GARÇA-SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
13.055.078/0001-55			ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO		
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA SÃO JOÃO, 301				LABIENOPOLIS	
CEP/Cod Postal	Cidade/Estado		Cod. IBGE	Telefone	E-mail
17400-000	GARÇA - SP		3516705	14 34071400	
Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição		Val. Unitário	Total
27,00	UN	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO SILICONE		1,80	R\$ 48,00
27,00	UN	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÕES		4,00	R\$ 108,00
6,00	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÕES A LASER PAPEL FOTO		9,00	R\$ 54,00
6,00	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÕES A LASER 180G		4,50	R\$ 27,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					
LC 116/2003: 13.03			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE
FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO,			2,8435%	0060130000003	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 237,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237,60	R\$ 6,76	2 - Não
Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 237,60					
Val. Apnt. Tributos:					
Informações Complementares					
RECEBI(EMOS) DE EMERSON CARRETEIRO GARÇA - ME O SERVIÇO CONSTATANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9002 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO QAG88PU4R					
Data	CPF/RG	Assinatura			
/ /	/				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 335 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.11.42
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220628190127283496065
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 237,60
DATA: 28/06/2022 - 16:04:36
DESCRICAO: Allocopias crachas identificacao

PAGO PARA: Emersom Carreteiro Garca
CNPJ: 2.045.072/0001-80
CHAVE PIX: 02045072000180
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000164275
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 28/06/2022 - 16:04:36

DOCUMENTO: 062804
AUTENTICACAO SISBB: E.3EE.8CE.6FO.2F7.0B3

Central de Atendimento-BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 336 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.37.58
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220629142942035795238
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 1.500,00
DATA: 29/06/2022 - 11:35:19
DESCRICAO: Terreno estacionamento

PAGO PARA: Elizabeth C T Souza
CPF: ***.730.578-**
CHAVE PIX: 55873057834
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 0000000000001131540
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 29/06/2022 - 11:35:19

=====

DOCUMENTO: 062901
AUTENTICACAO SISBB: 2.E35.4CA.DF5.D5B.338

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 338 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.46.25
0290900290 0007

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220630115348125327733
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 169,05
DATA: 30/06/2022 - 08:59:24

PAGO PARA: Reipel Papelaria e Informatica
CNPJ: 48.160.337/0001-92
CHAVE PIX: 48160337000192
INSTITUICAO: 10262276 CCLA DO ESTADO DE SAO PAUL
AGENCIA: 4446 - CONTA: 0000000000000071021
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 30/06/2022 - 08:59:25

=====

DOCUMENTO: 063001
AUTENTICACAO SISBB: 5.288.878.DF1.271.F26

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 339 de 478

Recebemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN - RUA SAO JOAO, 301 - LABIENOPOLIS - GARÇA - SP Emissão: 30/06/2022 Valor Total: R\$ 77,16		NF-e Nº 000.050.513 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA SUPERMERCADOS AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.050.513 Série 1 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO 3522 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0505 1310 0166 4097 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220856936478 30/06/2022 09:41:07
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VIA ECF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220856936478 30/06/2022 09:41:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315089023116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 00.000.993/0006-06	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF / CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN		13.055.078/0001-55	30/06/2022
ENDEREÇO RUA SAO JOAO, 301	BARRIO / DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17400-000	DATA DA SAÍDA 30/06/2022
MUNICÍPIO GARÇA	UF SP	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 09:39:47

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	77,16	
VALOR DO FRETE	VALOR DO REGISTRO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		9 - SEM FRETE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
13					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/ESH	GT	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	Aliq. ICMS
789112282421	COLHER IPANEMA MESA VERDE 60XUND Val. Aprox. Trib. R\$ 0,65 Federal e 0,79 Estadual	789112282421	82139910	000	5929	UNID	1,00	4,39	0,00	4,39	0,00	0,00	18,00
7896090101368	PAÑO PERFEX ROSA 24X 60XUND Val. Aprox. Trib. R\$ 1,14 Federal e 1,53 Estadual	7896090101368	56031250	000	5929	UNID	1,00	8,40	0,00	8,40	0,00	0,00	18,00
7897384515014	CAFE PASSAPORTI EXT FORTE 16X ALM500G Val. Aprox. Trib. R\$ 1,15 Federal e 2,88 Estadual	7897384515014	09012100	060	5929	UNID	1,00	15,99	0,00	15,99	0,00	0,00	0,00
7891021002127	FILTRO PAP BRIGITTA 103 48X60UND Val. Aprox. Trib. R\$ 0,34 Federal e 0,68 Estadual	7891021002127	48232099	060	5929	UNID	1,00	3,79	0,00	3,79	0,00	0,00	0,00
7897147500172	COPO DESC COPOMAIS BRANCO 50ML 30X C/100UND Val. Aprox. Trib. R\$ 0,64 Federal e 0,59 Estadual	7897147500172	39241000	060	5929	UNID	1,00	3,29	0,00	3,29	0,00	0,00	0,00
7896042021898	POTE PL PLASUT CLICK 1,250ML 24XUND Val. Aprox. Trib. R\$ 1,37 Federal e 1,26 Estadual	7896042021898	39241000	060	5929	UNID	1,00	6,99	0,00	6,99	0,00	0,00	0,00
7896042021898	POTE PL PLASUT CLICK 1,250ML 24XUND Val. Aprox. Trib. R\$ 1,37 Federal e 1,29 Estadual	7896042021898	39241000	060	5929	UNID	1,00	6,99	0,00	6,99	0,00	0,00	0,00
7896534404185	ACUCAR CRIST GLOBO 10X1KG Val. Aprox. Trib. R\$ 0,47 Federal e 0,63 Estadual	7896534404185	17019900	060	5929	UNID	1,00	3,49	0,00	3,49	0,00	0,00	0,00
7896534404185	ACUCAR CRIST GLOBO 10X1KG Val. Aprox. Trib. R\$ 0,47 Federal e 0,63 Estadual	7896534404185	17019900	060	5929	UNID	1,00	3,49	0,00	3,49	0,00	0,00	0,00
7898288821133	ALCOOL FLOPS 92,6 NEUTRO 12X1L Val. Aprox. Trib. R\$ 0,52 Federal e 1,33 Estadual	7898288821133	22071090	060	5929	UNID	1,00	9,98	0,00	9,98	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFCe Ref. (3522 0600 0009 9300 0606 5501 1000 2070 0213 0092 7266) VENDA NFC-E REFERENCIADA: DATA DE EMISSÃO: 30/06/2022 CHAVE DE ACESSO: 35220600000993000606550110002070021300927266 Valor Aproximado dos Tributos R\$: 10,74 Federal e 13,43 Estadual Fonte: IBPT/Impresomvel.com.br Chave: 839104	RESERVENO AO FISCAL

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 30/06/2022 09:41:24

Logos: 30/06 - 7:22:10:15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 340 de 478

**SERVE
TODOS**
SUPERMERCADOS

**SUP SERVE TODOS PIRAJUI
LTDA**

AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200
ESTACAO VELHA - GARÇA - SP
Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.050.513

Série 1

Folha 2/2



CNPJ DO ACESSO

3522 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0505 1310 0166 4097

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220856936478 30/06/2022 09:41:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VIA ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL
315089023116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

00.000.993/0006-06

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM	DET	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS/COFINS
7896008900233	DETERG LÍQ YPB CLEAR 14X3000ML Val. Aprox. Trib. RJ: 0,34 Federal e 0,41 Estadual	7896008900233	34025000	000	5929	UNID	1,00	1,29	0,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7896001004504	ESPONJA ESFREGOM 120X UNO Val. Aprox. Trib. RJ: 0,37 Federal e 0,36 Estadual	7896001004504	68053090	000	5929	UNID	1,00	1,99	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00
7893058003931	PANO COÇA VENEZA XADREZ UNO Val. Aprox. Trib. RJ: 0,81 Federal e 1,06 Estadual	7893058003931	63026000	000	5929	UNID	1,00	5,99	0,00	5,99	0,00	0,00	0,00	18,00

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 30/06/2022 09:41:24

Logon-Retail - 7.22.10.15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 341 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.14.42
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220630122733153026771
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 76,16
DATA: 30/06/2022 - 09:42:21
DESCRICAO: Alimentacao

PAGO PARA: Supermercado Serve Todos
CNPJ: 993/0001-00
CHAVE PIX: 00000993000100
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 6520 - CONTA: 0000000000000205557
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 30/06/2022 - 09:42:22

DOCUMENTO: 063002
AUTENTICACAO SISBB: 5.EA7.055.779.667.4C9

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos da Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 342 de 478

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CABINAS SANITÁRIAS BOSS



boss
Soluções Sustentáveis

I - QUADRO RESUMO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede nesta cidade à RUA: JOÃO BATISTA GARBINO, 280 – JARDIM CRUZEIRO - AGUDOS / SP, inscrita no CNPJ sob o número 00.635.970/0001-63, doravante designada simplesmente Contratada e de outro lado como locatário(a)/Contratante, abaixo qualificado(a), doravante designado simplesmente Contratante, firmam o presente Contrato de Locação de Cabinas Sanitárias Boss, em 2 vias de igual teor e forma, que se regerá pela legislação vigente e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Locatário / Contratante

PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO

Endereço

RUA SÃO JOÃO, 301

Cidade

GARÇA

C.N.P.J n°

13.055.078/0001-55

Telefone

(14) 99787-3547

Estado

SP

Fax

Bairro

LABIENOPOLIS

Cep

17400-000

Inscrição estadual n°

Contato

FABIO

O Presente Contrato tem por objetivo a locação de 50 Equipamento(s) Sanitário(s) Boss descritas na cláusula 2.2, do Anexo I dos seguintes modelos:

50 STANDARD Numerada(s) conforme Guia(s) de Transporte e Entrega.

2.1 - Prazo deste Contrato: Instalação a partir do dia 28/06/2022 Retirada 04/07/2022 entre 07:00 e 17:00

Data do evento: 01, 02 e 03/07/2022

2.2 - Valor do Contrato: R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos reais)

2.3 - Forma de Pagamento: 50% no dia 30/06/2022 + 50% no dia 05/07/2022.

2.4 - Endereço Entrega / Instalação da(s) Cabina(s)

RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO, 394 – WILLIAMS – GARÇA/SP

2.4.1 - As Cabinas Sanitárias serão instaladas no dia: A PARTIR 28/06/2022 e retiradas no dia 04/07/2022.

2.4.2 - Contato Instalação

FABIO

Telefone

(14) 99787-3547

2.5 - Custo Unitário de Reposição dos bens locados se dará da seguinte forma:

2.5.1 - Cabinas modelo STANDARD, LUXO, SUPER LUXO, VIP, PIAS BRAVO, CHUVEIROS R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

2.5.2 - Cabina modelo PNE R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2.5.3 - Carreta para 02 (duas) cabinas sanitárias R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2.5.4 - Carreta para 02 (duas) cabinas sanitárias e 01 (uma) PIA R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2.5.5 - Carreta para 01 (uma) cabina sanitária R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.6 - Condições especiais

II - As CONDIÇÕES GERAIS da presente LOCAÇÃO estão previstas no Anexo I, integrante a esse instrumento.

Agudos, 22 de JUNHO de 2022

BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

RG:

CPF:

Locadora / Contratada

Nome: Leandro Luporini de Barros

RG:

CPF: 256.090.028-93

Locatária / Contratante

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 343 de 478

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CABINAS SANITÁRIAS BOSS

CONDIÇÕES GERAIS - ANEXO I

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As condições específicas do contrato estão previstas no Quadro Resumo, integrante a esse instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a locação de cabinas sanitárias de propriedade da CONTRATADA.

2.1 - Da Descrição dos Serviços:

a - Entrega e instalação das cabinas sanitárias no local e datas definidos no item 2.4 do Quadro Resumo.

b - Limpeza e manutenção das cabinas sanitárias, conforme programa de manutenção. Os serviços de manutenção serão realizados por funcionários treinados e consiste de: retirada dos efluentes, preparação dos tanques para novo uso, higienização e desodorização da parte interna das cabinas, abastecimento de papel higiênico, e realização de pequenos reparos se necessário.

2.2 - Da Descrição das Cabinas

a - Cabinas Modelo VIP: Porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento, sistema de descarga com cone de proteção visual, pia para lavar as mãos, saboneteira, porta papel toalha, protetor do assento, espelho, luminária, sistema de ventilação forçada, porta embalagem para descarte de absorventes íntimos (feminino);

b - Cabinas Modelo SUPER LUXO: Porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento, sistema de descarga com cone de proteção visual, pia para lavar as mãos, saboneteira, porta papel toalha, espelho, luminária;

c - Cabinas Modelo FREEDOM: porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento, luminárias e espelhos opcionais;

d - Cabinas Modelo LUXO: porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento, sistema de descarga com cone de proteção visual, gel higienizador para as mãos, luminárias e espelhos opcionais;

e - Cabinas Modelo STANDARD: porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento.

f - Cabinas Modelo CHUVEIRO: chuveiro interno, opção água quente ou fria (necessário ligação de água, esgoto e energia elétrica).

g - Modelo PIA BRAVO: duas cubas em lados opostos, torneiras com acionamento por bomba de pé, recipiente para sabonete líquido, porta papel toalha.

h - Modelo CARRETA AGRÍCOLA: Um conjunto com capacidade para 02 (duas) cabinas modelo STANDARD e 01 (uma) PIA BRAVO.

i - Modelo REBOQUE: Um conjunto com capacidade para 01 E 02 (duas) cabinas modelo STANDARD.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência conforme no item 2.1 do Quadro Resumo, desde que atendidas todas suas cláusulas e condições, se prorrogando automaticamente.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, com ou sem motivo justificado, mediante comunicação por escrito até 10 (dez) dias antes de seu início, após este prazo esta rescisão implicará em multa de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo Segundo: Em havendo infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, o mesmo será considerado rescindido, de pleno direito independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial respondendo a parte infratora pela multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela locação das cabinas, descritos na CLÁUSULA 2, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total estabelecido no item 2.2 do Quadro Resumo

Parágrafo Único - Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado, será efetuado nas datas e condições estabelecidas no item 2.3 do Quadro Resumo.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA LOCAÇÃO

Os serviços e a locação, objeto deste contrato, serão efetuados no local definido no item 2.4 do Quadro Resumo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Entregar e instalar as cabinas na data prevista no item 2.4.1 do Quadro Resumo e fornecer os serviços, conforme descritos na CLÁUSULA 2, do presente instrumento.

7.1.2 - Manter as cabinas em funcionamento sob as condições normais de uso, não sendo responsável, por qualquer falha de manutenção advindo do mau uso, ou uso indevido das cabinas.

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, e outros, dos funcionários da CONTRATADA, não caracterizando nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1. Pagar os valores ajustados nas datas contratadas.

7.2.2. Manter sob sua posse responsabilidade as cabines locadas, e não as remover do local indicado no item 2.4 do Quadro Resumo sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;

7.2.3. Não alterar ou modificar as cabinas ou nelas afixar qualquer objeto, sem expressa autorização por escrito da CONTRATADA, bem como não fazer uso das cabinas para fins estranhos e diversos dos previstos nesse instrumento.

7.2.4. Manter o local onde se encontram as cabinas, disponível e acessível para a manutenção sem causar nenhum trabalho extra para a CONTRATADA, seus agentes ou empregado, e de modo que possa a mesma, chegar com seu equipamento de manutenção e serviços, a não mais do que 15 (quinze) metros das cabinas.

7.2.5. Permitir aos funcionários e veículos da CONTRATADA, desde que em serviço livre acesso as dependências do evento.

7.2.6. Notificar a CONTRATADA imediatamente e descontinuar o uso das cabinas se as mesmas, por qualquer razão, não

Apresentarem condições de segurança, não estiverem devidamente higienizadas, ou ainda, necessitarem de consertos e/ou reparos.

7.2.7. No caso de ocorrência de roubo ou perdas, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA imediatamente, bem como providenciar o pertinente Boletim de ocorrências, enviando cópia deste a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da ocorrência, arcando em consequência com o ressarcimento previsto no item 2.5.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO

8.1. A CONTRATADA, responderá pelos vícios de qualidade dos serviços, respondendo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.2. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termos Aditivos.



boss
Soluções Sustentáveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 344 de 478

8.3. Fica expressamente convencionado que, do presente instrumento não emergem quaisquer responsabilidades ou vínculos de ordem trabalhista ou previdenciária, entre a CONTRATANTE e o pessoal fornecido pela CONTRATADA, cabendo somente a esta última, a responsabilidade de questões ligadas a esses assuntos, sendo certo que a presente avença, no que se verificar omissa, será regida pelos pertinentes dispositivos legais de natureza civil.

8.4. Caso os serviços de manutenção não sejam efetuados devido a falhas da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas, a mesma será responsável por quaisquer chamadas para serviços extra que se fizerem necessários.

8.5. A CONTRATANTE assume a obrigação e a responsabilidade pela guarda e segurança das cabinas, que termina quando a CONTRATADA retira-las ao fim do evento ou para reparo. Fica desde já estipulado que o valor unitário de reposição de cada cabina está definido no item 2.5 do Quadro Resumo.

8.5.1 - Na hipótese de serem causados danos à cabine, em suas peças ou acessórios, a CONTRATADA realizará os reparos necessários, devendo a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA os valores gastos.

8.6. O valor contratado ser sempre devido, até, a efetiva devolução das cabinas.

8.7. As cabinas são e permanecerão de exclusiva e única propriedade da CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE quaisquer direitos, títulos ou interesse, exceto os expressamente apresentados no presente instrumento.

8.8. As cabinas locadas, não poderão nunca ser fixadas ou anexadas a qualquer propriedade pessoal, onde quer que elas estejam, assumindo a CONTRATANTE a obrigação de não anexá-las ou fazer delas uma extensão de qualquer prédio ou propriedade.

8.9. Findo o prazo do presente contrato, as cabinas deverão ser devolvidas em perfeito estado de conservação e na mais completa e perfeita condição de uso, sob pena de sujeitar-se a competente ação de perdas e danos.

8.10. O não exercício de qualquer direito decorrente do presente instrumento, por parte da CONTRATADA, será considerado mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de qualquer de seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.11. A CONTRATANTE não pode transferir sublocar ou emprestar as cabinas ou parte delas, por qualquer forma.

8.12. As partes autorizam que qualquer notificação judicial ou extrajudicial, intimações e citações iniciais em ações judiciais de qualquer natureza, por ser realizadas, através de correspondência com aviso de recebimento de acordo com a regra do artigo 238 do Código de Processo Civil, bem como reconhecem que o presente instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

8.13. Este contrato consolida todos os acordos e interpretações verbais ou escritas, tratados pelas partes em relação ao seu objeto. Suas cláusulas e condições prevalecem sobre qualquer interpretação anterior a sua assinatura. As partes despendarão todos os esforços para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências em relação ao seu objeto.

8.14 - O presente é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores, a que título for.

8.15 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
RG: _____ CPF: _____
Locadora / Contratada:


Nome: Leandro Luporini de Barros
RG: _____ CPF: 256.090.028-93
Locatária / Contratante

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 345 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.51.15
0290900290 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000020220705123732887137702
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 8.350,00
DATA: 05/07/2022 - 10:54:34
DESCRICAO: Banheiro químico

PAGO PARA: Boss Bauru
CNPJ: 635.970/0001-63
CHAVE PIX: 00635970000163
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 1381 - CONTA: 0000000000000000108
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/07/2022 - 10:54:35

=====

DOCUMENTO: 070503
AUTENTICACAO SISBB: A.D80.5BC.0E7.B9C.A44

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos da Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 346 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.46.42
0290900290 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220630132325569552464
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 8.350,00
DATA: 30/06/2022 - 10:31:42
DESCRICAO: Adiantamento banheiro químico

PAGO PARA: Boss Bauru
CNPJ: 635.970/0001-63
CHAVE PIX: 00635970000163
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 1381 - CONTA: 00000000000000000108
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 30/06/2022 - 10:31:43

DOCUMENTO: 063003
AUTENTICACAO SISBB: 0.FE5.25C.FDC.F4C.4CD

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 347 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e	
Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				9007	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Código de Verificação de Autenticidade	
				FY4SWAIMZ	
				Data e Hora de Emissão da NFS-e	
				30/06/2022 às 16:17:10	
				Chave de Acesso	
				165003T0WM10010FRFY20HLKRYX2HBJDT	
Informações Fiscais					
Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local de Prestação		
Exigível		GARÇA-SP	GARÇA - SP		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				30/06/2022	
Opção Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS		
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
02.045.072/0001-80		1126390	000042560	EMERSON CARRETEIRO GARÇA - ME	
Logradouro	Complemento		Bairro		
R MINAS GERAIS, 00099			FERRAROPOLIS		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
17400-000	GARÇA-SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
13.055.078/0001-55			ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO		
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA SÃO JOÃO, 301			LABIENOPOLIS		
CEP/Cod. Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
17400-000	GARÇA - SP	3516705	14 34071400		
Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário		Total
1,00	LIN	SERVIÇO DE IMPRESSÕES	16,40		R\$ 16,40
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					
L.C. 116/2003: 13.03			Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE
FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO,			2,8435%	0000130000003	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Redido
R\$ 16,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 0,52	2 - Não
Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 16,40					Val. Aprox. Tributos:
Informações Complementares					
RECEBI(EMOS) DE EMERSON CARRETEIRO GARÇA - ME O SERVIÇO CONSTATANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9007 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FY4SWAIMZ					
Data	CPF/RG		Assinatura		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 348 de 478



TOTAL PROD AGROP E LITL LTDA EPP
CNPJ: 09.563.896/0001-35 - IE: 315095929119 - IM:
AV DR LABIENO DA C. MACHADO, 2378 - PARQUE SANTA
MARIA
GARÇA - SP

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito do ICMS

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UNIT	VL TOTAL
767	CORRENTE SOLD, ZINCADA 8,0 MM / KG	6,51 KG	49,90	324,85
3939	CADEADO PADO ENCARTELADO 40 mm	2 UN	35,90	71,80
QTD. TOTAL DE ITENS				2
Valor Produtos				396,65
Descontos				0,00
Acréscimos				0,00
VALOR A PAGAR				396,65
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR
Cartão de Débito				396,65
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012):				82,20

1: DOCEMIT POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

2: NÃO GERA CRÉDITO FISCAL DE IPI

3: Para produtos retirados no estabelecimento não há troca.

4: Mas oferecemos essa cortesia, somente na seguinte situação:

5: Setores: Ferramentas/Elétrica e Hidráulica.

6: A troca só se aplica à variações de medida e voltagem.

7: Prazo limite: 7 dias corridos.
É obrigatório apresentar NF.

8: Recusaremos produtos com marcas de uso ou embalagem violada.

ÁREA DE SERVIÇO AO CLIENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 350 de 478

RECEBAMOS DE PAULO CESAR DE LIMA FREITAS ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DEBUCADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.000.747	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1	

PAULO CESAR DE LIMA FREITAS ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO FISCO	
R DEPUTADO MANOEL JOAQUIM FERNANDES, 118 - - CENTRO, Garça, SP - CEP: 17400000 - Fone/Fax: 1434061740		0 - Entrada 1 - Saída			
		Nº 000.000.747		CHAVE DE ACESSO	
		SÉRIE: 1		3522 0701 5354 1000 0108 5500 1000 0007 4710 7270 8003	
		Página 1 de 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
venda		135220873425289 - 04/07/2022 09:55	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CPF	
315024320116		01.535.410/0001-08	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME RAZÃO SOCIAL		13.055.078/0001-55		01/07/2022	
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN					
ENDEREÇO		CNPJ		DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
R SAO JOAO, 301 -		17400-000			
LABIENOPOLIS					
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
Garça		SP			
FONE/FAX				HORA DE ENTRADA/SAÍDA	
1434071400					

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		15,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO DESCONTO		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		15,00	
VALOR DO RESCISO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS			
0,00		0,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	
		9 - Sem Frete			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA	
				NUMERAÇÃO	
				PESO BRUTO	
				PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI
029	MANOUEIRA AGUA SIL 50CM	39173900	0102	5102	PC	1,0000	15,0000	15,00			0,00
	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 3,53										0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1326097			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 3,53	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 351 de 478

Recebemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN - RUA SAO JOAO, 301 - LABIENOPOLIS - GARÇA - SP. Emissão: 02/07/2022 Valor Total: R\$ 57,13		NF-e Nº 000.050.564 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

SERVE TODOS SUPERMERCADOS	SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA AV DR LABIEN DA COSTA MACHADO, 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800-CEP: 17400-000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 9 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.050.564 Série 1 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3522 0700 0009 9300 0606 5500 1000 0505 6410 0166 4715 Consulta de autenticidade no portal da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220867970302 02/07/2022 07:56:39
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VIA ECF		INSCRIÇÃO ESTADUAL 315089023116	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CPF 00.000.993/0006-06	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55		DATA DA EMISSÃO 02/07/2022
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
ENDEREÇO RUA SAO JOAO, 301		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
CNPJ / CPF		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
CNPJ / CPF		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO FISCAL		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO FISCAL		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		FRETE POR CONTA		CÓDIGO FISCAL		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
QUANTIDADE		FRETE POR CONTA		CÓDIGO FISCAL		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NÚMERO	EST	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	VALOR IMPOSTO	VALOR TOTAL	VALOR IMPOSTO
3186	MACA GALA 19X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 0,63 Federal e 0,84 Estadual	SEM GTIN	08081000	040	3929	KG	0,4633	0,00	4,63	0,00	4,63	0,00
3704	BANANA NÁNICA 16X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 0,63 Federal e 0,87 Estadual	SEM GTIN	08039000	040	3929	KG	0,9659	0,00	4,82	0,00	4,82	0,00
7891112282186	FACA 5 IPANEMA CHURRASCO VERDE 60XUND Val. Aprox. Trib. R\$ 0,75 Federal e 0,79 Estadual	7891112282186	82119100	000	3929	UNID	1,00	4,30	4,30	0,00	4,30	0,00
7891203010056	PAO FORMA PANCO 300G Val. Aprox. Trib. R\$ 1,07 Federal e 1,06 Estadual	7891203010056	19059010	060	3929	UNID	1,00	7,90	7,90	0,00	7,90	0,00
7893000394117	MARG QUALY C/SAI 24X250G Val. Aprox. Trib. R\$ 0,81 Federal e 1,08 Estadual	7893000394117	15171000	000	3929	UNID	1,00	5,90	5,90	0,00	5,90	0,00
7891203059352	BOLO PANCO CHOCOLATE 300G Val. Aprox. Trib. R\$ 1,18 Federal e 1,17 Estadual	7891203059352	19052000	060	3929	UNID	1,00	8,79	8,79	0,00	8,79	0,00
7898090640611	LTE INTEG ITALAC 12X TPIL Val. Aprox. Trib. R\$ 0,81 Federal e 0,25 Estadual	7898090640611	04012010	060	3929	UNID	1,00	5,99	5,99	0,00	5,99	0,00
7891172145124	GUARD PAPEL SCOTT 24X21.3CM 72X C/50UND Val. Aprox. Trib. R\$ 0,46 Federal e 0,50 Estadual	7891172145124	48183000	060	3929	UNID	1,00	2,79	2,79	0,00	2,79	0,00
7891000084649	REQUEIJÃO NESTLÉ TRADIC 15X200G Val. Aprox. Trib. R\$ 1,06 Federal e 0,74 Estadual	7891000084649	01051090	000	3929	UNID	1,00	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00
13239	PAO FRANCES SERVE TODOS 21X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 0,52 Federal e 0,51 Estadual	SEM GTIN	19012000	010	3929	KG	0,2948	12,99	3,83	0,00	3,83	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFCe Ref.: 3522 0700 0009 9300 0606 5501 4000 1013 0610 2074 6362 VENDA NFC-E REFERENCIADA: DATA DE EMISSÃO: 02/07/2022 CHAVE DE ACESSO: 35220700009930000606550140001013061020746362 Valor Aproximado dos Tributos R\$: 7,94 Federal e 7,61 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br Chave: SBOAGS		RESERVADO AO FISCO	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/07/2022 07:57:01

Lógica Retida - 7.22.10.15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 352 de 478



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.393/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014) 3406-2004

SEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4338

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.338 em 10/06/2022, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
DIGIT. 4.338 - Av. 9-REG. 604-0.23/2022								
R\$ 49,95	R\$ 14,20	R\$ 9,72	R\$ 2,63	R\$ 3,43	R\$ 2,40	R\$ 2,49	R\$ 88,82	
SELO DIGITAL: 119701472VBC1608785706220								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (2.651)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO - PRODEN

Natureza

ATA DE ASSEMBLEIA

GARÇA, 10 de junho de 2022

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

4338
Digitalizado sob nº
Registro nº 604

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 84,82	R\$ 0,00		R\$ 84,82
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 49,95	R\$ 14,20	R\$ 9,72	R\$ 2,63	R\$ 3,43
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,40	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,82



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
119701472VBC1608785706220

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

16/06/2022 14:00:28 - Odeon Sistemas - www.odeon.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 353 de 478



Protendas

Comércio e locação de equipamentos para eventos EIRELI-ME

CONTRATO

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado PROTENDAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EIRELI., CNPJ 19.008.409/0001-82, IE 209.522.767.111, neste ato denominada como CONTRATADA, representada pelo Sr. Claudio Roberto Arenas Bobra, residente e domiciliado em Bauru, SP, à Rua Floriano Peixoto n. 11-38 Vila Santa Clara, Bauru-SP, e de outro lado, PRODEN - Associação Garcense Pró-Desenvolvimento Rua São João, 301, bairro Labienópolis - Garça/SP.

CNPJ 13.055.078/0001-55, neste ato denominado como CONTRATANTE, tem entre si justo e contratado, o mutuamente acordado:

Data: 1,2,3 de julho de 2022

Clausula 1ª- O CONTRATADO se compromete a locar e montar os equipamentos no dia, local e horário abaixo descritos:

a)Relação de equipamentos locados : materiais e preços para o contrato no Tributo às Cerejeiras, dias 1, 2 e 3 de julho, em Garça.

23 3x3 R\$ 6.440,00

25 fechamentos

R\$ 1.250,00

Total R\$ 7.690,00

Clausula 2ª- O CONTRATADO se obriga a providenciar por sua inteira responsabilidade os equipamentos ora mencionados no orçamento, em perfeito estado de funcionamento;

Clausula 3ª- O(a) CONTRATANTE por sua inteira responsabilidade deverá fornecer um ponto de energia (220 volts) no máximo a 20 metros da montagem. Condições sem as quais não será possível o adimplemento da prestação pela parte CONTRATADA;

Clausula 4ª- A estrutura e sua segurança fica sob responsabilidade do(a) CONTRATADO, bem como a garantia de segurança para a montagem, desmontagem e quando estiver sendo realizado o evento;

Clausula 5ª- O pagamento será oneroso ao(a) CONTRATANTE nas seguintes condições:

Valor do Contrato: R\$ 7.690,00

Forma de pagamento: via pix ou transferência Bancária na montagem

Pix 19008409000182

Banco Santander AG.0680 Cc.13006246-4

Protendas comércio e locação de equipamentos para eventos eireli me

Clausula 6ª- Fica estipulada multa de 50% do valor do contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou der motivo para a rescisão, revertendo a multa à parte prejudicada;

Digitizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 354 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.47.08
0290900290 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220630145059838020352
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 7.690,00
DATA: 30/06/2022 - 11:55:16
DESCRICAO: Tendões pro tendões

PAGO PARA: Protendões Comercio e Locacao de Equi
CNPJ: 19.008.409/0001-82
CHAVE PIX: 19008409000182
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0680 - CONTA: 00000000000130062464
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 30/06/2022 - 11:55:17

DOCUMENTO: 063005
AUTENTICACAO SISBB: 3.006.C7C.87C.73C.805

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 355 de 478



Comercial Baraldi Ltda.

Comércio, Locação, Serviços, Montagem e Eventos
Reg. CREA - nº 0738296

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e prestação de serviços, que entre si fazem de um lado a promitente locadora Comercial Baraldi Ltda, CNPJ nº 71.817.332/0001-01 e Insc. Estadual nº 786.050.434.110 estabelecida à Rua Antônio Cabette nº 165, na cidade de Fernão-SP., representada neste ato pelo Sr. Emerson M. Baraldi RG.23284530X e CPF.137.215.988-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Cabette nº 165-Fernão e, de outro lado como promitente locador.

Associação Garcense PRO Desenvolvimento-PRODEM, CNPJ 13.055.078/0001-55 tem entre si justos e contratados o presente contrato de compromisso de locação e serviços, que reduzem às cláusulas abaixo, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

1ª-Que a promitente locadora é senhora única e possuidora de montagem de estrutura metálica para Eventos;

2ª-Que a promitente locadora aluga a promitente locatária o que segue:

5 Tendas 15x10 e 24 tendas 10x10 , Valor total de: 55,000,00(cinquenta e cinco mil reais.)

3ª-Que a data do Evento será de 01 a 03 de julho de 2022, na cidade de Garça-SP e que a promitente locadora se compromete em montar as estruturas, até 02 dias antes do início do Evento e começar a desmontá-las 01 dia depois do término do Evento.

Fernão/SP, 29 de junho de 2022.

Emerson Marcello Baraldi

RG.23284530X

Rua Antonio Cabete, 165 - Centro - Fernão - SP. CEP 17455-000
CNPJ 71.817.332/0001-01 Inscr. Est. 786.050.434.110
Tel.: (14) 3273-1030 / 3273-7113



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 356 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.56.02
0290900290 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOCIACAO - PRODEN
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0068-X - GALIA
CONTA: 1.002.262-9

FAVORECIDO: EMERSON MARCELLO BARALDI
CPF/CNPJ: 137.215.988-65
VALOR: R\$ 25.000,00
DEBITO EM: 30/06/2022
=====

DOCUMENTO: 063006
AUTENTICACAO SISBB: 0.71B.CB2.B21.361.BD6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 357 de 478

RECEBEMOS DE MERV T. BLUMER IMPRESSORES DE ETIQUETAS - EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL, UNICODADO AO LADO EMISSÃO: 30/06/2022 - DEST./REM.: ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODERN - VALOR TOTAL: R\$ 829,50		NF-e Nº 000014100 SÉRIE 001											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MERV T. BLUMER IMPRESSORES DE ETIQUETAS - EIRELI  RUA ALZIRA NAZARETH, 625 - VILA MARIANA - CEP: 17404-426 - Garça - SP TEL: (14)3406-2861		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000014100 fl. 1 / 1 SÉRIE 001											
MATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		CHAVE DE ACESSO 3522 0610 8830 9400 0187 5500 1000 0141 0012 2967 8743											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315098900116		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220859706931 30/06/2022 16:01:15											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODERN		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55											
ENDEREÇO R. SÃO JOÃO, 301		CNPJ / CPF 17400-000											
MUNICÍPIO Garça		UF SP											
FATURA		DATA DA EMISSÃO 30/06/2022											
DADOS DA FATURA		DATA SAÍDA / ENTRADA 30/06/2022											
14100		16:01:14											
VALOR TOTAL		HORA DA SAÍDA											
829,50													
VALOR DESCONTADO													
0,00													
VALOR LÍQUIDO													
829,50													
DUPPLICATAS													
UF Duplicata	DATA	VALOR	UF Duplicata										
001	30/06/2022	829,50											
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS											
0,00		0,00											
BASE CÁLC. ICMS SUBT.		VALOR DO ICMS SUBT.											
0,00		0,00											
VALOR DO FRETE		VALOR DO FRETE											
0,00		0,00											
VALOR DO DESP. ACUM.		VALOR DO DESP. ACUM.											
0,00		0,00											
VALOR DO IPTU		VALOR DO IPTU											
0,00		0,00											
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA											
829,50		829,50											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA											
		9 - SEM FRETE											
ENDEREÇO		CÓDIGO ANTT											
MUNICÍPIO		PLACA DO VEÍCULO											
QUANTIDADE		UF											
		SP											
ESPECIE		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
MARCA		UF											
		SP											
NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO											
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTADO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS	VALOR TOTAL	
23022	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSÃO INVERTIDA (15X15CM)	40111090	0101	5102	UN	350,00	1,40	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23023	ADESIVO VINIL FOSCO BRANCO SEM IMPRESSÃO (15X15CM)	40111090	0101	5102	UN	350,00	0,97	0,00	339,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
I - PERMITE APROVEITAM. CRED. ICMS NO VLR DE R\$23,97 CORRESP. ALIQ. DE: 2,89% NOS TERMOS DO ART 23 DA LEI 123/2006													
II - DOC. EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.													
RESERVAÇÃO AO FISCO													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 358 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.47.25
0290900290 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220630185513197373967
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 829,50
DATA: 30/06/2022 - 15:57:41

PAGO PARA: Garca Etiqueta Adesiva e Impressao D
CNPJ: 10.885.094/0001-87
CHAVE PIX: 10885094000187
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000173274
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 30/06/2022 - 15:57:41

=====

DOCUMENTO: 063007
AUTENTICACAO SISBB: 9.C6E.D39.DA3.EF4.DDE

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 359 de 478



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço de segurança.

LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida na Rua Santa Cecília n.º 357 / Centro de Jacareí SP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.831.697/0001-94, doravante denominada apenas “**Contratada**”, representada neste ato por seu Representante comercial **Sr. Bruno Domingos da Silva**, brasileiro, maior, portador do CPF n.º 372.781.058-03, RG N 46.141.012-6;

“**Contratante “PRODEN (Associação Garcense Pró Desenvolvimento)”**, CNPJ:13.055.078/0001-55 estabelecido na Rua São João, 301, Bairro Labienópolis em GarçaSP, representada neste ato pelo **Sr. Leandro Luporini**, CPF: 256.090.028-93.

Por este instrumento particular a Contratada e o Contratante firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de segurança no evento “Tributo à Cerejeiras” a ser realizado no Lago Artificial JK Williams em Garça/SP nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022 das 18:00 do dia 01/07/2022 as 10:00 do dia 04/07/2022.

1. Pelo serviço prestado a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)** sendo adiantado o valor de **R\$3.000,00 no dia 30/06/2022 e o restante pago até o dia 05/07/2022**.
2. O Valor, ora mencionado, refere-se a 146 serviços de **Seguranças** divididos de acordo com **Projeto de segurança** para o “Evento”.

Obs. Alimentação e água por conta do contratante.

3. Os serviços de segurança serão prestados nas dependências do evento, consoantes normas e recomendações determinadas pelos organizadores mediante prévio estudo para implantação dos serviços.

Parágrafo Único: A Contratante poderá, dentro de circunstâncias especiais no tratamento ao público, obter o afastamento ou a troca do segurança, por opção.

4. A Contratada fornecerá para o evento 146 **Funcionários**, dos quais fazem parte da equipe da **LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA** sendo selecionados de forma rigorosa, por treinamento do serviço de vigilância em geral.

5. A Contratada manterá serviços de ronda permanente da área interna das dependências do evento verificando pessoas e demais detalhes que visam à segurança do patrimônio.

6. A Contratada manterá no horário do evento um plantão para controlar e orientar os seguranças em casos que se fizerem necessários, além de ser responsável pela coordenação da cobertura dos postos de serviço. A equipe contará, também, com apoio de rádio, carro com o logotipo da empresa durante o evento.

7. Os encargos sociais previdenciários e trabalhistas, tais como parcela do INSS, férias, despesas com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 360 de 478



uniforme, entre outros, serão estreita responsabilidade da **Contratada**.

8. É de responsabilidade da **Contratada** manter assiduidade e pontualidade dos seguranças. Exercer

constante fiscalização dos seguranças através do serviço de supervisão e cobrir eventuais faltas quando estas ocorrerem. Retirar e substituir prontamente, qualquer segurança que pela sua conduta profissional ou ética seja inconveniente ao âmbito do trabalho.

09. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir todas as dúvidas oriundas de qualquer das cláusulas deste contrato de prestação de serviços de segurança.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviço em 2 (duas) vias.

Marília, 30 de junho de 2022.

Contratada

Contratante

LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PRODEN


Bruno Domingos da Silva


Leandro Luporini

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 361 de 478





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 362 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.47.48
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220701032314768161451
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 3.000,00
DATA: 01/07/2022 - 09:05:04
DESCRICAO: Seguranca

PAGO PARA: Br Assessoria e Eventos
CNPJ: 46.879.477/0001-90
CHAVE PIX: 46879477000190
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000312406655
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 01/07/2022 - 09:05:05

=====

DOCUMENTO: 070101
AUTENTICACAO SISBB: 4.327.81A.425.11A.17C

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 363 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.53.45
0290900290 0008

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706095049199132503
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 14.520,00
DATA: 06/07/2022 - 08:03:09
DESCRICAO: Seguranca 2 parcela

PAGO PARA: Br Assessoria e Eventos
CNPJ: 46.879.477/0001-90
CHAVE PIX: 46879477000190
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000312406655
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 08:03:09

=====

DOCUMENTO: 070602
AUTENTICACAO SISBB: D.99B.D4F.345.376.198

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 364 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e a empresa descrita abaixo, que passa a ser tratada como INSTALADORA:

RAZÃO SOCIAL: ROBERTA ALCADE LEATI (INSTALADORA)

NOME FANTASIA: INSTALADORA R&A LEATI

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Columbano Eppinghaus, 707 – Jardim Aeroporto

CIDADE: Marília

ESTADO: SP

CNPJ: 36.226.365/0001-86

IE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços da instalação elétrica em todo o recinto do evento TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022, e a locação de três geradores de energia movidos a diesel com capacidade de 260 Kva cada um deles.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. A INSTALADORA se compromete a realizar para a PRODEN a instalação elétrica para todos os expositores do evento e as ligações elétricas necessárias a serem solicitadas pela comissão organizadora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 365 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



1.2 – A INSTALADORA se compromete a disponibilizar três geradores de energia elétrica movidos a diesel que serão disponibilizados da seguinte forma: dois geradores no gramado em frente à concha acústica que alimentarão os expositores da praça de alimentação, e um gerador atrás da concha acústica, que será utilizado para alimentar o palco, se necessário.

1.3 – O pagamento do combustível (diesel) a ser utilizado para alimentar os geradores será de responsabilidade da PRODEN.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A PRODEN se compromete a pagar pelos serviços R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referentes às instalações elétricas, e mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referentes à locação dos três geradores movidos a diesel.

2.2 – O pagamento será realizado após a realização do evento, até o dia 8 de julho.

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A INSTALADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 14 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 366 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



PRODEN
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 367 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.48.04
0290900290 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220701133521692208534
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 10.000,00
DATA: 01/07/2022 - 11:15:16
DESCRICAO: Eletrica

PAGO PARA: Roberta A Leati
CPF: ***.267.278-**
CHAVE PIX: 22226727833
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0141 - CONTA: 00000000000000703087
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 01/07/2022 - 11:15:16

DOCUMENTO: 070102
AUTENTICACAO SISBB: 4.85F.114.3D6.D23.E55

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 368 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.53.30
0290900290 0008

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706094839221344819

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 15.000,00

DATA: 06/07/2022 - 08:02:57

DESCRICAO: Equipe eletrica geradores

PAGO PARA: Roberta A. Leati

CPF: ***.267.278-**

CHAVE PIX: 22226727833

INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 0141 - CONTA: 0000000000000703087

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 08:02:57

=====

DOCUMENTO: 070601

AUTENTICACAO SISBB: D.3C0.EE9.441.59D.BB3

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos da Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 369 de 478



BASE LOG MARILIA
Prestação de Serviços
CNPJ nº 46.057.070/0001-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PRODEN ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO, localizado á Rua São João nº 301, bairro: Labienopolis na cidade de Garça/Sp, portador do **CNPJ:13.055.078/0001-55** a seguir mencionado tão somente **contratante**.

CONTRATADO: Baselog Marilia, inscrito no CNPJ nº 46.057.070/0001-87, Localizada a Avenida Men de Sá, nº 627, CEP 17523-240, nesta cidade de Marilia-SP, doravante denominado simplesmente **contratado**.

A CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O CONTRATADO fornecerá a CONTRATANTE prestação de 5 turnos, 01/07 das 18:00 as 02:00, 02/07 10:00 as 18:00 e 18:00 as 02:00, 03/07 10:00 as 18:00 e 18:00 as 02:00 ,com (2) bombeiros civil por turno no total de 10 (dez) serviços, no Lago J.K Willians no Município de Garça- Estado de SP.

1.2. A execução das atividades mencionadas no item anterior compreende:
Prestação de Serviços , de brigada de incêndio e locação de extintores de incêndio sendo :

- 4 extintores de Água 10 litros
- 4 extintores de pó químico 4 kilos
- 1 extintores de Co2 6 kilos

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2. Pela prestação dos serviços especificados na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o que segue:

- a) Valor de serviços, R\$1100.00 (bombeiros civil) e R\$370.00 (locação de extintores de incendio) sendo valor total R\$: 1.470(hum mil quatrocentos e setenta reais).

Alessandra - (14)997096419 / André (14) 997767798 / E-mail: basefortmarilia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 370 de 478



BASE LOG MARILIA

Prestação de Serviços
CNPJ nº 46.057.070/0001-87

b) O valor depositado em conta corrente (Pessoa Jurídica) - AG 6013 C/C 16.933 em nome de Taisa da Silva Marini, terá valor legal de recibo, caso o valor depositado ou pago seja em cheque o mesmo deverá ser compensado para ter valor legal de pagamento.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SEDE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3. O CONTRATADO exercerá suas atividades no espaço locado para tal evento, situado a Rua Vinte e Sete de Dezembro de 394 bairro: Willians, Cidade: Garça- SP.

CLAÚSULA QUARTA - DA RESCISÃO.

4. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado na cláusula quarta, do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO.

As partes elegem o foro da cidade de Marília/SP, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo.

Marília, 22 de Junho 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Base Log Marília Taisa da Silva Marini



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 371 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.48.21
0290900290 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 14.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220701195016518034279
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 1.470,00
DATA: 01/07/2022 - 16:57:00
DESCRICAO: Brigada incendio

PAGO PARA: Banelog Marilia
CNPJ: 46.057.070/0001-87
CHAVE PIX: 46057070000187
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 6013 - CONTA: 00000000000000169331
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 01/07/2022 - 16:57:00

=====

DOCUMENTO: 070103
AUTENTICACAO SISBB: 1.1AE.518.C37.6FE.9C1

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 372 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 13.47.25
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220704163212267795217
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 500,00
DATA: 04/07/2022 - 13:43:06
DESCRICAO: Estacionamento

PAGO PARA: Reinan A Santana
CPF: ***.954.958-**
CHAVE PIX: +5521996289853
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000010232582
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 04/07/2022 - 13:43:07

=====

DOCUMENTO: 070402
AUTENTICACAO SISBB: 7.B4C.AA6.1AF.8DA.807

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 373 de 478



RECIBO DE PAGAMENTO

ADELINA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a)
sob o nº 052.117.648-46
nº 16.948.315-0, recebi de ASSOCIACAO GARÇEN
O-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, inscrito(a) no CNPJ 13.055.078/00
a importância de R\$ 500,00, referente ao pagamento
viços de mão de obra relativos a FAXINA no tributo a cereje

Garça, 04 Julho de (2022).

Adelina P.S.
(nome do recebedor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 374 de 478



RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, TAÍS LARA PEREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob o nº 411.853.693-32 e no RG nº 45.332.229-3, recebi de ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, inscrito(a) no CNPJ 13.055.078/0001-55, a importância de R\$ 300,00, referente ao pagamento de serviços de mão de obra relativos a FAXINA WC no tributo a cerejeiras.

Garça, 04 Julho de (2022).

Maria do Socorro
(nome do recebedor)



RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, TAÍS CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº 367.125.468-08 e no RG nº 49.272.235-3, recebi de ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, inscrito(a) no CNPJ 13.055.078/0001-55, a importância de R\$ 500,00, referente ao pagamento de serviços de mão de obra relativos a FAXINA WC no tributo a cerejeiras.

Garça, 04 Julho de (2022).

Tais Carla dos Santos Almeida
(nome do recebedor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 375 de 478



RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, VERA LÚCIA FORTUNATO CARREI, inscrito(a) no
CPF sob o nº 129.031.867-91 e no
RG nº 20.784.525-6, recebi de ASSOCIACAO GARCENSE
PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, inscrito(a) no CNPJ 13.055.078/0001-
55, a importância de R\$ 500,00, referente ao pagamento de
serviços de mão de obra relativos a FAXINA WC no tributo a cerejeiras.

Garça, 04 Julho de (2022).

Vera L. F. Carrei
(nome do recebedor)



RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA, inscrito(a) no
CPF sob o nº 294.709.778-58 e no
RG nº 42.790.305-6, recebi de ASSOCIACAO GARCENSE
PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, inscrito(a) no CNPJ 13.055.078/0001-
55, a importância de R\$ 500,00, referente ao pagamento de
serviços de mão de obra relativos a FAXINA WC no tributo a cerejeiras.

Garça, 04 Julho de (2022).

Maria de Lourdes S.S.
(nome do recebedor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 376 de 478



RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, MARINA DOAGÃO, inscrito(a) no
CPF sob o nº 265.273.558-66 e no
RG nº 33.076.775-6, recebi de ASSOCIACAO GARCENSE
PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, inscrito(a) no CNPJ 13.055.078/0001-
55, a importância de R\$ 500,00, referente ao pagamento de
serviços de mão de obra relativos a FAXINA W.C. no tributo a cerejeiras.

Garça, 04 Julho de (2022).

MARINA DOAGÃO
(nome do recebedor)



RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, MARIA LUCIENE DA SILVA, inscrito(a) no
CPF sob o nº 112.734.184-47 e no
RG nº 003.311.349, recebi de ASSOCIACAO GARCENSE
PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, inscrito(a) no CNPJ 13.055.078/0001-
55, a importância de R\$ 500,00, referente ao pagamento de
serviços de mão de obra relativos a FAXINA W.C. no tributo a cerejeiras.

Garça, 04 Julho de (2022).

Maria Luciene da Silva
(nome do recebedor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 377 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.25.45
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220704163618928079887
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 3.300,00
DATA: 04/07/2022 - 13:43:19
DESCRICAO: Equipe limpeza banheiro

PAGO PARA: Gilberto L B Souza
CPF: ***.989.568-**
CHAVE PIX: 07598956863
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 0000000000010168478
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 04/07/2022 - 13:43:20

=====

DOCUMENTO: 070403
AUTENTICACAO SISBB: D.B3B.EEF.A0A.783.2AD

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 378 de 478

RECIBO DE PAGAMENTO

CAVÉ Henrique Pellegrini inscrito(a)

F sob o nº 950.682.818-00

nº 64.878.313-1 recebi de ASSOCIACAO GARÇA

O DESENVOLVIMENTO - PRODEN inscrito(a) no CNPJ 13.055.078/00

a importância de R\$ 2.510,00 referente ao pagamento

vícios de mão de obra relativos a Trabalho P. 024 no tributo a cerejeira

Garça, 04 de Julho de (2022).

Paulo Henrique Pellegrini
(nome do receptor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 379 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.36.02
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220704163532493623652
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 2.560,00
DATA: 04/07/2022 - 13:52:17

PAGO PARA: Caue H Pelegrinelli
CPF: ***.687.618-**
CHAVE PIX: 45068761800
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000001062239
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 04/07/2022 - 13:52:17

DOCUMENTO: 070404
AUTENTICACAO SISBB: A.B7A.3EA.046.A08.C11

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 380 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e o prestador de serviço, que passa a ser tratada como PRESTADOR:

RAZÃO SOCIAL: EDSON BARBOSA SOARES SILVA (PRESTADOR)

NOME FANTASIA: BSS COMPANY

ENDEREÇO: Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira, 1.120, Vila Guanabara

CIDADE: Garça

ESTADO: SP

CPF: 218.896.258-33

IE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços de instalação de som, iluminação e painéis eletrônicos para a realização do evento TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. O PRESTADOR se compromete a realizar para a PRODEN a instalação de todo o equipamento de som e iluminação no palco do evento (concha acústica), mais dois painéis de led P4, sendo um no palco e outro em frente à praça de alimentação no gramado da concha acústica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 381 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



1.2 – O PRESTADOR se compromete a realizar todo o serviço de instalação dos equipamentos, compreendendo o descarregamento e carregamento de todo o material a ser utilizado no evento, não cabendo à PRODEN qualquer pagamento relativo ao serviço de carga e descarga dos equipamentos.

1.3 – Durante a realização do serviço de som, iluminação e telão durante a realização do evento nos dias 1º, 2 e 3 de julho, e também no período necessário para o carregamento e descarregamento de todo o material utilizado, as despesas com alimentação e diárias dos trabalhadores será de responsabilidade do PRESTADOR, não cabendo à PRODEN qualquer ônus financeiro a respeito.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A PRODEN se compromete a pagar pelos serviços R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referentes ao serviço de som, iluminação e telões de led a serem utilizados durante a realização do Tributo às Cerejeiras 2022.

2.2 – O pagamento será feito após a realização do evento, até o dia 8 de julho.

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A INSTALADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 14 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 382 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



PRODEN
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 383 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.49.17
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220704165058501111865
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 10.000,00
DATA: 04/07/2022 - 13:53:37
DESCRICAO: Som telao

PAGO PARA: Edson B Soares Silva
CPF: ***.896.258-**
CHAVE PIX: 21889625833
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3775 - CONTA: 00000000000010015524
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 04/07/2022 - 13:53:38

=====

DOCUMENTO: 070405
AUTENTICACAO SISBB: E.01F.E6A.399.2E4.107

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 384 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.52.15
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220705124048061281395
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 18.000,00
DATA: 05/07/2022 - 15:40:24
DESCRICAO: Som

PAGO PARA: Edson B Soares Silva

CPF: ***.896.258-**

CHAVE PIX: 21889625833

INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGENCIA: 3775 - CONTA: 00000000000010015524

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/07/2022 - 15:40:25

=====

DOCUMENTO: 070505

AUTENTICACAO SISBB: E.AC1.8F2.050.2C1.004

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 385 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página: 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 376	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade K6C4KPY9Y	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 05/07/2022 às 10:48:09	
						Chave de Acesso 1653535RVNT2V6E02XC2U3UARTG5V55	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						Competência 05/07/2022	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)		Tipo ISS 04 - Fixo	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ 23.601.741/0001-23		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal 2003315		Cadastro 000053414	
Logradouro R DA ESTACAO, 1333				Complemento SALA 01		Bairro LABIENOPOLIS	
CEP 17404-284		Cidade GARÇA-SP		Telefone		E-mail	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 13.055.078/0001-55		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 301				Complemento		Bairro LABIENOPOLIS	
CEP/Cod Postal 17400-000		Cidade/País GARÇA - SP		Cod. IBGE 3516705		Telefone 14 34071400	
Discriminação dos Serviços							
Qtd.	Un. Medida	Descrição				Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Publicação de matérias do Tributo às Cerejeiras no Jornal Mais				350,00	R\$ 350,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 17.02		Alíquota		Atividade Município		Código CNAE	
		0,00%		0000170000002		5813100	
DATILOGRAFIA,DIGITAÇÃO,ESTENOGRRAFIA,EXPEDIENTE,SECRETARIA EM GERAL,RESPOSTA							
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo	
R\$ 350,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 350,00	
						Total do ISS R\$ 0,00	
						ISS Retido 2 - Não	
						Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
PIS		COFINS		INSS		IRRF	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
						CSLL R\$ 0,00	
						Outras Retenções R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 350,00							
Informações Complementares							
RECEBI(EMOS) DE ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 376 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO K6C4KPY9Y							
Data		CPF/RG		Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 386 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.52.52
0290900290 0007

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220705101321278921796
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 350,00
DATA: 05/07/2022 - 15:41:30
DESCRICAO: Publicidade

PAGO PARA: Aridelson C Martins
CPF: ***.253.048-**
CHAVE PIX: +5514997900404
INSTITUICAO: 20855875 NEON PAGAMENTOS
AGENCIA: 0655 - CONTA: 00000000000062359746
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/07/2022 - 15:41:31

=====

DOCUMENTO: 070507
AUTENTICACAO SISBB: F.C46.A74.2F7.0B6.763

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 387 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e o prestador de serviço, que passa a ser tratada como PRESTADOR:

RAZÃO SOCIAL: BRUNO ANDRADE DOS SANTOS (PRESTADOR)

NOME FANTASIA: RESTAURANTE TIO JOÃO

ENDEREÇO: Rua Domingos Marangão, 256 – bairro Monte Verde

CIDADE: Garça

ESTADO: SP

CPF: 420.656.778-64

IE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços de restaurante (alimentação), que será montado na parte inferior da sede da base da Polícia Militar, durante a realização do evento TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. – O PRESTADOR se compromete a pagar para a PRODEN o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela utilização do espaço do restaurante durante os três dias de evento.

1.2 – O PRESTADOR se compromete a oferecer refeições no local onde o restaurante será instalado. O PRESTADOR, além de abastecer os colaboradores do evento (200 refeições no total), poderá vender refeições para o público que visitar o evento.

1.3 total de refeições servidas durante o evento foi de 684 com o custo de 15,00 totalizando 10.260,00 valor esse deve ser descontado o valor da permuta acima, assim a Prodem pagará 7.260,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 388 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



1.3 – Todo o serviço de montagem e desmontagem do restaurante fica a cargo do PRESTADOR, não cabendo à PRODEN qualquer ônus financeiro relativo a este serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A PRODEN receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em refeições, sendo o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). Se houver consumo superior a 200 refeições, a PRODEN reembolsará o PRESTADOR.

2.2 – O pagamento será feito após a realização do evento, até o dia 8 de julho.

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A INSTALADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 14 de junho de 2022.

PRODEN

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 389 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.51.01
0290900290 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220705125240180123652
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 7.560,00
DATA: 05/07/2022 - 10:54:21
DESCRICAO: Comida colaboradores

PAGO PARA: Bruna A Galdino
CPF: ***.896.148-**
CHAVE PIX: +5514981783431
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000886002614
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/07/2022 - 10:54:22

=====

DOCUMENTO: 070502
AUTENTICACAO SISBB: 1.780.098.D6A.C27.ABF

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 390 de 478



J.E EVENTOS LTDA - ME

RUA: JOÃO GERZELLI, 221 JD. PAULISTA,
GARÇA-SP

CNPJ 10.681.746/0001-61

INSCR. Munic. 2096017

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Contrato particular que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE PRODEN - Associação Garcense Pró-Desenvolvimento** Rua São João, 301, bairro Labienópolis - Garça/SP. CNPJ 13.055.078/0001-55 E de outro lado como **CONTRATADO, J.E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 10.681.746/0001-61**, localizada na Rua João Gerzelli, 221, Jardim Paulista, na cidade de Garça/SP, neste ato representada por Rodrigo de Souza, CPF/MF sob nº 311.254.778-06, titular da Cédula de Identidade RG nº 42.526.631-X, com endereço à Rua Nelson Piola, 307, Jardim Paulista, na cidade de Garça/SP; para locação de materiais abaixo discriminados para a realização do seguinte evento:

EVENTO: Tributo a Cerejeiras

Local: Concha acústica de Garça - rua 27 de dezembro, s/n - bairro Williams

CEP 17402-024

No dia: 01, 02 e 03 de julho de 2022, cujas condições reger-se-ão pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO E PREÇO AJUSTADO:

- A) Estrutura completa para o evento
- B) Segue as especificações do material alugado:
 - 4 tendas 8x8m tencionadas (chapéu de bruxa)
 - 100m de gradil (grade de contenção)

PREÇO TOTAL: R\$ 3400,00 (três mil e quatrocentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço total acima convencionado deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** mediante depósito bancário de R\$ 3400,00 (três mil e quatrocentos reais no dia da montagem).

Os dados para realização do depósito são:

BANCO SICREDI

CHAVE PIX CELULAR: 14996216832

FAVORECIDO: RODRIGO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 391 de 478



J.E EVENTOS LTDA - ME

RUA: JOÃO GERZELLI, 221 JD. PAULISTA,
GARÇA-SP

CNPJ 10.681.746/0001-61

INSCR. Munic. 2096017

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Havendo rescisão contratual por qualquer das partes será devido o percentual de 50% sobre o valor do presente contrato sobre a solicitação da proposta dos itens descritos.

DAS OBRIGAÇÕES:

Alimentação para funcionários fica por conta do (a) **CONTRATADO**.

As despesas de transporte correrão por conta do (a) **CONTRATADO** da maneira como segue: buscar e levar o material a ser utilizado durante a realização do evento.

O material será montado por conta do (a) **CONTRATADO**, até dois ou um dia da realização do evento.

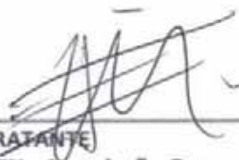
Caso haja alguma mudança na data do evento, o **CONTRATADO** deverá ser informado com antecedência a montagem, caso contrário, o **CONTRATANTE** deverá arcar com os custos de montagem e desmontagem do material.

Entretanto, a parte que der causa a qualquer procedimento judicial será responsável pelo pagamento de custas e despesas processuais e honorários advocatícios.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

GARÇA, 29 de junho de 2022.



CONTRATANTE
PRODEN - Associação Garcense Pró-Desenvolvimento
Representante:
CPF:


J.E. Eventos
Rodrigo de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 392 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.51.30
0290900290 0015

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220705125359753679479
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 3.400,00
DATA: 05/07/2022 - 10:54:46
DESCRICAO: Gradil

PAGO PARA: Rodrigo Souza
CPF: ***.254.778-**
CHAVE PIX: +5514996216832
INSTITUICAO: 04463602 CCPI DA REGIÃO CENTRO OEST
AGENCIA: 3022 - CONTA: 0000000000000771767
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/07/2022 - 10:54:47

DOCUMENTO: 070504
AUTENTICACAO SISBB: 9.BC2.709.0B2.578.D21

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos da Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 393 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 61	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade NJC4D7WGW	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 07/07/2022 às 16:59:45	
						Chave de Acesso 1655454EWQ2VN73Y8ZVQ87HQ02EG9AR	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS 01/07/2022	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento		Tipo ISS	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ 43.216.040/0001-88		RG/Inscrição Estadual 2131324433		Inscrição Municipal 002310921		Cadastro 000111057	
Nome/Razão Social SISTEMA UNI DE COMUNICACAO LTDA		Logradouro Avenida AV DR LABIENO COSTA MACHADO, 1725		Complemento		Bairro JARDIM HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA	
CEP 17400-000		Cidade GARÇA-SP		Telefone 000000000		E-mail	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 13.055.078/0001-55		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 301		Complemento		Bairro LABIENOPOLIS		CEP/Cod. Postal 17400-000	
Cidade/País GARÇA - SP		Cod. IBGE 3516705		Telefone 14 34071400		E-mail	
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição				Vir. Unitário	Total
1,00	UN	REFERENTE A DIVULGAÇÃO DA FESTA DENOMINADA TRIBUTO A CEREJEIRAS EM NOSSA ENSISSORA DE RÁDIO				350,00	R\$ 350,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 17.06		Alíquota 2,00%		Atividade Município 0000170000006		Código CNAE 7319003	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE							
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00	R\$ 7,00	2 - Não	R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 350,00						Val. Aprox. Tributos	
Informações Complementares							
RECEBI(EMOS) DE SISTEMA UNI DE COMUNICACAO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 61 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO NJC4D7WGW							
Data		CPF/RG		Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 394 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.49.53
0290900290 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220705101321278921796
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 350,00
DATA: 05/07/2022 - 15:41:30
DESCRICAO: Publicidade

PAGO PARA: Aridelson C Martins
CPF: ***.253.048-**
CHAVE PIX: +5514997900404
INSTITUICAO: 20855875 NEON PAGAMENTOS
AGENCIA: 0655 - CONTA: 00000000000062359746
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/07/2022 - 15:41:31
=====

DOCUMENTO: 070507
AUTENTICACAO SISBB: F.C46.A74.2F7.0B6.763
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 395 de 478

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 154 Nao Informado LABIENOP
17400-000 GARÇA
CNPJ 01.839.423/0001-62 IE 315024836110

Extrato 241013 CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 13.055.078/0001-55
Razão Social/Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN

| COD | DESC | QTD | UN | VL UN R\$ | (VL TR R\$)* | VL ITEM R\$

001	4	DIESEL COMUM Bico 01					
		85 L X 7,390			168,03		628,15

TOTAL R\$	628,15
Crédito Loja	628,15

05.07.05.04;Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Tributos aproximados: Federal R\$ 84,49 (13,45%) / Estadual
R\$ 83,54 (13,30%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT
- SP 72C182Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN
Endereco: RUA ANITA COSTA, 30
Cidade: GARÇA / SP 17.400-000
CNPJ/CPF: 13.055.078/0001-55 Fone: 34711212
Placa: GERADOR Frota: 1
Motorista: GABRIEL Veiculo: GERADOR

Ass: _____

*Valor aproximado dos tributos do item

Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 168,03

(Conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.019.278

04/07/2022 - 07:24:00

3522 0701 8394 2300 0162 5900
0019 2782 4101 3673 8883



Consulte o QR Code pelo aplicativo DeOlhoNaNota,
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 396 de 478

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 154 Nao Informado LABIENOP
17400-000 GARÇA
CNPJ 01.839.423/0001-62 IE 315024836110

Extrato 240818

CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 13.055.078/0001-55
Razão Social/Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN

| COD | DESC | QTD | UN | VL UN R\$ | (VL TR R\$)* | VL ITEM R\$

001	4	DIESEL COMUM Bico 01					
		515,01 L X 7,390			1.018,09		3.805,92

TOTAL	RS	3.805,92
Crédito Loja		3.805,92

05.07.05.04;Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Tributos aproximados: Federal R\$ 511,90 (13,45%) / Estadual R\$ 506,19 (13,30%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - SP 72C182Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN
Endereço: RUA ANITA COSTA, 30
Cidade: GARÇA / SP 17.400-000
CNPJ/CPF: 13.055.078/0001-55 Fone: 34711212
Placa: COMBOIO

Ass: _____

*Valor aproximado dos tributos do item

Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 1.018,09

(Conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.019.278

01/07/2022 - 13:02:20

3522 0701 8394 2300 0162 5900
0019 2782 4081 8277 5530



Consulte o QR Code pelo aplicativo DeOlhoNaNota,
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Antes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 397 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.53.12
0290900290 0006

Cómprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220705130712116142756
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 4.434,07
DATA: 05/07/2022 - 15:46:55
DESCRICAO: Disell geradores

PAGO PARA: Auto Posto Majestic de Garca Ltda
CNPJ: 1.839.423/0001-62
CHAVE PIX: 01839423000162
INSTITUICAO: 04463602 CCPI DA REGIÃO CENTRO OEST
AGENCIA: 3022 - CONTA: 0000000000000269603
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/07/2022 - 15:46:56

=====

DOCUMENTO: 070508
AUTENTICACAO SISBB: C.6B8.7AF.2F1.89F.32C

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 398 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.08.15
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706201439087435599
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 30.000,00
DATA: 06/07/2022 - 18:06:49
DESCRICAO: Tendias

PAGO PARA: Emerson M Baraldi
CPF: ***.215.988-**
CHAVE PIX: 13721598865
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0068 - CONTA: 00000000000010022629
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 18:06:50

=====

DOCUMENTO: 070615
AUTENTICACAO SISBB: 6.370.D81.674.DB6.660

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 399 de 478

RECEBEMOS DE CRISTIANO APARECIDO DO NASCIMENTO SANTIAGO 36850740830 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.064	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1
CRISTIANO APARECIDO DO NASCIMENTO SANTIAGO 36850740830 AVENIDA VEREADOR PLINIO GUSTAVO AREDES DIAS, 157 - MONTE VERDE, Garça, SP - CEP: 17401152 - Fone/Fax: 14981477577		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.064 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CONTROLE DO FISCO 3522 0737 1774 1409 0109 5500 1000 0000 6410 2408 8080 CHAVE DE ACESSO 3522 0737 1774 1409 0109 5500 1000 0000 6410 2408 8080 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315077717114		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 37.177.414/0001-09	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN ENDEREÇO R SÃO JOÃO, 301 - MUNICÍPIO Garça		CNPJ/CPF 13.055.078/0001-55 DATA DA EMISSÃO 07/07/2022 CEP 17400-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA HORA DE ENTRADA/SAÍDA	
FATURA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI			VALOR TOTAL DA NOTA
0,00			1.080,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
	9 - Sem Frete		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EST
18	TROFÉU EM MDF COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO - 28CM	84799090	0400
19	TROFÉU EM MDF COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO - 25CM	84799090	0400
20	TROFÉU EM MDF COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO - 22CM	84799090	0400
		5102	PC
		QTD.	VLR. UNIT.
		1,0000	50,0000
		7,0000	40,0000
		30,0000	25,0000
		VLR. TOTAL	BC ICMS
		50,00	
		280,00	
		750,00	
		VLR. ICMS	VLR. IPI
		AUTO. ICMS	AUTO. IPI

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 400 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.27.42
0290900290 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220707143606798497870
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 1.080,00
DATA: 07/07/2022 - 12:39:22
DESCRICAO: Trofeu de homenagens

PAGO PARA: Cristiano Aparecido do Nascimento Sa
CNPJ: 37.177.414/0001-09
CHAVE PIX: 37177414000109
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0005 - CONTA: 0000000000000086118
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 12:39:23

=====

DOCUMENTO: 070709
AUTENTICACAO SISBB: 2.E1B.B84.6E9.DDF.123

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 401 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página: 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 377	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade FTR793DXF	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 05/07/2022 às 10:50:00	
						Chave de Acesso 165356Y8SOWMTJ8ZZH23NQCFM05XR3	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS		Número do Processo		Município de Incidência do ISS		Local da Prestação	
Exigível				GARÇA-SP		GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						05/07/2022	
Competência		Regime Especial Tributação		Tipo ISS			
05/07/2022		Microempresário Individual (MEI)		04 - Fixo			
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Cadastro	
23.601.741/0001-23				2003315		000053414	
Nome/Razão Social		Complemento		Bairro			
ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828		SALA 01		LABIENOPOLIS			
Logradouro		CEP		Cidade		E-mail	
R DA ESTACAO, 1333		17404-284		GARÇA-SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social	
13.055.078/0001-55						ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	
Logradouro		Complemento		Bairro			
RUA SÃO JOÃO, 301				LABIENOPOLIS			
CEP/Cod Postal		Cidade/País		Cod. IBGE		Telefone	
17400-000		GARÇA - SP		3516705		14 34071400	
Discriminação dos Serviços							
Qtd.	Un. Medida	Descrição				Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Publicação de matérias do Tributo às Cerejeiras no portal Garça em Foco				350,00	R\$ 350,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 17.02		Aliquota		Atividade Município		Código CNAE	
		0,00%		0000170000002		5813100	
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo	
R\$ 350,00		R\$ 0,00		R\$ 350,00		R\$ 0,00	
Total do ISS		ISS Retido		Desconto Condicionado			
R\$ 0,00		2 - Não		R\$ 0,00			
Retenções de Impostos							
PIS		COFINS		INSS		IRRF	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
CSLL		Outras Retenções					
R\$ 0,00		R\$ 0,00					
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 350,00							
Informações Complementares							
RECEBI(EMOS) DE ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 377 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FTR793DXF.							
Data		CPF/IRG		Assinatura			
/ /		/ /		/ /			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 402 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.43.26
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220707191438205473304
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 350,00
DATA: 07/07/2022 - 17:09:23
DESCRICAO: Publicidade

PAGO PARA: Radio Club de Garca
CNPJ: 15.797.540/0001-15
CHAVE PIX: 157975400000115
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000130036204
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 17:09:24

DOCUMENTO: 070715
AUTENTICACAO SISBB: F.44D.72A.1FC.C52.021

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 403 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(5)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 93	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade ZLYQ2BAC9	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 04/07/2022 às 19:47:40	
						Chave de Acesso 165315JMY183MB18BAQ3JWB8GUTM9PK	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						Competência 04/07/2022	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)		Tipo ISS 04 - Fixo	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ 27.629.081/0001-40		RG/Inscrição Estadual 315.059.694.112		Inscrição Municipal 2244020		Cadastro 000108367	
Nome/Razão Social IDEMAR JOSE POMPELLI JUNIOR 43266933800							
Logradouro R MANOEL F BARBEIRO, 90				Complemento		Bairro JARDIM PAULISTA	
CEP 17400-866		Cidade GARÇA-SP		Telefone 0000000000		E-mail	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 13.055.078/0001-55		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 301				Complemento		Bairro LABIENOPOLIS	
CEP/Cod.Postal 17400-000		Cidade/País GARÇA - SP		Cod. IBGE 3516705		Telefone 14 34071400	
						E-mail	
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição				Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA FESTA "TRIBUTOS AS CEREJEIRAS" PELA PÁGINA DE NOTÍCIAS DO FACEBOOK "PORTAL DE NOTÍCIAS DE GARÇA"				350,00	R\$ 350,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 17.06		Aliquota		Atividade Município		Código CNAE	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE		0,00%		0000170000006		5912099	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 350,00							
Informações Complementares							
RECEBI(EMOS) DE IDEMAR JOSE POMPELLI JUNIOR 43266933800 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 93 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ZLYQ2BAC9.							
Data		CPF/RG		Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 404 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.43.43
0290900290 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220707191438205473304
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 350,00
DATA: 07/07/2022 - 17:09:23
DESCRICAO: Publicidade

PAGO PARA: Radio Club de Garca
CNPJ: 15.797.540/0001-15
CHAVE PIX: 15797540000115
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000130036204
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 17:09:24

=====

DOCUMENTO: 070715
AUTENTICACAO SISBB: F.44D.72A.1FC.C52.021

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 405 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.46.00
0290900290 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220705101321278921796
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 350,00
DATA: 05/07/2022 - 15:41:30
DESCRICAO: Publicidade

PAGO PARA: Aridelson C Martins
CPF: ***.253.048-**
CHAVE PIX: +5514997900404
INSTITUICAO: 20855875 NEON PAGAMENTOS
AGENCIA: 0655 - CONTA: 00000000000062359746
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/07/2022 - 15:41:31

=====

DOCUMENTO: 070507
AUTENTICACAO SISBB: F.C46.A74.2F7.0B6.763

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 406 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.42.42
0290900290 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220707191438205473304
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 350,00
DATA: 07/07/2022 - 17:09:23
DESCRICAO: Publicidade

PAGO PARA: Radio Club de Garca
CNPJ: 15.797.540/0001-15
CHAVE PIX: 157975400000115
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000130036204
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 17:09:24

=====

DOCUMENTO: 070715
AUTENTICACAO SISBB: F.44D.72A.1FC.C52.021

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 407 de 478

 Prefeitura Municipal de Bauru 17015-341 - RUA ARAUJO LEITE - CENTRO - BAURU - SP	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Competência 07/2022													
	Número RPS:	Número Nota Fiscal: 98	Data Emissão 06/07/2022													
ANDRE LUIZ ROSA BRUMATI ME 17017-383 - AVENIDA GETULIO VARGAS, 19-10 - JD. EUROPA BAURU - SP - CEP: 17017-383 CNPJ/CPF: 22.029.612/0001-40 Inscr. Estadual/RG: Email: receita@jucespbauru.com.br Telefone: 14 3262-3283 CCM 551596																
Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE BAURU Natureza Operação: Prestação de Serviços Município da Prestação: null - null Sub item da lista de serviço: 3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Movimento Local de Incidência: -																
Dados do Tomador de Serviço ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN RUA SÃO JOÃO, 301 - LABIENOPOLIS Garça - SP - - CEP: 17.400-000 CNPJ/CPF: 13.055.078/0001-55 Inscrição Estadual/RG: E-mail: macrocontabil@macrocontabilconessa.com.br Inscrição Municipal: End. Cobrança:																
Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total												
1		Locação de 10 tendas medindo 15/10 20 tendas medindo 5/5	50.000,00	50.000,00												
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.																
Observação: Evento na cidade de Garça - tributo as cerejeiras, período de 01 a 3 de julho de 2022			<table border="1"><tr><td>Total dos Serviços</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>Total de Deduções</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Desc. Incondicionado</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>ISS SEM RETENÇÃO</td><td>2,00 % 1.000,00</td></tr><tr><td>Desc. Condicionado</td><td>0,00</td></tr></table>		Total dos Serviços	50.000,00	Total de Deduções	0,00	Desc. Incondicionado	0,00	Base de Cálculo	50.000,00	ISS SEM RETENÇÃO	2,00 % 1.000,00	Desc. Condicionado	0,00
Total dos Serviços	50.000,00															
Total de Deduções	0,00															
Desc. Incondicionado	0,00															
Base de Cálculo	50.000,00															
ISS SEM RETENÇÃO	2,00 % 1.000,00															
Desc. Condicionado	0,00															
Total da Nota		RETENÇÕES			Total Líquido											
50.000,00		ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	50.000,00							

Esta é a chave de validação: YROL-EIBD
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.bauru.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 001/2022
Recurso: Municipal
Forma de pagamento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 408 de 478

12/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:49:24
029000290 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.803-1

DATA DA TRANSFERENCIA 12/07/2022
NR. DOCUMENTO 550.037.000.071.751
VALOR TOTAL 50.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANDRE L R B - ME
AGENCIA: 0037-X CONTA: 71.751-7

NR. DOCUMENTO 550.290.000.034.803

NR. AUTENTICACAO 3.388.958,ED4.715.74A

Termo de Colaboração nº 001/2022
Recurso: Municipal
Forma de pagamento: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 409 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.55.02
0290900290 0011

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708115129708777550
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 2.000,00
DATA: 08/07/2022 - 08:55:30
DESCRICAO: Apresentacao

PAGO PARA: Isabelle G Ebihara
CPF: ***.663.598-**
CHAVE PIX: +5514981135806
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000010131388
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 08:55:31

=====

DOCUMENTO: 070801
AUTENTICACAO SISBB: C.C04.A2E.9EG.B4A.7DF

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 410 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.39.15
0290900290 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708115159738923385
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 2.000,01
DATA: 08/07/2022 - 08:55:39
DESCRICAO: Apresentacao

PAGO PARA: Isabelle G Ebiara
CPF: ***.663.598-**
CHAVE PIX: +5514981135806
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000010131388
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 08:55:40

DOCUMENTO: 070802
AUTENTICACAO SISBB: 6.1B3.552.6C8.E30.776

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 411 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 51		
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade FSYHA6GSE		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 05/07/2022 às 11:19:03		
						Chave de Acesso 1653564N0UUXLIMJNOC41PHCU3BSRBI		
Informações Fiscais								
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP		
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS		
						Competência 05/07/2022		
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)		Tipo ISS 04 - Fixo		
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ 19.064.638/0001-14		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal 1910413		Cadastro 000016821		
Nome/Razão Social CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA 29248607845								
Logradouro R FRANCISCO PARANHOS, 280				Complemento		Bairro JARDIM FREI AURELIO DI FALCO		
CEP 17401-124		Cidade GARÇA-SP		Telefone 0998197552		E-mail kaduprodutora@outlook.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ/Documento 13.055.078/0001-55		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO		
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 301				Complemento		Bairro LABIENOPOLIS		
CEP/Cod.Postal 17400-000		Cidade/País GARÇA - SP		Cod. IBGE 3516705		Telefone 14 34071400		
						E-mail		
Discriminação dos Serviços								
Qtde.	Un. Medida	Descrição					Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Transmissão ao vivo pelo facebook e telão do Tributo às Cerejeiras 2022. Transmissão nos dias 01, 02 e 03 de julho com aproximadamente 20 minutos cada apresentação.					2.200,00	R\$ 2.200,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS								
LC 116/2003: 13.03				Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO,				0,00%	0000130000003			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado		
R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00		
Retenções de Impostos								
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.200,00						Val. Aprox. Tributos:		
Informações Complementares								
RECEBI(EMOS) DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA 29248607845 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 51 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FSYHA6GSE								
Data		CPF/RG			Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 412 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.38.56
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708115254199937033

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 2.200,00

DATA: 08/07/2022 - 08:55:48

DESCRICAO: Filmagem

PAGO PARA: Carlos Eduardo de Oliveira 292486078

CNPJ: 19.064.638/0001-14

CHAVE PIX: 19064638000114

INSTITUICAO: 04463602 CCPI DA REGIÃO CENTRO OEST

AGENCIA: 3022 - CONTA: 0000000000000832138

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 08:55:49

=====

DOCUMENTO: 070803

AUTENTICACAO SISBB: B.AF9.A3B.198.FB8.2A2

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 413 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 92	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade KH8W2AWNK	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 04/07/2022 às 13:59:02	
						Chave de Acesso 1652795TJNH12M5NC4TP2M00A2UW3VYI	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS 04/07/2022	
Opção Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)		Tipo ISS 04 - Fixo	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ 27.629.081/0001-40		RG/Inscrição Estadual 315.059.694.112		Inscrição Municipal 2244020		Cadastro 000108367	
Nome/Razão Social IDEMAR JOSE POMPELLI JUNIOR 43266933800		Logradouro R MANOEL F BARBEIRO, 90		Complemento		Bairro JARDIM PAULISTA	
CEP 17400-866		Cidade GARÇA-SP		Telefone 0000000000		E-mail	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 13.055.078/0001-55		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 301				Complemento		Bairro LABIENOPOLIS	
CEP/Cod.Postal 17400-000		Cidade/País GARÇA - SP		Cod. IBGE 3516705		Telefone 14 34071400	
				E-mail			
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição				Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PUBLICIDADE DO EVENTO "TRIBUTOS AS CEREJEIRAS" NA PÁGINA DO FACEBOOK E INSTAGRAM GARÇA CIDADE MARAVILHOSA				350,00	R\$ 350,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 17,06				Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra
PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE				0,00%	00001700000006		Código ART
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Descontos Base Cálculo		Base de Cálculo	
R\$ 350,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 350,00	
Total do ISS		ISS Retido		Desconto Condicionado			
R\$ 0,00		2 - Não		R\$ 0,00			
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 350,00							
Informações Complementares							
RECEBI(EMOS) DE IDEMAR JOSE POMPELLI JUNIOR 43266933800 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 92 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO KH8W2AWNK							
Data		CPF/RG		Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 414 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.43.06
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220707191438205473304
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 350,00
DATA: 07/07/2022 - 17:09:23
DESCRICAO: Publicidade

PAGO PARA: Radio Club de Garca
CNPJ: 15.797.540/0001-15
CHAVE PIX: 157975400000115
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000130036204
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 17:09:24
=====

DOCUMENTO: 070715
AUTENTICACAO SISBB: F.44D.72A.1FC.C52.021
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 415 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e o prestador de serviço, que passa a ser tratada como PRESTADOR:

RAZÃO SOCIAL: BRUNO ANDRADE DOS SANTOS (PRESTADOR)

NOME FANTASIA: RESTAURANTE TIO JOÃO

ENDEREÇO: Rua Domingos Marangão, 256 – bairro Monte Verde

CIDADE: Garça

ESTADO: SP

CPF: 420.656.778-64

IE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços de restaurante (alimentação), que será montado na parte inferior da sede da base da Polícia Militar, durante a realização do evento TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. - O PRESTADOR se compromete a pagar para a PRODEN o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela utilização do espaço do restaurante durante os três dias de evento.

1.2 - O PRESTADOR se compromete a oferecer refeições no local onde o restaurante será instalado. O PRESTADOR, além de abastecer os colaboradores do evento (200 refeições no total), poderá vender refeições para o público que visitar o evento.

1.3 total de refeições servidas durante o evento foi de 684 com o custo de 15,00 totalizando 10.260,00 valor esse deve ser descontado o valor da permuta acima, assim a Prodem pagará 7.260,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 416 de 478



Dias 1, 2 e 3 de Julho/2022



1.3 – Todo o serviço de montagem e desmontagem do restaurante fica a cargo do PRESTADOR, não cabendo à PRODEN qualquer ônus financeiro relativo a este serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A PRODEN receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em refeições, sendo o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). Se houver consumo superior a 200 refeições, a PRODEN reembolsará o PRESTADOR.

2.2 – O pagamento será feito após a realização do evento, até o dia 8 de julho.

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A INSTALADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 14 de junho de 2022.

PRODEN

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 417 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.41.53
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708172936616231589
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 3.000,00
DATA: 08/07/2022 - 15:25:09
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Associacao Cultural e Esportiva Nikk
CNPJ: 44.502.250/0001-03
CHAVE PIX: 44502250000103
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 0000000000000301310
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 15:25:10

=====

DOCUMENTO: 070811
AUTENTICACAO SISBB: 1.3FF.22B.681.5B8.007

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 418 de 478

Recebemos de ACACIO VIASELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: 6205 - PRODEN ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO - Rua São João, 301 - LABIENOPOLIS - GARÇA - SP. Emissão: 06/07/2022 Valor Total: R\$ 12.690,00		NF-e Nº 000.022.626 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	ACACIO VIASELI - ME RUA CEL. JOAQUIM PIZA, 533 CENTRO - GARÇA - SP Fone: (14)3471-4146 CEP: 17400-000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.022.626 Série 001 Folha 1/3		CHAVE DE ACESSO
				3522 0712 7443 5900 0152 5500 1000 0226 2610 0022 6201
FATURA DA OPERAÇÃO VENDA			PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 135220888623181 06/07/22 15:33:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.028.655.110		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 12.744.359/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 6205 - PRODEN ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO		13.055.078/0001-55	06/07/2022
ENDEREÇO Rua São João, 301		CNPJ / CPF 17404-308	DATA DA BASTA 06/07/2022
Cidade GARÇA		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DUPLICATAS	
Número	001
Vencimento	16/07/2022
Valor R\$	12.690,00

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.758,17
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	2.068,17	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.690,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL PROPRIO	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO	OCORRÊNCIA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	NÚMERO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	UNIDADE	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CEM	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %
000000000000001 1560	AMANCO CAPESGOTO 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$7,54 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	10,00	20,8733	20,26	179,47	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000001 1801	AMANCO TIE ESGOTO 100MM4 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$5,73 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	6,00	26,4443	22,24	136,43	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000001 1833	AMANCO TE ROSCAVEL 3/4 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$4,26 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 58771703-01B4-47DE-ABA4-69CC23430013	39174090	0500	5405	PC	15,00	7,5645	16,53	101,44	0,00	0,00	0,00	0,00
164172	ARAME RECOZIDO TRANC 1,24MM IKG BW/G18 Val. Aprox. Tributos: Federal (5,0194) R\$2,06 Estadual (12,00%) R\$4,07 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	72171090	0500	5405	KG	1,00	37,438	5,53	33,91	0,00	0,00	0,00	0,00
V13/8	ASTRA VALVULA LAVATORIO S/LADRÃO BRANCA Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$1,76 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: DEAB11572-2148-42FA-A5C2-08C5554B0453	39174090	0500	5405	PC	5,00	9,7482	6,83	41,91	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL 2: L. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE IPI E DE IPI 3: L. 4: OUTROS: ISSQN: 0,00% ANEXO: 1,00%	RESERVAÇÃO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/07/2022 15:33:20

PRO Interm



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 419 de 478

		ACACIO VIASSELLI - ME RUA CEL. JOAQUIM PIZA, 533 CENTRO - GARÇA - SP Fone: (14)3471-4148 CEP: 17400-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.022.626 Série 001 Folha 2/3		 CHAVE DE ACESSO 3522 0712 7443 5900 0152 5500 1000 0226 2610 0022 6201 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 13520888623181 06/07/22 15:33:19 CPF: 12.744.359/0001-52									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				ABRIGADO ESTADUAL 315.028.655.110				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13520888623181 06/07/22 15:33:19			
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DEBÍTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA N. ICMS	ICMS	IPI	
VT3	ASTRA VALVULA P/TANQUE/LAV 1 1/4 BRANCA Val. Aprox. Tributos: Federal (8,96%) R\$70,66 Estadual (18,00%) R\$141,96 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 3CD1B51B-BF3F-4360-8120-96F042037238	40039190	0500	5405	PCA	100,00	9,1718	128,53	788,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3245	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 Val. Aprox. Tributos: Federal (5,49%) R\$7,51 Estadual (18,00%) R\$24,61 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	73071900	0500	5405	PC	15,00	10,00	22,28	126,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3003	COTOVELO GALVANIZADO 3/4 Val. Aprox. Tributos: Federal (5,49%) R\$11,80 Estadual (18,00%) R\$38,98 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	73071900	0500	5405	PC	17,00	14,70	35,03	214,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20100143	PERE SIFAO CORRUGADO DUPLO C/ ANEL PLASTICO Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$39,49 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	UN	50,00	21,868	153,22	940,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11131001	FORTLEV JOELHO 90 ESGOTO 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$15,72 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	40,00	10,8864	60,99	374,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11171001	FORTLEV LUVA ESGOTO 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$14,89 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	40,00	10,3088	57,78	354,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11170751	FORTLEV LUVA ESGOTO 75MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$7,35 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	20,00	10,171	28,51	174,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11231051	FORTLEV REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$19,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	40,00	13,15	73,71	452,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11231071	FORTLEV REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$3,98 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	7,00	15,761	15,40	94,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11251001	FORTLEV TE ESGOTO 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$34,10 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	30,00	22,344	93,52	573,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11001001	FORTLEV TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$190,28 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39172300	0500	5405	PC	35,00	150,5408	738,37	4.530,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0008014	LIXA DE FERRO N-80 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$1,38 Estadual (18,00%) R\$35,93 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 41E4457D-E9A5-47C3-9D6F-5138E3C394E4	08051000	0500	5405	PC	8,00	4,792	5,38	32,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00033	MAC TRONIC TORNEIRA MEDIA JARDIM 3/4 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$8,13 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	84818019	0500	5405	PC	10,00	22,50	31,53	193,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00045	MAC TRONIC TORNEIRA PIA LONGA 1/2 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$18,13 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	84818019	0500	5405	PC	20,00	25,1602	70,35	431,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00046	MAC TRONIC TORNEIRA PIA LONGA 3/4 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$6,35 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	84818019	0500	5405	PC	7,00	25,10	24,62	151,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/11/2022 15:35:20

PRO Intermédios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 420 de 478



ACACIO VIASELI - ME

RUA CEL. JOAQUIM PIZA, 533
CENTRO - GARÇA - SP
Fone: (14)3471-4148 CEP: 17400-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.022.626

Série 001

Folha 3/3



CHAVE DE ACESSO

3522 0712 7443 5900 0152 5500 1000 0226 2610 0022 6201

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Acreditadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220888623181 06/07/22 15:33:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

REGISTRO ENTRADA
315.028.655.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

12.744.359/0001-52

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/N	QUANT	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCUETO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA S ICMS	VAL
19080	PLASTILIT ADESIVO 175G Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$3,27 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 902FF368-591C-4F13-A181-EP0A93D63C7	35061093	0500	5405	UND.	8,00	18,238	20,44	125,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20001012	PLASTILIT TUBO ESGOTO DN 75MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$25,37 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 1B9BFC39-96A4-4D76-8722-866086FD10B	29172300	0500	5405	PC	5,00	140,5203	98,46	604,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27955509	POLIERG ADAPT LIG FRED REG QUAD 20X3/4 PAD Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$20,21 Estadual (0,00%) R\$43,32 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 1B9BFC39-96A4-4D76-8722-866086FD10B	84818093	5500	5405	PEC	39,00	14,352	78,44	481,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7899026390642	POLIERG ADAPTADOR COMPRESSAO 20 X 3/4 PN10 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$2,16 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: F79004C3-E7F1-4F14-A0CB-4D8C1604PXA0	39174093	0500	5405	PC	12,00	4,99	8,39	51,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7899036790642	POLIERG ADAPTADOR COMPRESSAO 20 X 3/4 PN10 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$5,05 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: F79004C3-E7F1-4F14-A0CB-4D8C1604PXA0	39174090	0500	5405	PC	20,00	6,99	19,39	120,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10101417	POLIERG TUBO PEAD P90 R.P. AZ 30X2,3MM Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$38,87 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 80CBFFA9-831B-44FF-A343-94911758CF82	29172100	0500	5405	MT	117,00	9,20	150,85	925,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202003	POLIERG UNIAO PEAD 20 Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$5,63 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 80CBFFA9-831B-44FF-A343-94911758CF82	39174090	0500	5405	PC	20,00	7,80	21,86	134,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0164732	SELANTE PU 230xL C2/BR Val. Aprox. Tributos: Federal (4,20%) R\$1,65 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 80CBFFA9-831B-44FF-A343-94911758CF82	35069199	0500	5405	UN	1,00	29,20	4,09	25,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3093	TE GALVANIZADO 1/4 Val. Aprox. Tributos: Federal (5,00%) R\$12,44 Estadual (18,00%) R\$40,79 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 80CBFFA9-831B-44FF-A343-94911758CF82	73071990	0500	5405	PC	12,00	21,96	36,93	226,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0133360	VIDA ROSCA GOOL 3/4 X 25 MTS Val. Aprox. Tributos: Federal (17,24%) R\$10,01 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br FCI: 80CBFFA9-831B-44FF-A343-94911758CF82	39209990	0500	5405	PC	15,00	4,50	9,46	58,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/07/2022 15:33:20

PRO Infocad



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 421 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.55.21
0290900290 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220711110942396970156
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 12.690,00
DATA: 11/07/2022 - 08:21:19
DESCRICAO: Hidraulica

PAGO PARA: Multgar Eletro Hidraulica
CNPJ: 12.744.359/0001-52
CHAVE PIX: 12744359000152
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000130020560
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 11/07/2022 - 08:21:19

=====

DOCUMENTO: 071101
AUTENTICACAO SISBB: 5.ED0.DES.216.892.A5E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 422 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(5)

Página 1 de 1

 Prefeitura Municipal de Garça Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número da NFS-e 5639 Código de Verificação de Autenticidade REDGXIEEV Data e Hora de Emissão da NFS-e 12/07/2022 às 19:00:56 Chave de Acesso 1660564XAMAKB44Q0017ZSIU1T46T4LF Para certificação da autenticidade acesse http://179.96.132.27:2014/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.			
Informações Fiscais						
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS GARÇA-SP	Local de Prestação GARÇA - SP			
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 12/07/2022			
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CPF/CNPJ 69.328.896/0001-39	RG/Inscrição Estadual 001218993	Inscrição Municipal 000017324			
Logradouro HEITOR PENTEADO, 817	Complemento	Cidade CENTRO	Bairro CENTRO			
CEP 17400-000	Cidade GARÇA-SP	Telefone 14-34061895	E-mail contatogc@yahoo.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ/Documento 13.055.078/0001-55	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO			
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 301	Complemento	Cidade LABIENOPOLIS	Bairro LABIENOPOLIS			
CEP/Cod.Postal 17400-000	Cidade/Pais GARÇA - SP	Cod. IBGE 3516705	Telefone 14 34071400			
E-mail macrocontabil@macrocontabilconessa.com.br						
Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total		
1,0000	UN	SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PERSONALIZAÇÃO e IMPRESSÃO DE 500 Vale alimentação em blocos	120,0000	R\$ 120,00		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 13.05	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria,	2,8971%	0000130000005				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 3,48	2 - Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 120,00				Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$16,14 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,10%) R\$4,92		
Informações Complementares						
RECEBI(EMOS) DE GRAFICA CENTRAL DE GARÇA LTDA-ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 5639 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO REDGXIEEV .						
Data		CPF/RG		Assinatura		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 423 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.56.19
0290900290 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220712221152064815612
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 120,00
DATA: 12/07/2022 - 21:57:32
DESCRICAO: Vale alimentacao

PAGO PARA: Grafica Central de Garca Ltda
CNPJ: 69.328.896/0001-39
CHAVE PIX: 69328896000139
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0305 - CONTA: 000300000000000003509
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 12/07/2022 - 21:57:33

=====

DOCUMENTO: 071201
AUTENTICACAO SISBB: 8.736.93C.142.5DE.BDF

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 424 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 5292	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade IAEG0WVQP	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 21/07/2022 às 13:22:49	
						Chave de Acesso 1663968XUN451JZV3HICQTSNZXEZFC4A	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						Competência 21/07/2022	
Obrigante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 04 - Fixo		Tipo ISS	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
		CPF/CNPJ 06.947.731/0001-25		RG/Inscrição Estadual 1559305		Inscrição Municipal 000046137	
Logradouro Rua CARLOS FERRARI, 22		Complemento		Bairro FERRAROPOLIS		E-mail	
CEP 17400-000		Cidade GARÇA-SP		Telefone 0034071400			
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 13.055.078/0001-55		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 301		Complemento		Bairro LABIENOPOLIS		E-mail	
CEP/Cod.Postal 17400-000		Cidade/Pais GARÇA - SP		Cod. IBGE 3516705		Telefone 14 34071400	
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un.	Medida	Descrição	Vir.	Unitário	Total	
1,00	UN		REF. A CONTABILIDADE DE MAIO/2022 A MAIO/2023, BALANÇO 2022 E PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022.		5.000,00	R\$ 5.000,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 118/2003: 17.19				Construção Civil			
CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.				Alíquota 0,00%	Atividade Município 0000170000019	Código CNAE	Código da Obra
Valor Total dos Serviços R\$ 5.000,00				Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISS R\$ 0,00
				ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00		
Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00	
				CSLL R\$ 0,00		Outras Retenções R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.000,00				Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$672,50 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,18%) R\$209,00			
Informações Complementares							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL							
RECEBI(EMOS) DE MACROCONTABIL CONESSA S/S LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 5292 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO IAEG0WVQP.							
Data		CPF/RG		Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 425 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.56.41
0290900290 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220721150152720668027
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 5.000,00
DATA: 21/07/2022 - 14:21:51
DESCRICAO: Prestacao de contas

PAGO PARA: Macrocontabil
CNPJ: 6.947.731/0001-25
CHAVE PIX: 06947731000125
INSTITUICAO: 10262276 CCLA DO ESTADO DE SAO PAUL
AGENCIA: 4446 - CONTA: 00000000000000070084
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 21/07/2022 - 14:21:52

=====

DOCUMENTO: 072101
AUTENTICACAO SISBB: A.871.833.2E8.F50.604

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 426 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.56.58
0290900290 0009

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220726202010436850850

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 780,73

DATA: 26/07/2022 - 17:30:42

PAGO PARA: Supermercado Serve Todos

CNPJ: 993/0001-00

CHAVE PIX: 00000993000100

INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 6520 - CONTA: 0000000000000205557

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 26/07/2022 - 17:30:43

=====

DOCUMENTO: 072601

AUTENTICACAO SISBB: A.74F.9C0.880.122.E6E

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos da Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 427 de 478

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		Prefeitura Municipal de Garça				Número da NFS-e 3	
		Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas				Código de Verificação de Autenticidade 9CD4OYUH6	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 29/06/2022 às 20:35:30	
						Chave de Acesso 1649180GASVQK058SCDJHX7F0TVGTFPD	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS GARÇA-SP		Local da Prestação GARÇA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS 29/06/2022	
Optante Simples Nacional 2 - Não		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Não Possui		Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	
Para certificação da autenticidade acesse http://179.96.132.27:2014/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.							
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Cadastro	
13.055.078/0001-55				1834912		000015752	
Logradouro				Complemento		Bairro	
R SAO JOAO, 301						LABIENOPOLIS	
CEP		Cidade		Telefone		E-mail	
17404-308		GARÇA-SP					
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social	
66.872.888/0001-60		ISENTO		ISENTO		UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	
Logradouro				Complemento		Bairro	
R BORORÓS, 225						SENADOR SALGADO FILHO	
CEP/Cod.Postal		Cidade/País		Cod. IBGE		Telefone	
17502-270		MARILIA - SP		3529005		14 34022500	
						E-mail	
						contasapagar@unimedmarilia.com.br	
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição				Vir. Unitário	Total
1,00	UN	VISIBILIDADE E DIVULGAÇÃO -AO PATROCINADOR DO TRIBUTO ÀS CEREJEIRAS 2.022				10.000,00	R\$ 10.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 17.10				Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E				3,00%	0000170000010	8230001	Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 300,00	2 - Não	R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.000,00						Val. Aprox. Tributos:	
Informações Complementares							
RECEB(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 9CD4OYUH6.							
Data		CPF/RG		Assinatura			
/ /							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 428 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

LEBERTINI
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
LEANDRO CARVALHO BERTINI CPF
337076178-58, telefone de contato 14 931138817, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚	Dia da apresentação:	<u>DOMINGO 3 Junho</u>
✚	Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚	Horário da apresentação:	<u>16:00 hrs</u>
✚	Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1:30</u>
✚	Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u> </u>
✚	Chave PIX para pagamento:	<u>CPF: 337076178-58</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 429 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.31.43
0290900290 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706161741984925670
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 18:07:57
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Leandro C Bertini
CPF: ***.076.178-***
CHAVE PIX: 33707617858
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000010245216
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 18:07:58

DOCUMENTO: 070619
AUTENTICACAO SISBB: 0.ADD.379.F61.7AC.49E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 430 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

nome atrás de → BANDA CAMORRA
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
JANIO PIREZ FILHO CPF
200.192.728-20, telefone de contato 99655-2498, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

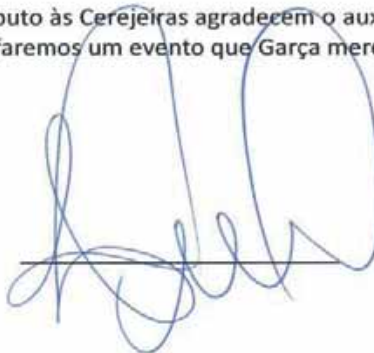
✚	Dia da apresentação:	<u>03/07/22</u>
✚	Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚	Horário da apresentação:	<u>19h15</u>
✚	Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1h30</u>
✚	Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✚	Chave PIX para pagamento:	<u>CPF - 200.192.728-20</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 431 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.37.26
0290900290 0013

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708172714022142231

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 700,00

DATA: 08/07/2022 - 15:24:55

DESCRICAO: Custei cerejeiras

PAGO PARA: Jairo Pires Fh

CPF: ***.192.728-**

CHAVE PIX: 20019272820

INSTITUICAO: 17192451 BCO ITAUCARD S.A.

AGENCIA: 0500 - CONTA: 00000000000024071342

TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 15:24:57

=====

DOCUMENTO: 070810

AUTENTICACAO SISBB: 0.F12.7A9.3D7.6B6.91A

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 432 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

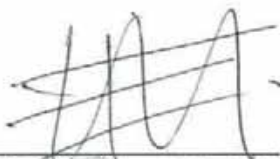
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a). TORRETTI
VAGNER SOARES TORRETTI CPF
396207638-74, telefone de contato 14 981490936, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚	Dia da apresentação:	<u>01/07/2022</u>
✚	Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚	Horário da apresentação:	<u>21:30</u>
✚	Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1h</u>
✚	Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✚	Chave PIX para pagamento:	<u>14 981490936</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 433 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.35
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
===== SOBRE A TRANSACAO =====
ID: E0000000020220706154729494291382
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 15:54:00
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Vagner S Tozzetti
CPF: ***.207.638-**
CHAVE PIX: +5514981490936
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000059485949
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transaÇÃO pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 15:54:01
===== DOCUMENTO: 070603 =====
AUTENTICACAO SISBB: F.0EE.06D.DE4.E97.C79
===== Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 434 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

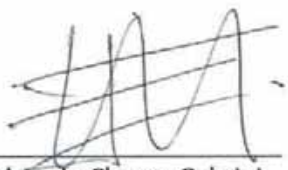
"Apresentações EMCA - Danças",
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Marcelo Techi Zanoti CPF
079.031.148-83, telefone de contato (11) 981 9852 93, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚	Dia da apresentação:	<u>03/07/2022 - Domingo</u>
✚	Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚	Horário da apresentação:	<u>16h30min</u>
✚	Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>01h (60min)</u>
✚	Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u> </u>
✚	Chave PIX para pagamento:	<u>51513613000119</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 435 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.34.01
0290900290 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706155320770783029
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,01
DATA: 06/07/2022 - 16:19:44
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Movimento Pro Cultura
CNPJ: 51.513.612/0001-19
CHAVE PIX: 51513612000119
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000007447
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:19:44

=====

DOCUMENTO: 070606
AUTENTICACAO SISBB: 2.E1C.586.9AD.467.C38

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 436 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Maurício S. Murilo
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
MAURÍCIO Biazelli Nunes de Souza, CPF
397702018-24, telefone de contato 14 991213486, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

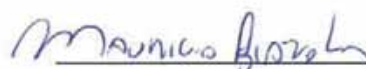
✚	Dia da apresentação:	<u>01/04/2022</u>
✚	Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚	Horário da apresentação:	<u>22:30</u>
✚	Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1 hora</u>
✚	Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✚	Chave PIX para pagamento:	<u>1499125394</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 437 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.35
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706155126419210287

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 700,00

DATA: 06/07/2022 - 15:54:23

DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Mauricio B N Souza

CPF: ***.702.018-**

CHAVE PIX: +5514997125394

INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.

AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000035654028

TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 15:54:25

=====

DOCUMENTO: 070604

AUTENTICACAO SISBB: 5.12D.667.863.BAD.A85

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 438 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A banda BadBella
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Artur Siqueira Bez CPF
363.495.768-96, telefone de contato 14-99115 3570, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

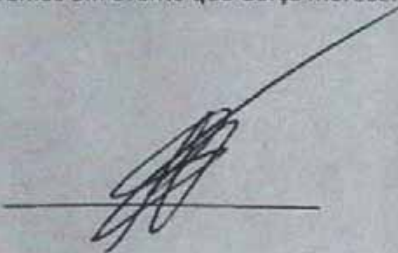
- ✦ Dia da apresentação: 02/07/2022
- ✦ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ✦ Horário da apresentação: 22 hs
- ✦ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 3 h (60 min)
- ✦ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$ 700,00
- ✦ Chave PIX para pagamento: CPF. 363 495 768 -96 (Artur Siqueira Bez)

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 439 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.35
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706155751577859903
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 15:54:39
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Artur Sinaque Bez
CPF: ***.495.768-**
CHAVE PIX: 36349576896
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 6570 - CONTA: 0000000000000096113
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 15:54:39

DOCUMENTO: 070605
AUTENTICACAO SISBB: 4.0C3.5C5.FAD.41B.17E

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 440 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

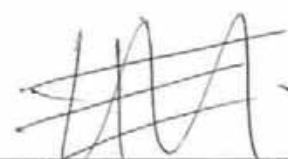
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
"Sala 23"
Marcelo Tecki Lanoti CPF
079.031.148-83, telefone de contato (11) 98198.5293, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚	Dia da apresentação:	<u>02/07/2022 - Sábado</u>
✚	Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚	Horário da apresentação:	<u>20h</u>
✚	Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1h (60 min)</u>
✚	Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u> </u>
✚	Chave PIX para pagamento:	<u>51.513 612 0001 19</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 441 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.32.58
0290900290 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706161741984925670
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 18:07:57
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Leandro C Bertini
CPF: ***.076.178-**
CHAVE PIX: 33707617858
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000010245216
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 18:07:58

=====

DOCUMENTO: 070619
AUTENTICACAO SISBB: 0.ADD.379.F61.7AC.49E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 442 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

BANDA STREET CATS,
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Rafael Silveiro Donato, CPF
30264550838, telefone de contato 14-99659-1410, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚ Dia da apresentação:	<u>02/Julho/2022</u>
✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚ Horário da apresentação:	<u>18:00hrs</u>
✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1 hr</u>
✚ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✚ Chave PIX para pagamento:	<u>30264550838</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 443 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.35
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706160428475014933

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 700,00

DATA: 06/07/2022 - 16:19:55

DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Rafael S Donato

CPF: ***.645.508-**

CHAVE PIX: 30264550038

INSTITUICAO: 22896431 PICPAY

AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000465485910

TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:19:57

DOCUMENTO: 070607

AUTENTICACAO SISBB: 3.931.46B.74F.768.1EC

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 444 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

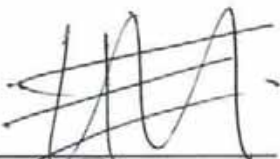
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Luana Raquel de U. P. de Araújo CPF
36970025896, telefone de contato 14998077482, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

⬇ Dia da apresentação:	<u>02 de Julho</u>
⬇ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
⬇ Horário da apresentação:	<u>13h00</u>
⬇ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1 hora</u>
⬇ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
⬇ Chave PIX para pagamento:	<u>14998077482</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 445 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.35
0290900290 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706160659185119467

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 700,00

DATA: 06/07/2022 - 16:20:37

DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Luana R O P Araujo

CPF: ***.700.258-**

CHAVE PIX: +5514998077482

INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0305 - CONTA: 12880000007666290021

TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:20:39

DOCUMENTO: 070608

AUTENTICACAO SISBB: 4.332.509.463.1AF.DB7

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 446 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Mina
Eliane Mina de Santana CPF
225 041 658-38, telefone de contato (14) 99608-3924, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚ Dia da apresentação:	<u>02/07/2022</u>
✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚ Horário da apresentação:	<u>15 horas</u>
✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1 hora</u>
✚ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✚ Chave PIX para pagamento:	<u>mina.eliane@gmail.com</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 447 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.35
0290900290 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706160220219670799
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 16:53:06
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Eliane Mina Santana
CPF: ***.041.658-**
CHAVE PIX: mina.eliane@gmail.com
INSTITUICAO: 08561701 PAGSEGURO S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000133197269
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:53:08

DOCUMENTO: 070610
AUTENTICACAO SISBB: 6.3A5.2B8.CDB.FC0.295

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 448 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CANTO E PRADILLA CLASSE DO PRADILLA
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Luís Augusto Antunes Pradella, CPF
217.038.288-79, telefone de contato 14.98804066, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✦ Dia da apresentação:	<u>03 de julho de 2022</u>
✦ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✦ Horário da apresentação:	<u>12:00</u>
✦ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1:30</u>
✦ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✦ Chave PIX para pagamento:	<u>CNPJ: 46.246.383.0001-83</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 449 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706161006896445935
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 16:57:39
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Prads Representacoes
CNPJ: 46.246.383/0001-83
CHAVE PIX: 46246383000183
INSTITUICAO: 04463602 CCPI DA REGIAO CENTRO OEST
AGENCIA: 3022 - CONTA: 00000000000000001224
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transaÇÃO pode ser tarifada em atAX 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:57:41

DOCUMENTO: 070612
AUTENTICACAO SISBB: A.CAB.4A4.9D5.713.F02

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala:
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 450 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

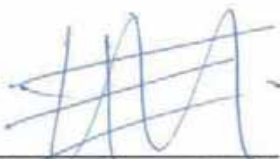
Banda Voródika Especial Anime
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Suzana Carla Viana Jamuário CPF
413.708.328-26, telefone de contato 14- 99779-4291, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

📅	Dia da apresentação:	<u>02/07/2022</u>
🕒	Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
🕒	Horário da apresentação:	<u>14 horas</u>
🕒	Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1 hora</u>
💰	Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
🔑	Chave PIX para pagamento:	<u>VIANA.SUZY@hotmail.com (e-mail)</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora


SUZANA CARLA VIANA JAMUÁRIO
BANDA - VORÓDIKA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 451 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020220706160758084610750
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 16:57:50
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

=====

PAGO PARA: Suzana C V Januario
CPF: ***.708.328-**
CHAVE PIX: viana.suzy@hotmail.com
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000122498810
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

=====

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:57:53

=====

DOCUMENTO: 070613
AUTENTICACAO SISBB: A.32F.F17.3BF.2FC.9DB

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 452 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Xanzyneia
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Paulo de Sá Rodrigues CPF
423 080 078 93, telefone de contato 121 998 135209, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✦ Dia da apresentação:	<u>03 de Julho de 2022</u>
✦ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✦ Horário da apresentação:	<u>às 18:30</u>
✦ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>45 minutos</u>
✦ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✦ Chave PIX para pagamento:	<u>423 080 078 93</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 453 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020220706161439903447926
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 16:58:00
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

=====

PAGO PARA: Danilo Sa Rodrigues
CPF: ***.080.078-**
CHAVE PIX: 42308007893
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000600977513
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:58:02
=====

DOCUMENTO: 070614
AUTENTICACAO SISBB: 0.CE3.040.609.C1E.4C1
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 454 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Banda General Pimenta, cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a). **Adalto José de Paula Junior**, CPF 258.307.358-30, telefone de contato **(14) 99729-6800**, aceitou o convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

- ✚ Dia da apresentação: 03/07/2022
- ✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ✚ Horário da apresentação: 20h45 às 22h00
- ✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 3 horas
- ✚ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$ 700,00
- ✚ Chave PIX para pagamento: 14 99729-6800

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora

Adalto José de Paula Junior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 455 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.653-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202207061631180789718
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 18:07:07
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Adalto Jose Paula Jr
CPF: ***.307.358-**
CHAVE PIX: +5514997296800
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0011 - CONTA: 00000000000010589397
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 18:07:08

DOCUMENTO: 070616
AUTENTICACAO SISBB: E.24D.831.59E.F15.88E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 456 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

"Street Jazz Band Five of Five"
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Marcelo Teshi Zanoti CPF
079.031.148-83, telefone de contato (11) 981985293, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚ Dia da apresentação: 01/07/2022 - sexta-feira
✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
✚ Horário da apresentação: 19h
✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 30 minutos
✚ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$ _____
✚ Chave PIX para pagamento: 51513612000119

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 457 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.34.58
0290900290 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEM
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706160555564868369
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,02
DATA: 06/07/2022 - 16:57:30
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Movimento Pro Cultura
CNPJ: 51.513.612/0001-19
CHAVE PIX: 51513612000119
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 00000000000000007447
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 16:57:30

=====

DOCUMENTO: 070611
AUTENTICACAO SISBB: 9.B23.760.48F.A18.1E6

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 458 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

DOSE TRIPLA

cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Mayron Douglas Barbosa Borges CPF
489.774.138-69, telefone de contato 14 98117-3082, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

- ✦ Dia da apresentação: 02/07/2022
- ✦ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ✦ Horário da apresentação: 12:00
- ✦ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 1 HORA
- ✦ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$ 700,00
- ✦ Chave PIX para pagamento: 489.774.138-69

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 459 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0005
Comprovante Pix Rejeitado

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

SOBRE A TRANSACAO
=====

ID: E0000000020220706155854204457277
CPF DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 07/07/2022 - 08:41:11
DESCRICAO: Custeio cerejeiras
=====

PIX REJEITADO
MOTIVO ERRO. PIX NAO EFETUADO.
=====

PAGO PARA: Maycon D B Borges
CPF: ***.774.138-**
CHAVE PIX: 48977413869
INSTITUICAO: 04463602 CCPI DA REGIAO CENTRO OEST
AGENCIA: 3022 - CONTA: 0000000000000814814
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
=====

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 08:41:11
=====

DOCUMENTO: 070702
AUTENTICACAO SISBB: D.ACE.ADD.B6A.66D.94E
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartas e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 460 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A atração musical Projeto Bem 80, cujo responsável neste ato é o Sr. **Edio Roberto Manfio**, CPF **138.112.348-11**, telefone de contato **(18) 99715 1468**, aceitou o convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

- 📌 Dia da apresentação: **02/07/2022**
- 📌 Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: **30 min antes da apresentação**
- 📌 Horário da apresentação: **17:00**
- 📌 Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: **1 (uma) hora**
- 📌 Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): **R\$ 700,00**
- 📌 Chave PIX para pagamento: **18 99715 1468**

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) *Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- b) *Levar todos os equipamentos próprios;*
- c) *Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- d) *Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- e) *Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- f) *Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- g) *A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- h) *O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora


Edio Roberto Manfio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 461 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706162106135685503
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 07/07/2022 - 08:47:05

PAGO PARA: Edio Roberto Manfio
CPF: ***.112.348-**
CHAVE PIX: +5518997151468
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0290 - CONTA: 0000000000001260936
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 07/07/2022 - 08:47:05

=====

DOCUMENTO: 070707
AUTENTICACAO SISBB: 8.392.6D7.472.922.B44

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 462 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Grupo HibiKi NatsuKO

cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a),
Cao Gustavo Carrera Pereira CPF
406.659.678-96, telefone de contato 14 99682-9183, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

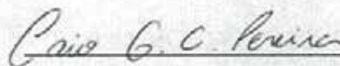
- ✦ Dia da apresentação: Sexta-feira, 01 de julho
- ✦ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ✦ Horário da apresentação: 21h30
- ✦ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 1 hora
- ✦ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$ 700,00
- ✦ Chave PIX para pagamento: 32472880820 (CPF)

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora


Cao G. C. Pereira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 463 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708145657321200499
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 08/07/2022 - 13:53:35
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Caio G C Pereira
CPF: ***.659.678-**
CHAVE PIX: 56667005-9e92-409f-abe4-67a79207a61a
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000086904462
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transa  o pode ser tarifada em at   0,99%,
com valor m  ximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 13:53:37

DOCUMENTO: 070806
AUTENTICACAO SISBB: D.CFB.BE0.2A5.08F.00A

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 464 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Rodriguez e Alexandre
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Rodriguez e Alexandre CPF
837.030.538-01 telefone de contato (41) 982112733 aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

⬇ Dia da apresentação:	<u>02 de Julho de 2022</u>
⬇ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
⬇ Horário da apresentação:	<u>23:00 hrs</u>
⬇ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1 hora</u>
⬇ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>(700,00)</u>
⬇ Chave PIX para pagamento:	<u>46.704.584-10001-87</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 465 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708153806804552128
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 08/07/2022 - 13:53:45
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Rodrigo & Alexandre
CNPJ: 46.704.584/0001-87
CHAVE PIX: 46704584000187
INSTITUICAO: 04463602 CCPI DA REGIAO CENTRO OEST
AGENCIA: 3022 - CONTA: 00000000000000120345
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 13:53:47

=====

DOCUMENTO: 070807
AUTENTICACAO SISBB: D.E43.F84.E2E.081.89E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 466 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Grupo Resenha.
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Benno Cassiano da Silva CPF
457.668.528/78, telefone de contato (14) 996861771, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✦ Dia da apresentação:	<u>03 de julho de 2022</u>
✦ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✦ Horário da apresentação:	<u>17:30</u>
✦ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1 H de Duração</u>
✦ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>R\$ 200,00</u>
✦ Chave PIX para pagamento:	<u>(14) 996861771 Celular</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 467 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.37
0290900290 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708170714428984176
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 08/07/2022 - 14:09:59
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Bruno Cassiano Silva
CPF: ***.668.528-**
CHAVE PIX: 45766852878
INSTITUICAO: 31872495 BCO CG S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000066745705
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 14:10:01

DOCUMENTO: 070809
AUTENTICACAO SISBB: 4.F6E.78D.526.1EE.C84

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 468 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a). Luma Guirado Dance,
CPF 409.362.908-03, telefone de contato 14.98122-2047, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

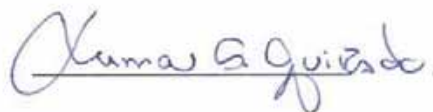
✚	Dia da apresentação:	<u>03 de Julho de 2022</u>
✚	Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚	Horário da apresentação:	<u>15:30 h.</u>
✚	Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>30 min.</u>
✚	Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>350,00</u>
✚	Chave PIX para pagamento:	<u>CPF. 409.362.908-03</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 469 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.36.31
0290900290 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706161931164964834
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 350,00
DATA: 06/07/2022 - 18:08:06
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Luma S Guirado
CPF: ***.362.908-**
CHAVE PIX: 40936290803
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000101762500
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 18:08:08
=====

DOCUMENTO: 070620
AUTENTICACAO SISBB: 4.F97.437.346.D92.333
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 470 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Vinian Aoki,
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
Vinian Cristiana Sabade Buratto Santos Aoki CPF
0 397.102.478-59, telefone de contato 41.98175.0004, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚ Dia da apresentação:	<u>02 de julho</u>
✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚ Horário da apresentação:	<u>21h</u>
✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1h</u>
✚ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✚ Chave PIX para pagamento:	<u>viviaaoki@gmail.com</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 471 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706160852358231290
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 18:07:47
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Vivian C S B S Aoki
CPF: ***.102.478-**
CHAVE PIX: viviaoki@gmail.com
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000069779741
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transa     pode ser tarifada em at   0,99%,
com valor m  ximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 18:07:48

DOCUMENTO: 070618
AUTENTICACAO SISBB: 2.88D.4D1.775.6A4.B9A

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos da Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 472 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

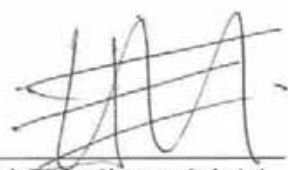
ALQUIMIA ACÚSTICO (RENATO E ALEXANDRE),
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
ALEXANDRE CÉZAR SGANZELLA, CPF
127.239.508-16, telefone de contato (14) 98173-5303, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✚ Dia da apresentação:	<u>03/09/2022</u>
✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✚ Horário da apresentação:	<u>14:00 HORAS</u>
✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>01:30 minutos</u>
✚ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	<u>700,00</u>
✚ Chave PIX para pagamento:	<u>127.239.508-16</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- Levar todos os equipamentos próprios;
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 473 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.34.39
0290900290 0011

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220706161741984925670
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 06/07/2022 - 18:07:57
DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Leandro C Bertini
CPF: ***.076.178-**
CHAVE PIX: 33707617858
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0218 - CONTA: 00000000000010245216
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/07/2022 - 18:07:58

=====

DOCUMENTO: 070619
AUTENTICACAO SISBB: 0.ADD.379.F61.7AC.49E
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 474 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Bon Odori

cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a). Caio Gustavo Carrara Pereira CPF 406.659.638-76, telefone de contato 14 99682-9183, aceitou o convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

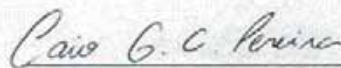
- ✚ Dia da apresentação: Sábado, 02 de julho
- ✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ✚ Horário da apresentação: 16h
- ✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 1 hora
- ✚ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$ 700,00
- ✚ Chave PIX para pagamento: 56667005-9e92-409f-a8e4-67a79207a61a - chave aleatória

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 475 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 02.07.36
0290900290 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN

AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708145657321200499

CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55

VALOR: 700,00

DATA: 08/07/2022 - 13:53:35

DESCRICAO: Custeio cerejeiras

PAGO PARA: Caio G C Pereira

CPF: ***.659.678-**

CHAVE PIX: 56667005-9e92-409f-a8e4-67a79207a61a

INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.

AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000086004462

TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 13:53:37

=====

DOCUMENTO: 070806

AUTENTICACAO SISBB: D.CFB.BE0.2A5.08F.00A

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 476 de 478

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Grupo Prática de Choro
cujo responsável neste ato é o(a) Sr(a).
_____, CPF _____
_____, telefone de contato (11) 981 98 52 93, aceitou o
convite realizado pela Proden para apresentação musical no palco da Concha Acústica para o Tributo
às Cerejeiras 2022 nas seguintes condições:

✦ Dia da apresentação:	<u>01/07/2022 - Sexta-feira</u>
✦ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos:	<u>30 min antes da apresentação</u>
✦ Horário da apresentação:	<u>19h30min</u>
✦ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem:	<u>1h (60min.)</u>
✦ Ajuda de custo: (pagamento na semana seguinte do término do evento): R\$	_____
✦ Chave PIX para pagamento:	<u>51513612000119</u>

DAS OBRIGAÇÕES:

- Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- Levar todos os equipamentos próprios;*
- Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- Não é permitido participações especiais nas atrações, nem convidar o público a participar no palco;*
- Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*

A Comissão Organizadora do Tributo às Cerejeiras agradecem o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.


Eduardo Chaves Cabrini
Proden – Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 477 de 478

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.37.49
0290900290 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO - PRODEN
AGENCIA: 0290-9 CONTA: 34.652-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220708172714022142231
CNPJ DO PAGADOR: 13.055.078/0001-55
VALOR: 700,00
DATA: 08/07/2022 - 15:24:55
DESCRICAO: Custei cerejeiras

PAGO PARA: Jairo Pires Ph
CPF: ***.192.728-**
CHAVE PIX: 20019272820
INSTITUICAO: 17192451 BCO ITAUCARD S.A.
AGENCIA: 0500 - CONTA: 00000000000024071342
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 08/07/2022 - 15:24:57

=====

DOCUMENTO: 070810
AUTENTICACAO SISBB: 0.F12.7A9.3D7.6B6.91A

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1993

Página 478 de 478

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS

08/11/2022 - 2º Aditamento ao Contrato Administrativo 016/2020 - Firmado com a empresa Planno - Soluções Gerenciais EIRELI - EPP, objetivando a locação de sistema de controle de análises dos parâmetros de potabilidade e tratabilidade da ETA Garça, que teve seu prazo de vigência e execução prorrogado por 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 14.178,60 (quatorze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Pauta da Ordem do Dia da 37ª Sessão Ordinária de 2022, a realizar-se no dia 16 de novembro de 2022, a partir das 17:15h

ITEM ÚNICO - Substitutivo, de autoria do vereador Rafael José Frabetti, ao Projeto de Lei nº 67/2022, de autoria do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023. 2ª Discussão e Votação.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rafael José Frabetti
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo